



# STATE OF CONSERVATION REPORT

## *Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks*

(2001, Ref. 1035)

BRAZIL

43 COM



# Index

## State of Conservation Report

### *Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks - BRAZIL*

- A. State of Conservation Report (English)
- B. Annexes
  - 1. Federal Decree of 2017 - Expands the Chapada dos Veadeiros National Park
  - 2. State Decree No. 9,023 of 2017 - Creates the Chapada de Nova Roma Ecological Station and makes other provisions.
  - 3. Ordinance No. 306 of 2017 of the Secretary of State for the Environment, Resources, Infrastructure, Cities and Metropolitan Affairs - Approves the Management Plan of the Chapada de Nova Roma Ecological Station
  - 4. Legal Act Creation of Natural Heritage Private Reserves
  - 5. Environmental Compensation Resources for the Chapada dos Veadeiros National Park
  - 6. Occurrence of endangered wild fauna species in the National Park, according to the Official National List of Endangered Species, published by Ordinances MMA 443, 444 and 445/2014

World Heritage Convention

**2018 Report on the State of Conservation of the Site**

**Cerrado Protected Areas:**

**Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks**

2018 PROGRESS REPORT	
Site	Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks
State Party	Brazil
Id. No.	1035
Criteria	(IX), (X)
Registration Year	2001

World Heritage Convention

Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks (Brazil) (N 1035)

Focus on Chapada dos Veadeiros National Park Component (Sector I)

State of Conservation Report by the State Party 2018

This report aims to respond to the World Heritage Committee Decision 41COM 7B.10, which requested an updated report on the state of conservation of the property and the implementation items of concern of the World Heritage Committee, by 1 December 2018 (for consideration at its 43st session in 2019). It also includes information on the fire that hit the Chapada dos Veadeiros National Park in 2017, and the current stage of recovery of the affected areas. This report also presents information on more recent actions for the conservation of this World Heritage property and of its outstanding universal values.

## Summary

I. Executive Summary Report .....	3
II. Response to the Decision 41COM 7B.10 of the World Heritage Committee .....	4
Fires in 2017 and Cerrado recovery process – In reply to letter CLT/WHC/LAC/MR/MH/2689 of 13 November 2017 .....	16
III. General conditions of conservation in the Chapada dos Veadeiros site.....	19
IV. Other current conservation issues identified by the State Party which may have an impact on the property’s Outstanding Universal Value .....	21
V. In conformity with Paragraph 172 of the Operational Guideline, describe any potential major restoration, alterations, and or new constructions intended within the property, the buffer zone and or corridors or other areas, where such developments may affect the Outstanding Universal Value of the property, including authenticity and integrity .....	21
VI. Public access to the state of conservation report .....	21
VII. APPENDICES.....	23

## I. Executive Summary Report

The area of the Chapada dos Veadeiros National Park, which comprehends Sector 1 of the Site Cerrado Protected Areas, was reduced in 2003, which led to the reduction of the legally protected area in this World Heritage Site.

In 2017, the National Park was re-expanded and now has 240,611 thousand hectares. Also in 2017, the Chapada de Nova Roma Ecological Station was created.

With the re-expansion of the National Park and the creation of the Ecological Station, the Brazil considers that the extent and the level of the protection of the area recognized as a World Heritage Site have been reestablished.

The World Heritage Committee is here invited to update the limits currently recognized, in order to encompass the entire area of the National Park and the Ecological Station, as well as the Natural Heritage Private Reserves, as a minor adjustments. Those minor limit adjustments do not have impacts on the protection of the World Heritage Site and its Outstanding Universal Values.

The process of land regularization of the National Park is in progress with processes established and resources provided. The Ecological Station was created in public domain areas.

Despite the extension of the fire in the Chapada dos Veadeiros National Park, in 2017, the efforts of the Brazil, with the timely implementation of human and material resources, complemented by an astonishing social mobilization, with the engagement of several social actors and resources (indicative of the social support to the national park and its re-expansion), was decisive in fighting it. The areas of grasslands and savannahs have been recovering their vegetation cover quickly.

The Integrated Fire Management actions already being implemented in the region were crucial to provide a sheltered area for the fauna during the fire. Several mammalian species have already been seen circulating in areas affected by the October 2017 fire.

The area of the World Heritage Site has been kept in an excellent state of conservation, including in regarding species, ecosystems, and ecological processes. The area is considered as being of extreme importance for the conservation of regional biodiversity, bringing together 9 vegetable physiognomies and protecting 83 endangered species of wild fauna and flora.

The National Park currently implements several strategies to prevent large fires in the future.

There is an ongoing process of concession, to the private initiative, of some services in the Chapada dos Veadeiros National Park that aim to improve the quality of visitors' experience, and that will allow the society to appreciate better its natural treasures and the National Park staff to devote themselves even more to activities related to biodiversity protection and monitoring. In the context of concessions of services to support tourism, the Visitors' Center is expected to be renovated and other structures, which are defined in the Management Plan, are also authorized.

## II. Response to the Decision 41COM 7B.10 of the World Heritage Committee

### A. Main Reference Document: WHC Decision, Krakow, 2017 - 41COM 7B.10 - Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks (Brazil) (N 1035)

“The World Heritage Committee,

- I. Having examined Document WHC/17/41.COM/7B,
- II. Recalling Decisions 37 COM 7B.29, 39 COM 7B.27 and 40 COM 7B.71, adopted at its 37th (Phnom Penh, 2013), 39th (Bonn, 2015) and 40th (Istanbul/UNESCO, 2016) sessions respectively,
- III. Notes the confirmation of the State Party that the Outstanding Universal Value (OUV) of the property continues to be well preserved
- IV. Takes note with satisfaction of the expansion of the Chapada dos Veadeiros National Park, recently approved by the Presidential Decree of 5 June 2017, accomplishing a long participatory process of discussions between stakeholders, civil society, national and regional authorities;
- V. Requests the State Party to prepare and submit, as soon as possible, a **proposal for a boundary modification of the property**, in conformity with Chapter III.1 of the Operational Guidelines, in order to align the boundaries of the Chapada dos Veadeiros component with the new boundaries approved for Chapada dos Veadeiros National Park, including the State proposed Nova Roma ecological station;
- VI. Also requests the State Party to **ensure that any land tenure issues around the approved expansion of the Chapada dos Veadeiros National Park are fully addressed in order to guarantee that the extended boundaries are accepted by all local stakeholders**;
- VII. Further requests the State Party to submit to the World Heritage Centre, by 1 December 2018, an **updated report on the state of conservation of the property and the implementation of the above**, for examination by the World Heritage Committee at its 43rd session in 2019.”

### B. Response

#### 1) Context of the WH Site<sup>1</sup>

The World Heritage Committee registered the area “Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks” into the list of World Heritage Sites, during its 25th Session, in December 2001 (Helsinki, 2001). In the language adopted by the Convention, the area is understood as a serial site/property and, thus, consists of two sectors: Sector I, which corresponds to the Chapada dos Veadeiros National Park (PNCV<sup>2</sup>) and Sector II, corresponding to the Emas National Park.

---

<sup>1</sup> See more details in the previous reports, including: Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks (Brazil) (N 1035) - Focus on Chapada dos Veadeiros National Park Component (Sector I); State of Conservation Report by the State Party 2017 (“7B - Brazil - Cerrado 20170201 public updated on 20170620.pdf”, in <https://whc.unesco.org/en/soc/3620/>).

<sup>2</sup> As the acronym in Portuguese for “Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros”.

The total area of the National Park (correspondent to the category II of the international IUCN classification), recognized as a World Heritage Site, was reduced in 2003, as a result of an act of the Federal Supreme Court, which revoked the Presidential Decree that expanded the PNCV and that, in turn, resulted in a reduction of the area legally protected, which had been registered on the World Heritage List in 2001.

Following this, the World Heritage Committee has issued a series of decisions from 2011 requesting the limits of the PNCV to be restored and the WH Site to have the same degree of legal protection as originally inscribed.

In 2017, the area of the Chapada dos Veadeiros National Park was re-expanded, now from 65,514 thousand to 240,611 thousand hectares. Thanks to this measure, the area of the National Park now surpasses the original one, of 235,970 hectares, as originally defined to the WH Site. (See Figures 1 and 6.)

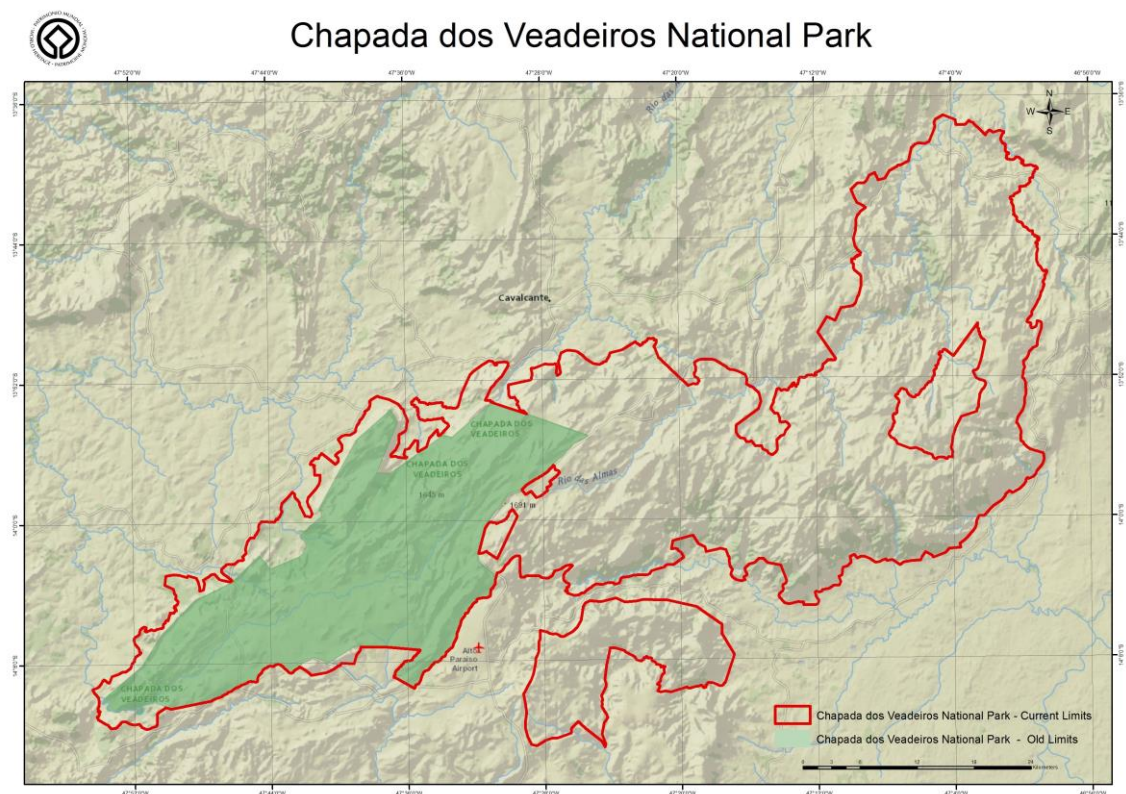


Figure 1: Previous limites of Chapada dos Veadeiros National Park (in green), from 2003 to 2017, and its new limits after the re-expansion of 2017 (in red line).

In the same year, the Government of the State of Goiás created the Chapada de Nova Roma Ecological Station (ESEC CNR<sup>3</sup>, a strict preservation area, correspondent to the category Ia of the IUCN international classification), whose objectives are the preservation of ecosystems and biodiversity and scientific research. The Chapada de Nova Roma Ecological Station covers a total area of 6,811 hectares and is surrounded by the National Park.

The attributes for the recognition of the site are based on criteria IX and X, which relate, respectively, to the development of ecosystems and ecological processes and biological effects,

<sup>3</sup> As the acronym in Portuguese for "Estação Ecológica Chapada de Nova Roma".

and the protection of natural habitats relevant and significant for *in situ* conservation of biodiversity, including endangered species.

The Site of the Cerrado Protected Areas helps protecting the Cerrado biome, one of the oldest and most diverse ecosystems in the world. For millennia, the two sectors of this Site have served as refuge for many rare and endemic species of fauna and flora, including during periods of climatic fluctuations. Both areas remain essential for maintaining the biodiversity in the Cerrado, especially in any future climate change scenario.

The flora of the Cerrado is rich. It includes between 350 and 400 species of vascular plants per hectare, including many endemic plants. The property also contains populations of large mammals, including the giant anteater, giant armadillo, maned wolf, jaguar and pampas deer, but also the rhea, the largest bird of South America. The Site is also extremely important in maintaining the hydrological regime as, due to its geological features and soils, it is proving to be a key area for aquifer recharge and the alimentation of several watercourses that supply power to the Amazon basin and the Pantanal, this one in the basin of La Plata.

Some key challenges for the management of the property are the fight against fires, agricultural expansion, mining exploitation, plant extraction, hunting and uncontrolled tourism – all potential threats regularly considered in the planning and management of the protected areas.

## 2) *Limits and Land Tenure Context of the WH Site Cerrado Protected Areas: Sector I*

### a) *History of the settings and current limits and land tenure context of the Chapada dos Veadeiros National Park*

The Chapada dos Veadeiros National Park was created on 11 January 1961, by then-President Juscelino Kubitschek. Originally called the National Park of Tocantins, it had 625 thousand hectares of protected area and was created to protect areas of great beauty, water resources, fauna and flora specific to the country's tallest savannah, protecting the highest elevation of the Central Plateau, as well.

The dimensions of this protected area were reduced on two occasions: first in 1972, when it was reduced to 171,924 hectares, and nine years later, in 1981, being restricted to 65 thousand hectares.

In 2001, the year when the WH Site **Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks** was recognized, the area of the National Park had recently been expanded to 235,000 hectares. However, the expansion Decree was suspended in 2003 by the Federal Supreme Court, due to failures in the process and public consultation, returning to the area defined in 1981.

With the new Presidential Decree signed on 5 June 2017, the Chapada dos Veadeiros National Park, in the northeast of Goiás, was re-expanded to 240,611 hectares, comprehending two areas: a greater one, of 222 thousand hectares, which encompasses the current polygonal line, through which flows the Preto River; and a smaller one, 18 thousand hectares, which includes the region of the Macacos River. (See Figure 1 and 6.)

The PNCV is inserted into a mosaic of protected areas that include the state Environmental Protection Area (EPA<sup>4</sup>, correspondent to the category V of the IUCN international system) of Pouso Alto and 22 Natural Heritage Private Reserves (RPPN – see further below), the newly created Chapada de Nova Roma Ecological Station, in addition to the Kalunga Quilombola

---

<sup>4</sup> Or “APA”, as the acronym in Portuguese for “Área de Proteção Ambiental”



Territory. (See more on the Pouso EPA, the protected areas mosaic and other elements in the previous report<sup>5</sup>.)

With its recent expansion, the PNCV once again preserves an extensive set of ecosystems, in five municipalities, having identified at least **09 (nine) vegetable physiognomies**: gallery forests, dry forest, cerrado, cerrado park, vereda, campo sujo, campo limpo and rupestrian field, where **endangered species of flora and fauna** have been identified.

The protection of water resources is also significant, with 466 water springs protected in the new boundaries of PNCV, contributing considerably to the maintenance of ecosystem services.

### *Land context and regularization processes in progress*

#### *Previous area of the Chapada dos Veadeiros National Park*

Until the beginning of June 2017, out of the total 64,875-hectare area of the Chapada dos Veadeiros National Park (PNCV), around 13 thousand hectares (20%) had been incorporated into the institutional heritage; another 31 thousand hectares (49%) are undergoing judicial dispossession processes or administrative proceedings and about 20 thousand hectares (31%) are still at the stage of data collection at notary offices to identify owners and individual areas.

Compensation to individuals depends on the proper confirmation of the right of ownership over those areas (by means of continuous ownership chain and other related requirements), in compliance with Normative Instruction ICMBio n. 02/2009. In other words, it is not only a matter of limited resources for effecting the indemnities, but there is also an obvious dependence on actions to be carried out by individuals, which often does not happen spontaneously, demanding the initiative on the part of the PNCV team.

Table1: Land Tenure Context of the National Park Area (before the expansion)

Total Area (ha)	Real estate incorporated into Public Property (ha)	Real estate with processes by ICMBio (ha)	Area whose ownership is yet to be identified (ha)
64,875.00	13,420.64	31,033.52	20,420.84
	(20%)	(49%)	(31%)

#### *Expanded, current area of the Chapada dos Veadeiros National Park*

With the expansion of the boundaries of the national park, on 5 June 2017, a new phase of land regularization of the protected area was started. About 50 procedures for the indemnification of properties situated within the new boundaries of the National Park have already been started (see Figure 2) and the staff of the protected area management unit has held meetings with interested parties and field trips, with a view to clarifying the community in the surroundings and expanding the number of land regularization cases (see Figure 3). Also, the large extent of conservation of natural attributes, coupled with the low occupancy and use of land currently defined as National Park are factors that have contributed to a wide acceptance by the local community.

<sup>5</sup> State of Conservation Report by the State Party 2017 (see above).

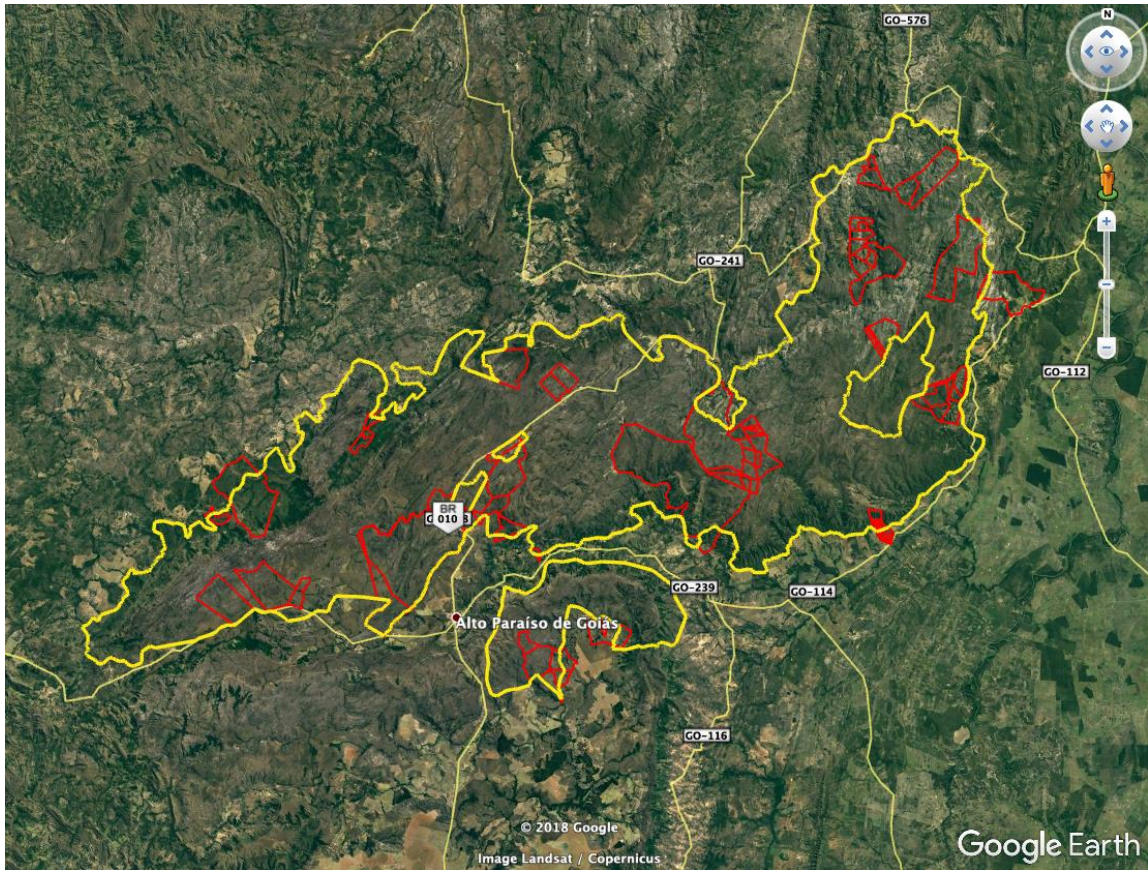


Figure 2: Rural properties polygons with indemnification proceedings underway by ICMBio. (There are also several other properties with ongoing procedures, which still do not appear on the map, because the owners did not carry out proper mapping – or georeferencing.)





**Figure 3:** Visits to the communities in the vicinity of the PNCV, for clarifications regarding the new limits and guidelines for good practices in the use of natural resources.

*Environmental compensation resources for land tenure regularization*

Environmental compensation is a mechanism established by the national legislation on protected areas (SNUC<sup>6</sup> Law), related to environmental licensing, defining the obligation of infra-structure, energy and other development projects to dedicate some amount of resources to support protected areas, mainly in their land tenure regularization, besides possibly supporting also protection, management planning, etc.

The Chapada dos Veadeiros National Park currently has resources for environmental compensation totaling approximately 337 thousand reais, intended for land regularization.

Additionally, 14.5 million dollars are predefined to be destined for the same purpose. The tables with breakdowns of resources for environmental compensation are presented in tables A1 and A2, attached in the appendices of this report.

*b) History, boundaries and land tenure situation of the Chapada de Nova Roma Ecological Station*

The discussions for the creation of the Chapada de Nova Roma Ecological Station (ESEC CNR) began in 2006, based on a Deferred Prosecution Agreement between the Public Prosecutor of Goiás and the SINDIFER<sup>7</sup> (Union of the Iron Companies). Since 2009, the State Secretariat in charge of the Environment, then SEMARH<sup>8</sup>, currently called SECIMA<sup>9</sup>, has defined the area of the Ecological Station, established the office and designated public servants in its staff, performing protection and monitoring actions within the area. In addition, in 2011 the proposal for a Management Plan for the protected area was elaborated. (See Figure 4.)

---

<sup>6</sup> As the acronym in Portuguese for “Sistema Nacional de Unidades de Conservação”.

<sup>7</sup> As the acronym in Portuguese for “Sindicato da Indústria do Ferro”.

<sup>8</sup> As the acronym in Portuguese for “Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos”, or Secretariat of Environment and Water, of the State of Goiás.

<sup>9</sup> As the acronym in Portuguese for “Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infra-estrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos”, or the Secretariat of Environment, Water, Infrastructure, Cities and Metropolitan Issues, of the State of Goiás.



Figure 4: Headquarters of the Chapada de Nova Roma Ecological Station, with the constant presence of public servers from SECIMA-GO, ensuring the protection of the area.

After the recognition of the new boundaries of the PNCV, in June last year, the Chapada de Nova Roma Ecological Station was also formalized, on August 11<sup>th</sup>, being the first Ecological Station created in the state of Goiás. This area has a high degree of conservation and its surrounding area has undergone very few changes, with many springs and streams, and the presence of seven phytophysognomies of the Cerrado biome (see Figures 5 and 6). It is located in a small table mountain area, in the Serra do Forte, the highest area of the municipality of Nova Roma, with an altitude of 1,130 meters. It hosts springs and six perennial water bodies: Streams Forquilha, Guariroba, Porteira, Porteira do Meio, Riachinho and Corrente, all tributaries to the left margin of the Paraná river, a contributor to the Tocantins basin.

The ESEC CNR was created in a 100% possession and public domain area and has a Management Plan approved by Ordinance 306 of 2017 of the State Secretariat for the Environment, Resources, Infrastructure, Cities and Metropolitan Affairs. The Advisory Council of the Chapada de Nova Roma Ecological Station was created by Ordinance No. 330/2017-GAB.



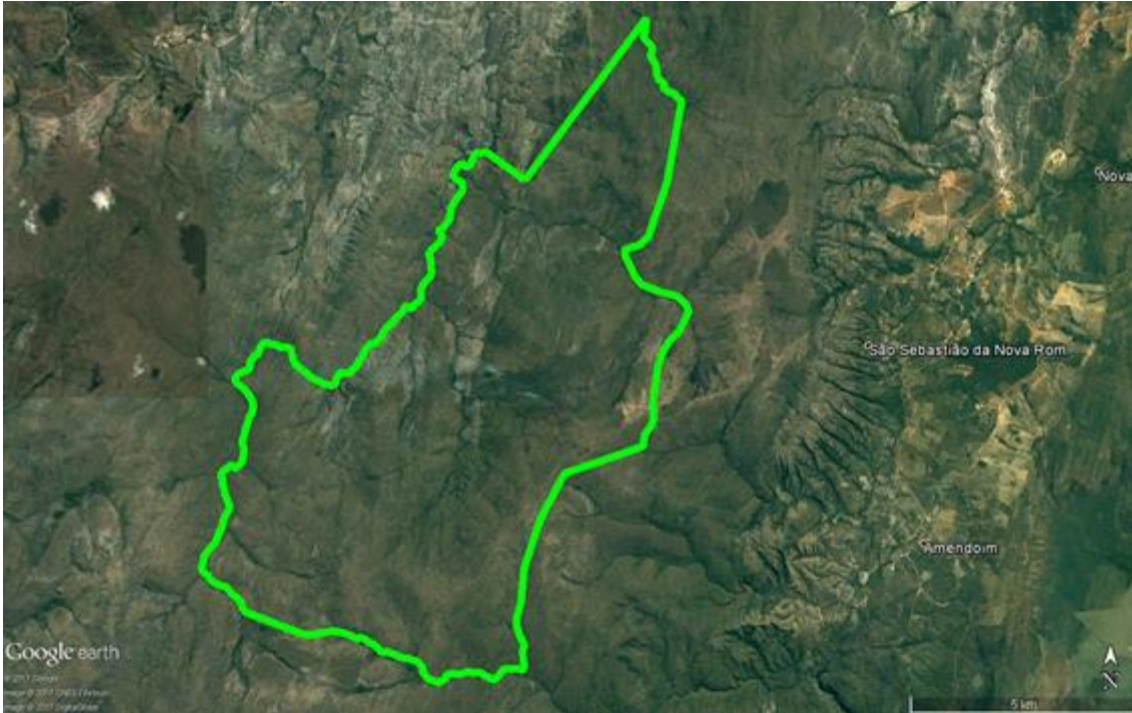


Figure 5: Limites of the Chapada de Nova Roma Ecological Station

*c) Natural Heritage Private Reserves within the area currently recognized as Cerrado Protected Areas: Chapada dos Veadeiros and Emas National Parks*

From 2003, with the suspension of the park expansion decree, there was a great mobilization also involving the private sector, which culminated in the creation and recognition of Natural Heritage Private Reserves (RPPN<sup>10</sup>). This is the case of the RPPNs Catingueiro, Ponte da Pedra, Maria Batista, São Bartolomeu, Integra o Park, Komodo and Diamante.

The RPPN is a Brazilian legal category of protected area, defined in the National System of Protected Areas (SNUC), created by the initiative of rural landowners, and its main characteristic is the conservation of biological diversity, maintaining the ownership of the property. Despite been proposed by landowners and being of private property, those areas are legally recognized, by the federal or the state governments, and are therefore considered part of the National System of Protected Areas and have their management oversight by the federal or state protected areas agencies. By their usual relatively smaller size, the Brazilian National Protected Areas Registry related the protected areas of this category to the category IV of the international IUCN classification, with similar characteristics to the category II<sup>11</sup>

The table below presents the main characteristics of 8 RPPN established in the territory currently recognized as WH Site Cerrado Protected Areas.

<sup>10</sup> As the acronym in Portuguese for “Reserva Particular do Patrimônio Natural”.

<sup>11</sup> Although the Law of the National System of Protected Areas fits the RPPN in the group of sustainable use reserves (“unidades de conservação do grupo de uso sustentável”), the restrictions imposed by the legislation makes the characteristics of this category to correspond to the group of strict preservation areas (“unidades de conservação do grupo de proteção integral”).

Table2: Natural Heritage Private Reserves within the WH Site Cerrado Protected Areas – Sector I

Protected Areas Name	Creation Date	Management Organization	Area (ha)	Legal Act Creation	Management Plan	Managing Council
RPPN Cara Preta	10/02/1999	Private Property, supervised by ICMBio	975.00	<u>Ordinance 10/99-N - DOU 28 - 10/02/1999 - section/pp. 01 - 56</u> <u>Ordinance 78/99-N - DOU 182-E - 22/09/1999 - section/pp. 01 - 36</u>	No	Not applicable (N.A.)
RPPN Komodo	12/06/2017	Private property, recognized by SECIMA-GO	169.78	Ordinance 123 - DOE GO 12/06/2017	No	N.A.
RPPN Diamante	12/06/2017	Private property, recognized by SECIMA-GO	369.28	Ordinance 124 - DOE GO 12/06/2017	NO	N.A.
RPPN Catingueiro	06/12/2013	Private property, supervised by ICMBio	60	Ordinance 256 - 06/12/2013	NO	N.A.
RPPN Ponte da Pedra	14/22/2013	Private property, supervised by ICMBio	112.75	Ordinance 248 - 14/11/2013	NO	N.A.
RPPN Maria Batista	14/11/2013	Private property, supervised by ICMBio	47.70	Ordinance 251 - 14/11/2013	NO	N.A.
RPPN São Bartolomeu	14/11/2013	Private property, supervised by ICMBio	72.90	Ordinance 249 - 14/11/2013	NO	N.A.
RPPN Integra o Parque	14/11/2013	Private property, supervised by ICMBio	310.89	Ordinance 250 - 14/11/2013	NO	N.A.

The areas presented in the above table border the Chapada dos Veadeiros National Park and have characteristics and degree of conservation similar to those of the National Park. And good news refers to management, which has been worked on jointly by means of a Protected Areas Mosaic.

### 3) Proposal of a Minor Adjustment in the Limits of the WH Site Cerrado Protected Areas - Sector I

With the expansion of the Chapada dos Veadeiros National Park, the creation of the Chapada de Nova Roma Ecological Station and the existence of the Natural Heritage Private Reserves, with all their areas in good conservation standard, the degree of protection of the site recognized as a World Heritage Site has been restored. (See Figure 6.) They constitute a continuous block of protected areas, increasing the degree of protection throughout the site. This set has a great coincidence of regarding the area originally recognized as the Site, as showed in the Figure 6.

However, updating the limits currently recognized is seen as a necessity in order to encompass the entire area of the Chapada dos Veadeiros National Park and the Chapada de Nova Roma Ecological Station (see Figure 7). The adjustments of the limits clearly are minor and do not have impacts on the site and its Outstanding Universal Value (see Figure 8).

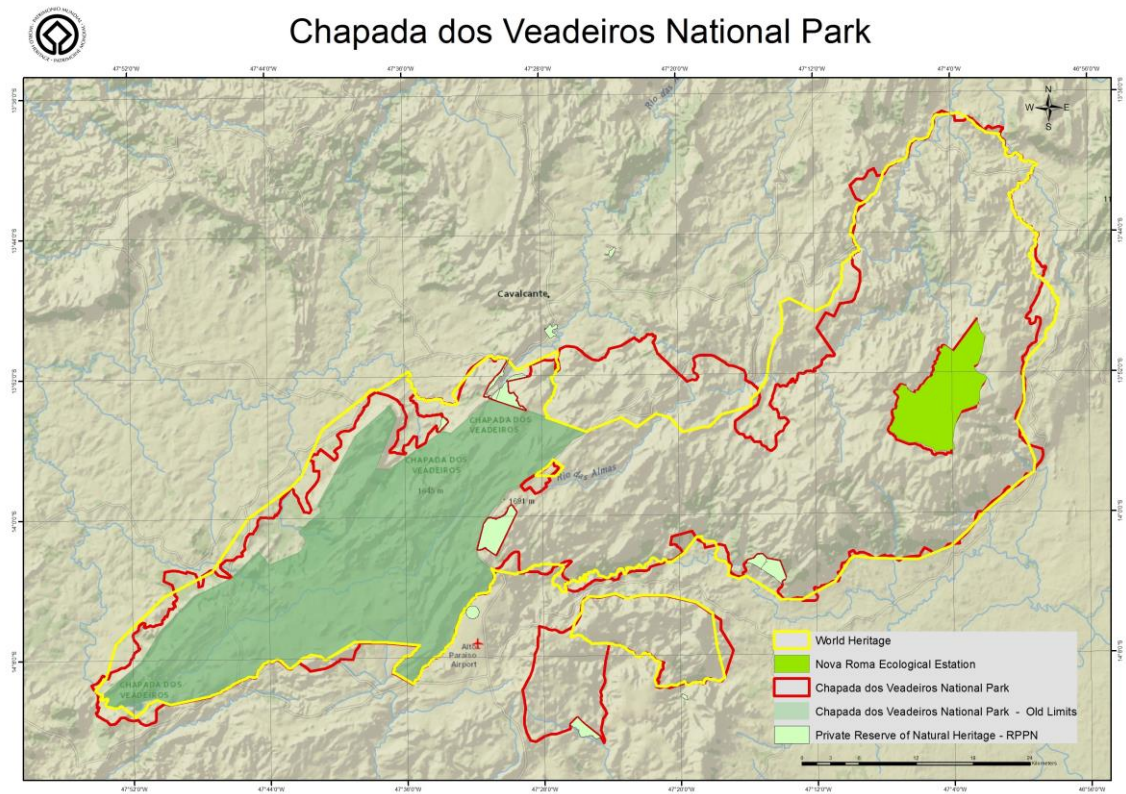


Figure 6: Previous, current limits of the World Heritage Site Cerrado Protected Areas Sector I (in yellow line), compared to all protected areas – previous Chapada dos Veadeiros National Park (in green) and its current expanded limits (in red lines), Chapada de Nova Roma Ecological Station (in stronger green) and Natural Heritage Private Reserves (in light green).



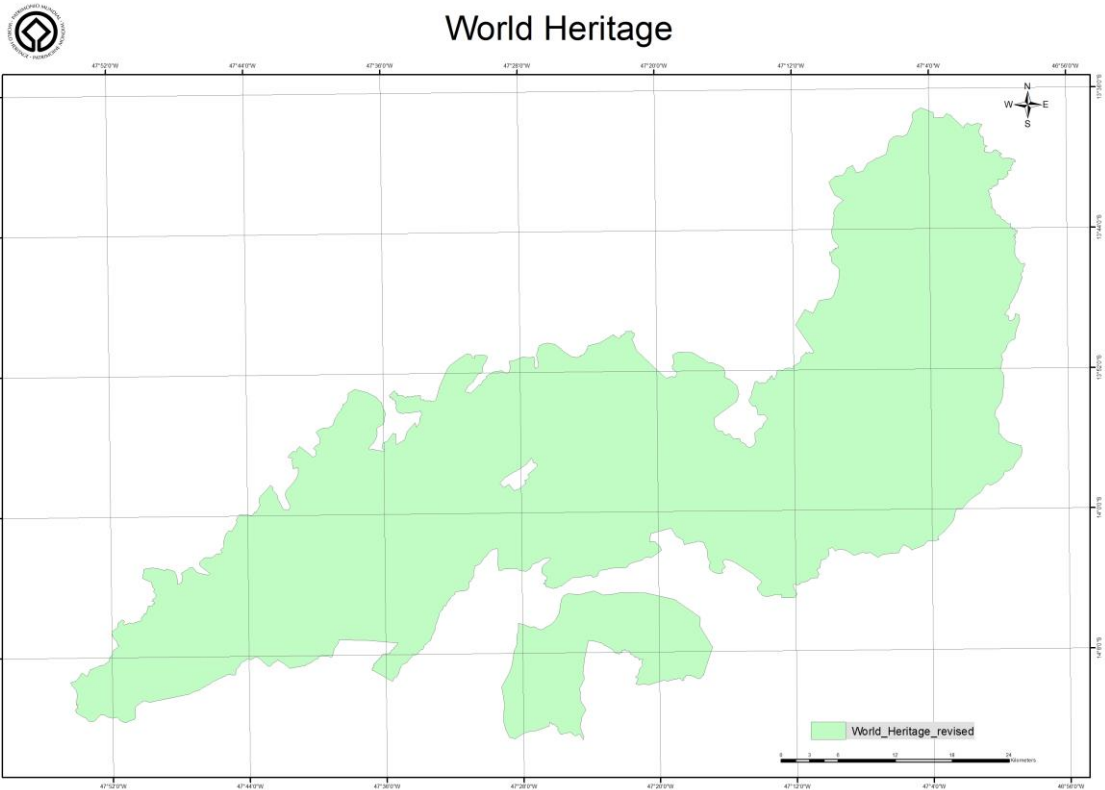


Figure 7: Proposed new limites for the World Heritage Site Cerrado Protected Areas Sector I – Chapada dos Veadeiros National Park.

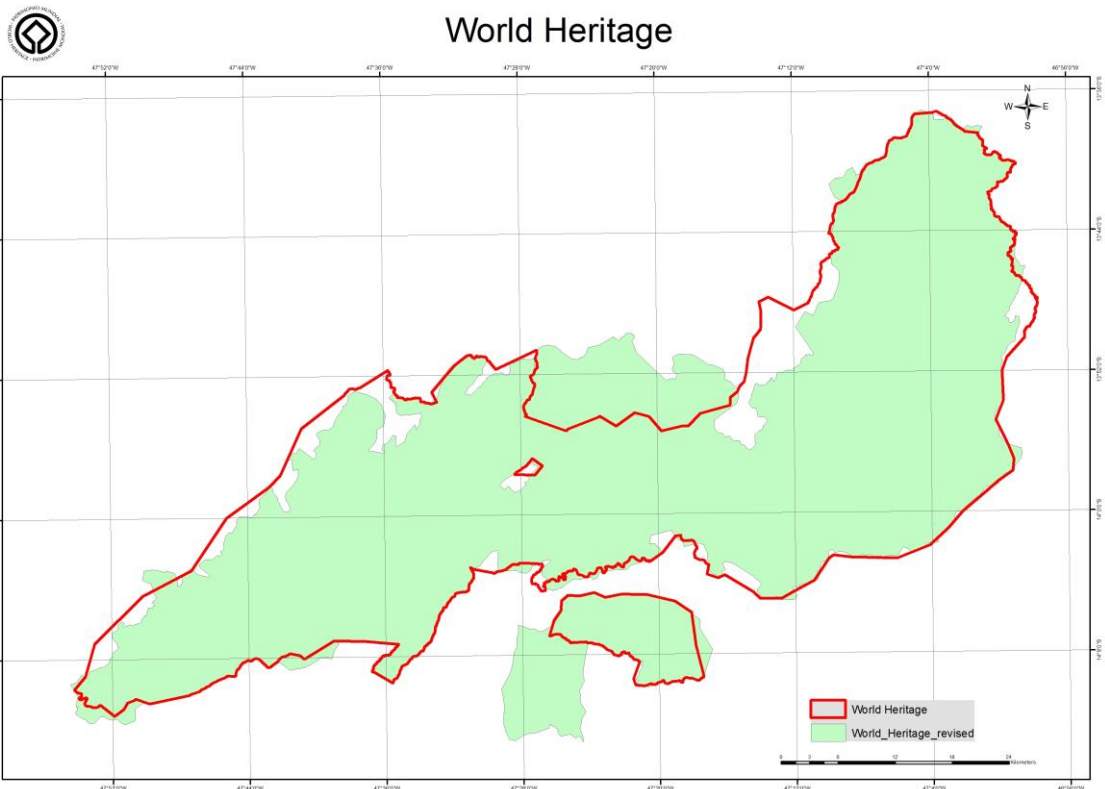


Figure 8: Proposed new limits (in green) for the World Heritage Site Cerrado Protected Areas Sector I – Chapada dos Veadeiros National Park, compared with the previous, current ones (in red line).

### III. Fires in 2017 and Cerrado recovery process – In reply to letter CLT/WHC/LAC/MR/MH/2689 of 13 November 2017

#### A. Fire and firefighting process

Throughout 2017, the Chapada dos Veadeiros region struggled with the incidence of fires, which reached the National Park and private land in its surroundings. The October fires were characterized by the great availability of fuel on the natural vegetation, high intensity, spread at great speed, due to uneven landscape and access difficult.

In response to the fire, there was a great institutional effort to provide material goods and human resources required to fight it. If initially, on October 10<sup>th</sup>, the ICMBio was in charge, on the 19<sup>th</sup> the operation already had a unified management, also composed by PrevFogo- IBAMA and the Military Fire Brigade of Distrito Federal and Goiás.

The total number of people from the public bodies directly involved in fighting the flames reached 210, with 36 PNCV firefighters, 28 other UC, 30 volunteer firefighters from other protected areas linked to ICMBio, 67 PrevFogo/IBAMA firefighters, and 49 military firefighters.

The organizations involved made available a reasonable number of aircrafts to help in fighting the fire, granting greater agility to the transport of brigades and facilitating logistics, especially in remote locations. In all, there were six firefighting airplanes, of which one was a C130, and four helicopters, which cost approximately 3 million reais. Food and accommodation expenses for the firefighters surpassed \$200,000 reais.

#### B. Involvement of social actors

In addition to the inflow of resources made possible by governmental bodies, there was a great social mobilization to help fight the flames. About 200,000 reais were donated to complement the government's expenditure. The Network Against Fire (Rede Contra Fogo) – an organization created during the fires – alone assigned 189,493.62 reais for food, fuel, and equipment expenses, among others.

#### C. Regeneration capacity of the Cerrado vegetation

Because this is a protected area in the heart of the Cerrado, a typical savannah biome, what can be observed a year after the fires is a predominantly resilient landscape. That is, the more open formations, such as fields and savannahs, has recovered their vegetation cover quickly and attracted a highly varied fauna.



© Fernando Tatagiba, ICMBio

Figure 9: Natural regeneration of vegetation affected by the 2017 fire; a pampas deer can be seen crossing the area. Photo taken about a month after the fire.

In an assessment of the National Park fauna, the Center for Advanced Cerrado Studies of the University of Brasilia recorded, through camera traps, several species of mammals circulating in areas affected by the fire of October 2017.





Figure 10: Puma (*Puma concolor*), recently seen walking in an area affected by the fire, in October 2017.  
Source: Laboratory of Biodiversity and Protected Areas of the University of Brasília.

Throughout the expeditions and during field work in areas regenerating after the fire, the PNCV team has observed and recorded maned wolves, deer, as well as reptiles and birds.

To monitor the natural regeneration in sensitive environments, such as ciliary forests and veredas, the PNCV has a team of researchers from the University of Campinas (UNICAMP), University of Brasília (UnB) and the University of Santa Catarina (UFSC), which is already in the field, analyzing severely impacted areas. Regarding these areas, the possibility of interventions to accelerate restoration, such as the direct seeding of native species, is under consideration.

To accelerate restoration process, a direct-seeding method has been adopted which led the PNCV project to win a prize at the 2017 International Symposium on Ecological Restoration, held in Foz do Iguaçu. Resources were provided for the restoration of 70 ha of degraded areas. The seeds used are provided by a network of collectors, with members from various regions of the Chapada dos Veadeiros, who have been collecting tons of seeds for planting during the next rainy season.

#### *D. Implementation strategies to prevent new fires*

Hired firefighting teams, trained and equipped voluntary brigades, Integrated Fire Management implemented, seeds and people ready to restore, are factors that foster a future without major fires as the 2017 ones.



© Fernando Tatagiba/ICMBio

Figure 11: Team of PNCV firefighters being trained in biodiversity monitoring. In addition to preventing and fighting fires, the brigades also work on protection, management of visitation and support for PNCV's biodiversity monitoring.

### *1) Integrated Fire Management Plan*

The Integrated and Adaptive Fire Management (IAFM) is a protective strategy adopted in several countries, with the aim of avoiding the extreme behavior of forest fires and their negative impacts on natural resources, biodiversity, and society. The IAFM seeks to minimize the number of areas burned by forest fires at the peak of the dry season, allowing for changes in the fire management regime which promote the conservation of biodiversity, reducing greenhouse gas emissions, and contributing to climate protection, in addition to protecting areas sensitive to fire and visitation and administrative infrastructure.

Since XX 20?? the National Park has implemented the Integrated Fire Management, and at the beginning of 2017 the areas subjected to prescribed burning within the PNCV became a refuge for the fauna during the October fires, because they were not affected by the flames.

In addition to mapping the fuel accumulated in natural vegetation and guiding the control of this fuel, the IAFM provides for a necessary integration with the various social segments that are in some way affected by the fire.

Among the integration actions with society, the voluntary fire brigade courses taught by the PNCV team, which should form nearly 100 brigades, should be highlighted. These volunteer firefighters will be ready to act, from the early detection to the fighting of fires.

### *2) Changes in legislation - Hiring brigades*

In May 2018 there was a change in Brazilian legislation altering, for the ICMBio, the procurement regime for hiring firefighters, which should benefit the PNCV and various other federal protected areas. With that change, the duration of contracts with fire brigades changed from six months to three years. Now working for a longer period of time, the brigades can strengthen prevention measures for large fires, in addition to developing firefighting activities for a longer period.

Since June 2018, the PNCV has 36 brigades in its team unit for fire prevention and combat actions. The park also receives support from other 35 brigades hired by PREVFOGO that act in the National Park region, and 42 Volunteer Firefighters trained by ICMBio.

## **IV. General conditions of conservation in the Chapada dos Veadeiros site**

### *General conditions*

The Chapada dos Veadeiros National Park (PNCV) and its environs are kept in an excellent state of conservation, both from the point of view of species, ecosystems and ecological processes. The area is considered of extreme importance for the conservation of regional biodiversity, bringing together 9 vegetable physiognomies: gallery forests, dry forest, cerrado, cerrado park,

vereda, campo sujo, campo limpo and rupestrian field, protecting 83 endangered wild fauna and flora species.

According to a survey coordinated by ICMBio, based on the process of assessment of the Brazilian Fauna Endangerment, the occurrence of 28 species of wild fauna has been identified, 15 species being "vulnerable" (VS); 11 "Endangered" species (ES); and two Critically Endangered species (CE).

Among the wild fauna endangered species the Brazilian Merganser (*Mergus octosetaceus*), endemic to only three regions in the Cerrado, Chapada dos Veadeiros, Serra da Canastra and Jalapão, should be highlighted.

According to data from the Directorate of Research of Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ, the occurrence of 55 species of flora, including 17 "Vulnerable" (VS); 32 "Endangered" (ES); and 6 Critically Endangered species (CS), has been identified.

The complete list of wild fauna and flora endangered species, and its degree of vulnerability, is presented in the tables in the Appendix.

Universities and research centers are carrying out studies in the park and its surrounding region. According to data from the ICMBio, between 2008 and 2017, 367 scientific research project involving more than 200 institutions were approved.

The articulated efforts of various sectors of the ICMBio with other protection institutions have ensured the integrity of the natural attributes of the site, and there has been no recent deforestation alert inside the protected area, in all of its more than 240 thousand hectares.



Figure 12: Partnership of PNCV and EMATER<sup>12</sup> technical staff, rural extension organization of the state of Goiás, to improve the production in rural surroundings of the protected area, protecting more and producing better.

## **V. Other current conservation issues identified by the State Party which may have an impact on the property's Outstanding Universal Value**

At the present time, there are no aspects that may represent a significant threat to the property and its Outstanding Universal Values.

## **VI. In conformity with Paragraph 172 of the Operational Guideline, describe any potential major restoration, alterations, and or new constructions intended within the property, the buffer zone and or corridors or other areas, where such developments may affect the Outstanding Universal Value of the property, including authenticity and integrity**

To this day, there is no information on new initiatives that could have significant impacts on the property and that are being deployed on its dampening zone.

Following the example of other protected areas that are recognized as World Heritage in Brazil, there is an ongoing process of granting some services in the Chapada dos Veadeiros National Park, to private initiative, which aims to improve the quality of visitors' experience, and that will allow the park staff to devote themselves even more to activities related to the protection and monitoring of biodiversity.

In the context of this concession of services, a renovation of the Visitors' Center and the implementation of other structures, such as cafeterias and a shop, already laid out in the Management Plan.

With resources for environmental compensation, which will be executed by the new compensation fund, the renovation of existing structures (lodging, functional houses and warehouses), and the renewal of vehicles and equipment, in addition to the construction of a lodging unit with a classroom, laboratory, dining room and dorm room for 50 people, are expected.

All actions to be implemented will be carefully assessed, respecting the Management Plan and the specific plans approved for this protected area.

## **VII. Public access to the state of conservation report**

---

<sup>12</sup> As the acronym in Portuguese for "Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural", or the Institution for the Rural Technical Assistance and Extension.

The Brazilian Government foresees no obstacles to the provision of the report.



## VIII. APPENDICES

### *1) Federal Decree of 2017 – Expands the Chapada dos Veadeiros National Park*

#### **DECRETO DE 5 DE JUNHO DE 2017**

Amplia o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, localizado nos Municípios de Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Nova Roma, Teresina de Goiás e São João da Aliança, Estado de Goiás.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 11 e no art. 22 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e de acordo com o que consta do Processo nº 02070.000116/2011-10 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica ampliado o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, com área total aproximada de 240.611ha (duzentos e quarenta mil, seiscentos e onze hectares), localizado nos Municípios de Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Nova Roma, Teresina de Goiás e São João da Aliança, Estado de Goiás, com os objetivos de:

I - aumentar a representatividade de ambientes protegidos;

II - garantir a perenidade dos serviços ecossistêmicos;

III - contribuir para a estabilidade ambiental da região onde se insere; e

IV - proporcionar o desenvolvimento de atividades de recreação em contato com a natureza e do turismo ecológico.

Art. 2º O Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros passa a ter o seguinte polígono, elaborado a partir das cartas topográficas em escala 1:100.000, MI nº 2082 - Alto Paraíso de Goiás (SD-23-Y-A-I), MI nº 2038 - Araí (SD-23-V-C-IV), MI nº 2083 - Flores de Goiás (SD-23-Y-A-II), MI -2040 - Nova Roma (SD-23-V-C-VI), MI nº 2039 - Cavalcante (SD-23-V-C-V), editadas pela Diretoria do Serviço Geográfico-DSG do Exército Brasileiro em 1981, todas no **Datum** SAD69, projeção UTM, fuso 23, transformadas digitalmente para o **Datum** WGS84, conforme a descrição a seguir:

I - área 1 - inicia-se o perímetro no ponto 1 de coordenadas planas aproximadas - c.p.a. E: 275565 e N: 8493515, situado ao sul da Serra da Aboboreira, na estrada entre Teresina de Goiás e o distrito de Auruminas, no extremo norte da unidade e nas proximidades da localidade de Auruminas; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 2, de c.p.a. E: 276863 e N: 8492980; ponto 3, de c.p.a. E: 276975 e N: 84922484; ponto 4, de c.p.a. E: 277974 e N: 8492493; ponto 5, de c.p.a. E: 277969 e N: 8492989, até atingir o ponto 6, de c.p.a. E: 278445 e N: 8492764, situado na cumeada do morrote; deste, segue por linhas retas, acompanhando a linha da cumeada, passando pelos pontos: ponto 7, de c.p.a. E: 278736 e N: 8492711; ponto 8, de c.p.a. E: 278896 e N: 8492483; ponto 9, de c.p.a. E: 279866 e N: 8491589; ponto 10, de c.p.a. E: 280085 e N: 8491358; ponto 11, de c.p.a. E: 280166 e N: 8491613; até atingir o ponto 12, de c.p.a. E: 280465 e N: 8491920; deste, segue por linhas retas, descendo o morrote, passando pelos pontos: ponto 13, de c.p.a. E: 280896 e N: 8491640; ponto 14, de c.p.a. E: 281538 e N: 8491863, até

atingir o ponto 15, de c.p.a. E: 281996 e N: 8491727, situado na margem esquerda do Ribeirão Areias; deste, segue a montante pela margem esquerda do Ribeirão Areias até o ponto 16, de c.p.a. E: 285521 e N: 8479575; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 17, de c.p.a. E: 285571 e N: 8479377, ponto 18, de c.p.a. E: 285463 e N: 8478998, ponto 19, de c.p.a. E: 285479 e N: 8478103, até atingir o ponto 20, de c.p.a. E: 285656 e N: 8477669, situado no sopé de um morrote; deste, segue por linhas retas, contornando o sopé do referido morrote, passando pelos pontos: ponto 21, de c.p.a. E: 285803 e N: 8477597; ponto 22, de c.p.a. E: 286073 e N: 8477145; ponto 23, de c.p.a. E: 286269 e N: 8477041; ponto 24, de c.p.a. E: 286454 e N: 8477198; ponto 25, de c.p.a. E: 286533 e N: 8477021; ponto 26, de c.p.a. E: 286400 e N: 8476728; ponto 27, de c.p.a. E: 286296 e N: 8476587; ponto 28, de c.p.a. E: 286316 e N: 8476317; ponto 29, de c.p.a. E: 286143 e N: 8476068; até atingir o ponto 30, de c.p.a. E: 286104 e N: 8475965, situado na margem esquerda do Ribeirão Areias; deste, segue a montante pela margem esquerda do Ribeirão Areias até o ponto 31, de c.p.a. E: 286258 e N: 8475661, situado na confluência do Ribeirão Areias com um afluente sem denominação; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 32, de c.p.a. E: 285280 e N: 8473362, situado em uma de suas cabeceiras; deste, segue por linhas retas, contornando o sopé da Serra do Forte, passando pelos pontos: ponto 33, de c.p.a. E: 284960 e N: 8472854; ponto 34, de c.p.a. E: 284936 e N: 8472712; ponto 35, de c.p.a. E: 284946 e N: 8472520; ponto 36, de c.p.a. E: 284898 e N: 8472385; ponto 37, de c.p.a. E: 284738 e N: 8472280; ponto 38, de c.p.a. E: 284495 e N: 8471954, até atingir o ponto 39, de c.p.a. E: 284439 e N: 8471846, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Ribeirão Areias; deste, segue por linhas retas, contornando o sopé da Serra do Forte, passando pelos pontos: ponto 40, de c.p.a. E: 284462 e N: 8471696; ponto 41, de c.p.a. E: 284706 e N: 8471645; ponto 42, de c.p.a. E: 284852 e N: 8471547; ponto 43, de c.p.a. E: 284812 e N: 8471314; ponto 44, de c.p.a. E: 284907 e N: 8471092; ponto 45, de c.p.a. E: 285077 e N: 8471076; ponto 46, de c.p.a. E: 285381 e N: 8471277; ponto 47, de c.p.a. E: 285508 e N: 8471584; ponto 48, de c.p.a. E: 285513 e N: 8471790, até atingir o ponto 49, de c.p.a. E: 285542 e N: 8471854, situado em uma grota; deste, segue por linhas retas, subindo a grota, passando pelo ponto 50, de c.p.a. E: 285665 e N: 8471784, até atingir o ponto 51, de c.p.a. E: 285918 e N: 8471687; deste, segue em linha reta até o ponto 52, de c.p.a. E: 285965 e N: 8471133, situado no sopé da Serra do Forte; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra do Forte, passando pelos pontos: ponto 53, de c.p.a. E: 285860 e N: 8470773; ponto 54, de c.p.a. E: 285726 e N: 8470408; ponto 55, de c.p.a. E: 285587 e N: 8469905; ponto 56, de c.p.a. E: 285526 e N: 8469747; ponto 57, de c.p.a. E: 285485 e N: 8469476; ponto 58, de c.p.a. E: 285537 e N: 8469310, até atingir o ponto 59, de c.p.a. E: 285390 e N: 8469130, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Ribeirão Areias; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 60, de c.p.a. E: 285058 e N: 8469031, até atingir o ponto 61, de c.p.a. E: 284930 e N: 8468837, situado em outro afluente sem denominação da margem esquerda do Ribeirão Areias; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 62, de c.p.a. E: 284672 e N: 8468574, até atingir o ponto 63, de c.p.a. E: 284597 e N: 8468260, situado em outro afluente sem denominação da margem esquerda do Ribeirão Areias; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra do Forte, passando pelos pontos: ponto 64, de c.p.a. E: 284399 e N: 8467886, ponto 65, de c.p.a. E: 284079 e N: 8467629, até atingir o ponto 66, de c.p.a. E: 284092 e N: 8467256, situado no Córrego Brejões; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra do Forte, passando pelos pontos: ponto 67, de c.p.a. E: 284188 e N: 8466989; ponto 68, de c.p.a. E: 284045 e N: 8466601; ponto 69, de c.p.a. E: 284066 e N: 8466400; ponto 70, de c.p.a. E: 283947 e N: 8465907; ponto 71, de c.p.a. E: 284174 e N: 8465661; ponto 72, de c.p.a. E: 284299 e N: 8465321; ponto 73, de c.p.a. E: 284325 e N: 8465018; ponto 74, de c.p.a. E: 284297 e N: 8464729; ponto 75, de c.p.a. E: 284360 e N: 8464233; ponto 76, de c.p.a. E: 284193 e N: 8463750; ponto 77, de c.p.a. E: 284188 e N: 8463396; ponto 78, de c.p.a. E: 284156 e N: 8463016; ponto 79, de c.p.a. E: 284002 e N: 8462443; ponto 80, de c.p.a. E: 283473 e N: 8461735; ponto 81, de c.p.a. E: 283334 e N: 8461165, até atingir o ponto 82, de c.p.a. E: 283500 e N: 8460944, situado em um afluente, sem denominação, da margem esquerda do Córrego Salobro; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 83, de c.p.a. E: 283767 e N: 8460402; ponto 84, de c.p.a. E: 283836 e N: 8460129; ponto 85, de c.p.a. E: 283780 e N: 8459793; até atingir o ponto 86, de c.p.a. E: 283801 e N: 8459232, situado em outro afluente, sem denominação, da margem esquerda

do Córrego Salobro; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até a sua foz no Córrego Salobro, no ponto 87, de c.p.a. E: 284168 e N: 8458860; deste, segue por linhas retas subindo um morrote, passando pelo ponto 88, de c.p.a. E: 284481 e N: 8458566, até atingir o cume no ponto 89, de c.p.a. E: 284799 e N: 8458325; deste, segue em linha reta até o ponto 90, de c.p.a. E: 286165 e N: 8457938, situado em uma rodovia estadual; deste, segue por linhas retas acompanhando a referida rodovia estadual, mantendo-a fora dos limites da unidade, passando pelos pontos: ponto 91, de c.p.a. E: 286250 e N: 8457377; ponto 92, de c.p.a. E: 286077 e N: 8456798, até atingir o ponto 93, de c.p.a. E: 285475 e N: 8456044; deste, segue em linha reta até o ponto 94, de c.p.a. E: 285316 e N: 8455676, situado no Córrego Forquilha; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Chapada dos Veadeiros, passando pelos pontos: ponto 95, de c.p.a. E: 285022 e N: 8455404; ponto 96, de c.p.a. E: 284598 e N: 8455215; ponto 97, de c.p.a. E: 284511 e N: 8455345; ponto 98, de c.p.a. E: 284329 e N: 8455150; ponto 99, de c.p.a. E: 284293 e N: 8454915; ponto 100, de c.p.a. E: 284106 e N: 8454594; ponto 101, de c.p.a. E: 283878 e N: 8454368; ponto 102, de c.p.a. E: 283639 e N: 8454166; ponto 103, de c.p.a. E: 282919 e N: 8453757; ponto 104, de c.p.a. E: 282619 e N: 8453986, até atingir o ponto 105, de c.p.a. E: 282182 e N: 8453602, situado em um afluente sem denominação da margem direita do Córrego Forquilha; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Chapada dos Veadeiros, passando pelos pontos: ponto 106, de c.p.a. E: 282176 e N: 8453463; ponto 107, de c.p.a. E: 281809 e N: 8453006; ponto 108, de c.p.a. E: 280970 e N: 8452430; ponto 109, de c.p.a. E: 280459 e N: 8451926; até atingir o ponto 110, de c.p.a. E: 279928 e N: 8451328, situado no Riacho do Meio; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido riacho até o ponto 111, de c.p.a. E: 279412 e N: 8451331; deste, segue por linhas retas acompanhando o sopé da Chapada dos Veadeiros, passando pelos pontos: ponto 112, de c.p.a. E: 279154 e N: 8450833; ponto 113, de c.p.a. E: 279144 e N: 8450606; ponto 114, de c.p.a. E: 279057 e N: 8450132; ponto 115, de c.p.a. E: 278826 e N: 8449817; ponto 116, de c.p.a. E: 278008 e N: 8448880, até atingir o ponto 117, de c.p.a. E: 277361 e N: 8448416, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Macacão, nas proximidades da localidade de Cormari; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Chapada dos Veadeiros, passando pelos pontos : ponto 118, de c.p.a. E: 277493 e N: 8448009; ponto 119, de c.p.a. E: 276277 e N: 8447921; ponto 120, de c.p.a. E: 275916 e N: 8447489; até atingir o ponto 121, de c.p.a. E: 274608 e N: 8446977, localizado em outro afluente, sem denominação, da margem esquerda do Rio Macacão; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 122, de c.p.a. E: 274445 e N: 8447168; ponto 123, de c.p.a. E: 273784 e N: 8447553, ponto 124, de c.p.a. E: 273407 e N: 8447043; ponto 125, de c.p.a. E: 273259 e N: 8446691; ponto 126, de c.p.a. E: 272279 e N: 8446606; ponto 127, de c.p.a. E: 271463 e N: 8446442, até atingir o ponto 128, de c.p.a. E: 271096 e N: 8446178, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego Onça; deste, segue em linha reta até o ponto 129, de c.p.a. E: 270273 e N: 8446701, situado no Córrego Onça; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 130, de c.p.a. E: 269737 e N: 8446589; ponto 131, de c.p.a. E: 269586 e N: 8446802, ponto 132, de c.p.a. E: 269191 e N: 8446625; ponto 133, de c.p.a. E: 268924 e N: 8446482, até atingir o ponto 134, de c.p.a. E: 268491 e N: 8446416, situado no Córrego Cancela; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 135, de c.p.a. E: 268134 e N: 8446674; ponto 136, de c.p.a. E: 267839 e N: 8446868; ponto 137, de c.p.a. E: 267389 e N: 8447035; ponto 138, de c.p.a. E: 266910 e N: 8447043, até atingir o ponto 139, de c.p.a. E: 266591 e N: 8446847, situado em um afluente, sem denominação, da margem esquerda do Arroio Taquari; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 140, de c.p.a. E: 266249 e N: 8447271; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 141, de c.p.a. E: 265848 e N: 8447049; ponto 142, de c.p.a. E: 265871 e N: 8446806; até atingir o ponto 143, de c.p.a. E: 265934 e N: 8446432; situado no Arroio Taquari; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 144, de c.p.a. E: 265540 e N: 8446011; ponto 145, de c.p.a. E: 265102 e N: 8445905; ponto 146, de c.p.a. E: 265036 e N: 8445698; ponto 147, de c.p.a. E: 264997 e N: 8445284; ponto 148, de c.p.a. E: 264948 e N: 8445098, até atingir o ponto 149, de c.p.a. E: 264626 e N: 8444939, situado no Arroio Buriti; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 150, de c.p.a. E: 264845 e N: 8444418; ponto 151, de c.p.a. E: 264724 e N: 8444045; ponto 152, de c.p.a. E: 264081 e N: 8444016; ponto 153, de c.p.a. E: 263615 e N: 8443693; ponto 154, de c.p.a. E: 263243 e N: 8443615; ponto 155, de c.p.a. E: 262907 e N:

8443519; ponto 156, de c.p.a. E: 262865 e N: 8443397, até atingir o ponto 157, de c.p.a. E: 262568 e N: 8443273, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio São Bartolomeu; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 158, de c.p.a. E: 262285 e N: 8443403; deste, segue em linha reta até o ponto 159, de c.p.a. E: 262127 e N: 8443293, situado em outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio São Bartolomeu; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente, passando pelo ponto 160, de c.p.a. E: 262240 e N: 8442837, até atingir o ponto 161, de c.p.a. E: 262529 e N: 8442432; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 162, de c.p.a. E: 262438 e N: 8442055; ponto 163, de c.p.a. E: 262174 e N: 8441954; ponto 164, de c.p.a. E: 260945 e N: 8441935; ponto 165, de c.p.a. E: 260910 e N: 8442259; ponto 166, de c.p.a. E: 260590 e N: 8442234; ponto 167, de c.p.a. E: 260427 e N: 8442299; ponto 168, de c.p.a. E: 259424 e N: 8442053; ponto 169, de c.p.a. E: 258928 e N: 8442168; até atingir o ponto 170, de c.p.a. E: 258380,926 e N: 8442786,154, situado em outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio São Bartolomeu; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 171, de c.p.a. E: 259165,7323 e N: 8444493,901; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 172, de c.p.a. E: 258526,87 e N: 8446142,43; ponto 173, de c.p.a. E: 257149,14 e N: 8446386,89; ponto 174, de c.p.a. E: 256689,04 e N: 8446843,52; ponto 175, de c.p.a. E: 256176,26 e N: 8446804,43; ponto 176, de c.p.a. E: 255820,28 e N: 8446415,02; ponto 177, de c.p.a. E: 255213,5 e N: 8446238,84, até atingir o ponto 178, de c.p.a. E: 254765,1218 e N: 8445820,675, localizado na confluência do Córrego Simão Correa com o Rio São Bartolomeu; deste, segue a jusante pela margem esquerda do Rio São Bartolomeu até o ponto 179, de c.p.a. E: 254768,1745 e N: 8444587,204; deste, segue por linhas retas contornando um morrote, passando pelos pontos: ponto 180, de c.p.a. E: 254423,0945 e N: 8444457,959; ponto 181, de c.p.a. E: 253816,6203 e N: 8444634,486; ponto 182, de c.p.a. E: 253460,6228 e N: 8444861,384; ponto 183, de c.p.a. E: 253253,2646 e N: 8445176,426; ponto 184, de c.p.a. E: 253330,7281 e N: 8445426,103, até atingir o ponto 185, de c.p.a. E: 253432,2577 e N: 8445667,017, situado na margem esquerda do Rio São Bartolomeu; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra do Brejão, passando pelos pontos: ponto 186, de c.p.a. E: 253194,8369 e N: 8446024,703; ponto 187, de c.p.a. E: 253108,8716 e N: 8446421,144; ponto 188, de c.p.a. E: 253104,4875 e N: 8446911,594; ponto 189, de c.p.a. E: 252973,0215 e N: 8447149,103; ponto 190, de c.p.a. E: 252771,6771 e N: 8447765,46; ponto 191, de c.p.a. E: 252185,9121 e N: 8447906,865, até atingir o ponto 192, de c.p.a. E: 251964,6569 e N: 8447850,416, situado no Córrego Passagem À-Toa; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 193, de c.p.a. E: 250678,1234 e N: 8447553,044; ponto 194, de c.p.a. E: 250565,3933 e N: 8448047,093; ponto 195, de c.p.a. E: 249882,791 e N: 8448371,999; ponto 196, de c.p.a. E: 249297,6326 e N: 8449292,245; ponto 197, de c.p.a. E: 247172,1774 e N: 8448687,104, até atingir o ponto 198, de c.p.a. E: 247030,6256 e N: 8447824,793, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego São Pedro; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 199, de c.p.a. E: 248339,5096 e N: 8446964,963; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra São Pedro, passando pelos pontos: ponto 200, de c.p.a. E: 247240,1291 e N: 8446169,049 até atingir o ponto 201, de c.p.a. E: 246643 e N: 8446199, situado no Rio São Bartolomeu; deste, segue por linhas retas acompanhando a linha do divisor de águas de um morrote, passando pelos pontos: ponto 202, de c.p.a. E: 246472 e N: 8446124; ponto 203, de c.p.a. E: 246275 e N: 8445908; ponto 204, de c.p.a. E: 245892 e N: 8445795; ponto 205, de c.p.a. E: 245477 e N: 8445699; ponto 206, de c.p.a. E: 245240 e N: 8445639; ponto 207, de c.p.a. E: 244918 e N: 8445504; ponto 208, de c.p.a. E: 244701 e N: 8445192; ponto 209, de c.p.a. E: 244530 e N: 8445110; ponto 210, de c.p.a. E: 243927 e N: 8445089; ponto 211, de c.p.a. E: 243586 e N: 8445135; ponto 212, de c.p.a. E: 243114 e N: 8445053; ponto 213, de c.p.a. E: 242967 e N: 8445056; ponto 214, de c.p.a. E: 242801 e N: 8444401, até atingir o ponto 215, de c.p.a. E: 242209 e N: 8444883, situado na margem esquerda do Rio São Bartolomeu; deste, segue por linhas retas acompanhando a linha do divisor de águas de um morrote, passando pelos pontos: ponto 216, de c.p.a. E: 241846 e N: 8444849; ponto 217, de c.p.a. E: 241682 e N: 8444684, ponto 218, de c.p.a. E: 241617 e N: 8444340; ponto 219, de c.p.a. E: 241477 e N: 8444206; ponto 220, de c.p.a. E: 241168 e N: 8444127; ponto 221, de c.p.a. E: 241025 e N: 8444130; ponto 222, de c.p.a. E: 240884 e N: 8444311; ponto 223, de c.p.a. E: 240563 e N: 8444255; ponto 224, de c.p.a. E:

240268 e N: 8444273; ponto 225, de c.p.a. E: 239941 e N: 8444167; ponto 226, de c.p.a. E: 239750 e N: 8444064; ponto 227, de c.p.a. E: 239446 e N: 8444132; ponto 228, de c.p.a. E: 239227 e N: 8444100; ponto 229, de c.p.a. E: 239039 e N: 8444096; ponto 230, de c.p.a. E: 238790 e N: 8443955; ponto 231, de c.p.a. E: 238642 e N: 8443832; ponto 232, de c.p.a. E: 238407 e N: 8443681; ponto 233, de c.p.a. E: 238101 e N: 8443465; ponto 234, de c.p.a. E: 237789 e N: 8443187; ponto 235, de c.p.a. E: 237593 e N: 8443227; ponto 236, de c.p.a. E: 237302 e N: 8443012; ponto 237, de c.p.a. E: 236838 e N: 8442917, até atingir o ponto 238, de c.p.a. E: 236141 e N: 8443141, situado no Rio São Bartolomeu nas proximidades da foz do Córrego Santa Rita; deste, segue a jusante pela margem esquerda do Rio São Bartolomeu até o ponto 239, de c.p.a. E: 236307 e N: 8444047; deste, segue por linhas retas, contornando o Morro do Mirante, passando pelos pontos: ponto 240, de c.p.a. E: 236212 e N: 8444202; ponto 241, de c.p.a. E: 235979 e N: 8444289; ponto 242, de c.p.a. E: 235715 e N: 8444506; ponto 243, de c.p.a. E: 235686 e N: 8444635; ponto 244, de c.p.a. E: 235693 e N: 8445093; ponto 245, de c.p.a. E: 235900 e N: 8445403; ponto 246, de c.p.a. E: 236177 e N: 8445626, até atingir o ponto 247, de c.p.a. E: 236623 e N: 8446075; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 248, de c.p.a. E: 236429 e N: 8446178; ponto 249, de c.p.a. E: 235936 e N: 8446055; ponto 250, de c.p.a. E: 235588 e N: 8445863, até atingir o ponto 251, de c.p.a. E: 235475 e N: 8445722, situado no Córrego Santo Antônio; deste, segue por linhas retas pelo Morro Japecanga, passando pelos pontos: ponto 252, de c.p.a. E: 235094 e N: 8445585; ponto 253, de c.p.a. E: 234755 e N: 8445507; ponto 254, de c.p.a. E: 234481 e N: 8445017; ponto 255, de c.p.a. E: 234022 e N: 8444720, até atingir o ponto 256, de c.p.a. E: 233333 e N: 8444826, situado no Córrego Preto; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 257, de c.p.a. E: 233060 e N: 8445017; ponto 258, de c.p.a. E: 231727 e N: 8444977; ponto 259, de c.p.a. E: 231527 e N: 8444840; ponto 260, de c.p.a. E: 231162 e N: 8444843; ponto 261, de c.p.a. E: 231054 e N: 8445509; ponto 262, de c.p.a. E: 231099 e N: 8446723; ponto 263, de c.p.a. E: 231064 e N: 8447049; ponto 264, de c.p.a. E: 230999 e N: 8447095, até atingir o ponto 265, de c.p.a. E: 230693 e N: 8447080, situado na margem direita de um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego Preto; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 266, de c.p.a. E: 229407 e N: 8445817; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 267, de c.p.a. E: 229253 e N: 8445582; ponto 268 de c.p.a. E: 228974 e N: 8445385; ponto 269, de c.p.a. E: 228670 e N: 8445308, até atingir o ponto 270, de c.p.a. E: 228497 e N: 8444610, situado no Rio dos Couros e no limite do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros descrito no Decreto nº 86.596, de 17 de novembro de 1981; deste, segue acompanhando o limite do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros conforme descrito no referido Decreto até o ponto 271, de c.p.a. E: 214336 e N: 8437518, situado na Serra Ferro de Amolar; deste, segue por linhas retas, contornando a Serra do Ferro de Amolar, passando pelos pontos: ponto 272, de c.p.a. E: 214266 e N: 8437199; ponto 273, de c.p.a. E: 213861 e N: 8436635; ponto 274, de c.p.a. E: 213615 e N: 8435723; ponto 275, de c.p.a. E: 212306 e N: 8435800; ponto 276, de c.p.a. E: 212156 e N: 8435530, até atingir o ponto 277, de c.p.a. E: 211969 e N: 8435535, situado na faixa de domínio da GO-239, que liga Alto Paraíso de Goiás a Colinas do Sul; deste, segue por linhas retas, contornando a Serra do Buracão, passando pelos pontos: ponto 278, de c.p.a. E: 211444 e N: 8435121; ponto 279, de c.p.a. E: 210715 e N: 8434816; ponto 280, de c.p.a. E: 209116 e N: 8434507; ponto 281, de c.p.a. E: 208927 e N: 8434733; ponto 282, de c.p.a. E: 208497 e N: 8435057, até atingir o ponto 283, de c.p.a. E: 207894 e N: 8435397, situado no limite do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros descrito no Decreto nº 86.596, de 1981; deste, segue acompanhando o limite do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros conforme descrito no referido Decreto até o ponto 284, de c.p.a. E: 194390 e N: 8430930, situado nas proximidades do mirante da Serra do Rio Preto; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 285, de c.p.a. E: 193831 e N: 8431131; ponto 286, de c.p.a. E: 193041 e N: 8430586; ponto 287, de c.p.a. E: 192886 e N: 8430389; ponto 288, de c.p.a. E: 192935 e N: 8429358; ponto 289, de c.p.a. E: 192779 e N: 8429135; ponto 290, de c.p.a. E: 192451 e N: 8429020; ponto 291, de c.p.a. E: 192163 e N: 8428863; ponto 292, de c.p.a. E: 191832 e N: 8428791; ponto 293, de c.p.a. E: 191642 e N: 8428887; ponto 294, de c.p.a. E: 191327 e N: 8429020; ponto 295, de c.p.a. E: 191029 e N: 8429400; ponto 296, de c.p.a. E: 190537 e N: 8429279; ponto 297, de c.p.a. E: 190017 e N: 8429391; ponto 298, de c.p.a. E: 189633 e N: 8429650; ponto 299, de c.p.a. E: 189238 e N: 8429607; ponto 300, de c.p.a. E:

189108 e N: 8429494; ponto 301, de c.p.a. E: 188617 e N: 8428963; ponto 302, de c.p.a. E: 188112 e N: 8428891; ponto 303, de c.p.a. E: 187840 e N: 8429092; ponto 304, de c.p.a. E: 187764 e N: 8429237; ponto 305, de c.p.a. E: 187650 e N: 8429328; ponto 306, de c.p.a. E: 187468 e N: 8429372, até atingir o ponto 307, de c.p.a. E: 186738 e N: 8429819, situado na margem esquerda do Ribeirão São Joaquim; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido ribeirão até o ponto 308, de c.p.a. E: 186757 e N: 8431197; deste, segue por linhas retas, acompanhando a margem esquerda do Rio Preto, passando pelos pontos: ponto 309, de c.p.a. E: 186800 e N: 8431644; ponto 310, de c.p.a. E: 186722 e N: 8432143; ponto 311, de c.p.a. E: 186459 e N: 8432500; ponto 312, de c.p.a. E: 186291 e N: 8432630; ponto 313, de c.p.a. E: 186233 e N: 8432781; ponto 314, de c.p.a. E: 186158 e N: 8432894, até atingir o ponto 315, de c.p.a. E: 186120 e N: 8432989; deste, segue por linhas retas, atravessando o Rio Preto, passando pelos pontos: ponto 316, de c.p.a. E: 186703 e N: 8433206; ponto 317, de c.p.a. E: 186894 e N: 8433473; ponto 318, de c.p.a. E: 187101 e N: 8433718; ponto 319, de c.p.a. E: 187115 e N: 8433825; ponto 320, de c.p.a. E: 187302 e N: 8434041; ponto 321, de c.p.a. E: 187840 e N: 8433668; ponto 322, de c.p.a. E: 187938 e N: 8433777, até atingir o ponto 323, de c.p.a. E: 188141 e N: 8434356, situado no Córrego Porteirinha; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra Santana, passando pelos pontos: ponto 324, de c.p.a. E: 188845 e N: 8434633; ponto 325, de c.p.a. E: 189215 e N: 8434820; ponto 326, de c.p.a. E: 189532 e N: 8434850; ponto 327, de c.p.a. E: 189893 e N: 8435105; ponto 328, de c.p.a. E: 190116 e N: 8435283; ponto 329, de c.p.a. E: 190224 e N: 8435638; ponto 330, de c.p.a. E: 190325 e N: 8435783; ponto 331, de c.p.a. E: 190506 e N: 8435942; ponto 332, de c.p.a. E: 190523 e N: 8436030; ponto 333, de c.p.a. E: 190480 e N: 8436105; ponto 334, de c.p.a. E: 190639 e N: 8436415; ponto 335, de c.p.a. E: 191107 e N: 8436752; ponto 336, de c.p.a. E: 191195 e N: 8436877; ponto 337, de c.p.a. E: 191047 e N: 8436931; ponto 338, de c.p.a. E: 190987 e N: 8437307; ponto 339, de c.p.a. E: 190542 e N: 8437793, até atingir o ponto 340, de c.p.a. E: 190475 e N: 8438102, situado no Córrego Suçupara; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra Santana, passando pelos pontos: ponto 341, de c.p.a. E: 190460 e N: 8438233; ponto 342, de c.p.a. E: 190497 e N: 8438368; ponto 343, de c.p.a. E: 190647 e N: 8438529; ponto 344, de c.p.a. E: 190809 e N: 8438620; ponto 345, de c.p.a. E: 191049 e N: 8438842; ponto 346, de c.p.a. E: 191053 e N: 8438954; ponto 347, de c.p.a. E: 191071 e N: 8439103; ponto 348, de c.p.a. E: 191138 e N: 8439296; ponto 349, de c.p.a. E: 191299 e N: 8439452; ponto 350, de c.p.a. E: 191407 e N: 8439534; ponto 351, de c.p.a. E: 191451 e N: 8439582; ponto 352, de c.p.a. E: 191580 e N: 8439612; ponto 353, de c.p.a. E: 191740 e N: 8439519; ponto 354, de c.p.a. E: 191766 e N: 8439352; ponto 355, de c.p.a. E: 191681 e N: 8439289; ponto 356, de c.p.a. E: 191601 e N: 8439194; ponto 357, de c.p.a. E: 191698 e N: 8439084; ponto 358, de c.p.a. E: 191774 e N: 8439066; ponto 359, de c.p.a. E: 191847 e N: 8439149; ponto 360, de c.p.a. E: 192095 e N: 8439203; ponto 361, de c.p.a. E: 192257 e N: 8439311; ponto 362, de c.p.a. E: 192332 e N: 8439303; ponto 363, de c.p.a. E: 192364 e N: 8439267; ponto 364, de c.p.a. E: 192456 e N: 8439241; ponto 365, de c.p.a. E: 192668 e N: 8439214; ponto 366, de c.p.a. E: 192850 e N: 8439353; ponto 367, de c.p.a. E: 193078 e N: 8439375; ponto 368, de c.p.a. E: 193256 e N: 8439438; ponto 369, de c.p.a. E: 193370 e N: 8439421, até atingir o ponto 370, de c.p.a. E: 193544 e N: 8439571, situado no Ribeirão Cercado; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido ribeirão até o ponto 371, de c.p.a. E: 194273 e N: 8441094; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 372, de c.p.a. E: 194655 e N: 8441045; ponto 373, de c.p.a. E: 194808 e N: 8441329; ponto 374, de c.p.a. E: 194915 e N: 8441315; ponto 375, de c.p.a. E: 194869 e N: 8441564; ponto 376, de c.p.a. E: 194684 e N: 8441604; ponto 377, de c.p.a. E: 194696 e N: 8441725; ponto 378, de c.p.a. E: 242521 e N: 8444904; ponto 379, de c.p.a. E: 194778 e N: 8441802; ponto 380, de c.p.a. E: 194892 e N: 8441843; ponto 381, de c.p.a. E: 195004 e N: 8441936; ponto 382, de c.p.a. E: 195066 e N: 8442067; ponto 383, de c.p.a. E: 195103 e N: 8442273; ponto 384, de c.p.a. E: 194828 e N: 8442560; ponto 385, de c.p.a. E: 194884 e N: 8442703; ponto 386, de c.p.a. E: 194882 e N: 8442877; ponto 387, de c.p.a. E: 194724 e N: 8443092; ponto 388, de c.p.a. E: 194692 e N: 8443185; ponto 389, de c.p.a. E: 194623 e N: 8443588; ponto 390, de c.p.a. E: 193719 e N: 8443961, até atingir o ponto 391, de c.p.a. E: 193823 e N: 8444950, situado em um córrego, sem denominação, da margem esquerda do Ribeirão Fiandeira; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 392, de c.p.a.

E: 194705 e N: 8445107; ponto 393, de c.p.a. E: 195277 e N: 8445007; ponto 394, de c.p.a. E: 196029 e N: 8444782; ponto 395, de c.p.a. E: 196147 e N: 8444975; ponto 396, de c.p.a. E: 197027 e N: 8444728; ponto 397, de c.p.a. E: 197187 e N: 8444371; ponto 398, de c.p.a. E: 197352 e N: 8443812; ponto 399, de c.p.a. E: 197366 e N: 8443339; ponto 400, de c.p.a. E: 197773 e N: 8443490, até atingir o ponto 401, de c.p.a. E: 197885 e N: 8444183, situado no Ribeirão Fiandeira; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 402, de c.p.a. E: 197741 e N: 8444515; ponto 403, de c.p.a. E: 198417 e N: 8444937; ponto 404, de c.p.a. E: 198563 e N: 8445100; ponto 405, de c.p.a. E: 198950 e N: 8445165; ponto 406, de c.p.a. E: 199404 e N: 8444630; ponto 407, de c.p.a. E: 199694 e N: 8444523; ponto 408, de c.p.a. E: 200571 e N: 8444318; ponto 409, de c.p.a. E: 200774 e N: 8444467; ponto 410, de c.p.a. E: 200346 e N: 8444848; ponto 411, de c.p.a. E: 199877 e N: 8445150; ponto 412, de c.p.a. E: 199647 e N: 8445427, até atingir o ponto 413, de c.p.a. E: 199707 e N: 8445701, situado em um afluente sem denominação da margem direita do Ribeirão Fiandeira; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 414, de c.p.a. E: 200229 e N: 8446162; ponto 415, de c.p.a. E: 201003 e N: 8446188; ponto 416, de c.p.a. E: 201411 e N: 8446538; ponto 417, de c.p.a. E: 201541 e N: 8446567; ponto 418, de c.p.a. E: 201870 e N: 8446563; ponto 419, de c.p.a. E: 202014 e N: 8446682; ponto 420, de c.p.a. E: 201972 e N: 8446851, até atingir o ponto 421, de c.p.a. E: 201846 e N: 8446956, situado no Córrego Fundo; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 422, de c.p.a. E: 202265 e N: 8447323; ponto 423, de c.p.a. E: 202196 e N: 8447805; ponto 424, de c.p.a. E: 202419 e N: 8448538; ponto 425, de c.p.a. E: 202682 e N: 8448957; ponto 426, de c.p.a. E: 203072 e N: 8448968; ponto 427, de c.p.a. E: 203200 e N: 8449215; ponto 428, de c.p.a. E: 203369 e N: 8449416; ponto 429, de c.p.a. E: 203588 e N: 8449836; ponto 430, de c.p.a. E: 203560 e N: 8450150; ponto 431, de c.p.a. E: 203616 e N: 8450388; ponto 432, de c.p.a. E: 203884 e N: 8450667; ponto 433, de c.p.a. E: 205226 e N: 8450594, até atingir o ponto 434, de c.p.a. E: 205446 e N: 8450902, situado no Córrego Muquém; deste, segue a jusante pela margem direita do referido córrego até o ponto 435, de c.p.a. E: 205994 e N: 8452553; deste, segue em linha reta acompanhando a margem esquerda do Córrego Muquém até o ponto 436, de c.p.a. E: 207141 e N: 8453779, situado na confluência do Córrego Muquém com o Córrego Taquaril; deste, segue a montante pela margem direita do Córrego Taquaril até o ponto 437, de c.p.a. E: 207998 e N: 8452207; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 438, de c.p.a. E: 208400 e N: 8451453; ponto 439, de c.p.a. E: 208414 e N: 8451339; ponto 440, de c.p.a. E: 208528 e N: 8451238; ponto 441, de c.p.a. E: 208978 e N: 8451144; ponto 442, de c.p.a. E: 209209 e N: 8451488; ponto 443, de c.p.a. E: 208957 e N: 8452133; ponto 444, de c.p.a. E: 208808 e N: 8452326; ponto 445, de c.p.a. E: 208689 e N: 8452791, até atingir o ponto 446, de c.p.a. E: 208795 e N: 8453199, situado nas cabeceiras do Córrego Arapuça; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 447, de c.p.a. E: 209576 e N: 8454118; ponto 448, de c.p.a. E: 209927 e N: 8454574; ponto 449, de c.p.a. E: 210036 e N: 8455069; ponto 450, de c.p.a. E: 210058 e N: 8455582; ponto 451, de c.p.a. E: 209486 e N: 8455541, até atingir o ponto 452, de c.p.a. E: 209444 e N: 8456339, situado na margem esquerda do Córrego Roncador; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido córrego até o ponto 453, de c.p.a. E: 209063 e N: 8456834, situado na confluência do Córrego Roncador com o Córrego Buritizal Grande; deste, segue a montante pela margem esquerda do Córrego Buritizal Grande até o ponto 454, de c.p.a. E: 210190 e N: 8457876; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 455 de c.p.a. E: 211015 e N: 8457218; ponto 456, de c.p.a. E: 211631 e N: 8456723; ponto 457, de c.p.a. E: 211954 e N: 8457010; ponto 458, de c.p.a. E: 211936 e N: 8457397; ponto 459, de c.p.a. E: 211624 e N: 8457649; ponto 460, de c.p.a. E: 211927 e N: 8457953; ponto 461, de c.p.a. E: 212294 e N: 8458147; ponto 462, de c.p.a. E: 212355 e N: 8458424; ponto 463, de c.p.a. E: 212355 e N: 8458698, até atingir o ponto 464, de c.p.a. E: 211946 e N: 8459336, situado no Córrego Lajinha; deste, segue a montante pela margem direita do Córrego Lajinha até o ponto 465, de c.p.a. E: 213601 e N: 8460033, situado em uma das cabeceiras do Córrego Lajinha; deste, segue em linhas retas, passando pelos pontos: ponto 466, de c.p.a. E: 213752 e N: 8460167; ponto 467, de c.p.a. E: 213801 e N: 8460451; ponto 468, de c.p.a. E: 213931 e N: 8460799, até atingir o ponto 469, de c.p.a. E: 214161 e N: 8461110, situado em um dos formadores do Córrego Piau; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido formador, passando pelo ponto 470, de c.p.a. E: 214776 e N: 8462116, até atingir o ponto 471, de c.p.a. E: 215275 e N: 8463301; deste,

segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra Santana, passando pelos pontos: ponto 472, de c.p.a. E: 215382 e N: 8463488; ponto 473, de c.p.a. E: 215919 e N: 8463825; ponto 474, de c.p.a. E: 216082 e N: 8463906; ponto 475, de c.p.a. E: 216268 e N: 8463788; ponto 476, de c.p.a. E: 217324 e N: 8463540; ponto 477, de c.p.a. E: 218286 e N: 8463033; ponto 478, de c.p.a. E: 218614 e N: 8462610; ponto 479, de c.p.a. E: 218778 e N: 8462542; ponto 480, de c.p.a. E: 218893 e N: 8462114; ponto 481, de c.p.a. E: 219238 e N: 8461380; ponto 482, de c.p.a. E: 219247 e N: 8461226; ponto 483, de c.p.a. E: 219134 e N: 8460962; ponto 484, de c.p.a. E: 219060 e N: 8460349; ponto 485, de c.p.a. E: 218993 e N: 8460210; ponto 486, de c.p.a. E: 218724 e N: 8460040; ponto 487, de c.p.a. E: 218373 e N: 8459869; ponto 488, de c.p.a. E: 218305 e N: 8459738; ponto 489, de c.p.a. E: 218358 e N: 8459223; ponto 490, de c.p.a. E: 218335 e N: 8458861; ponto 491, de c.p.a. E: 218051 e N: 8458390; ponto 492, de c.p.a. E: 217983 e N: 8458240; ponto 493, de c.p.a. E: 217728 e N: 8458014; ponto 494, de c.p.a. E: 217473 e N: 8457706; ponto 495, de c.p.a. E: 217475 e N: 8457586, até atingir o ponto 496, de c.p.a. E: 217574 e N: 8457511 situado em um afluente sem denominação da margem direita do Córrego Jenipapo; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 497, de c.p.a. E: 217989 e N: 8457572; ponto 498, de c.p.a. E: 218209 e N: 8457477; ponto 499, de c.p.a. E: 219069 e N: 8457345; ponto 500, de c.p.a. E: 219173 e N: 8457476; ponto 501, de c.p.a. E: 218972 e N: 8457564; ponto 502, de c.p.a. E: 218853 e N: 8457760, até atingir o ponto 503, de c.p.a. E: 218988 e N: 8458251, situado no Córrego Maria Teles; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 504, de c.p.a. E: 219412 e N: 8458357; ponto 505, de c.p.a. E: 220031 e N: 8459244; ponto 506 de c.p.a. E: 220322 e N: 8459157; ponto 507, de c.p.a. E: 220290 e N: 8458127; ponto 508, de c.p.a. E: 220383 e N: 8458059, até atingir o ponto 509, de c.p.a. E: 221250 e N: 8458541, situado no Córrego Parto dos Homens; deste, segue em linha reta até o ponto 510, de c.p.a. E: 221524 e N: 8459470, situado no Córrego das Galinhas; deste, segue em linha reta até o ponto 511, de c.p.a. E: 222361 e N: 8460350, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego Braço do Diogo; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 512, de c.p.a. E: 222638 e N: 8459736; deste, segue em linha até o ponto 513, de c.p.a. E: 223584 e N: 8460761, situado na margem direita do Córrego do Braço do Diogo; deste, segue a jusante pela margem direita do referido córrego até o ponto 514, de c.p.a. E: 220492 e N: 8461543, situado na foz do Córrego Braço do Diogo no Ribeirão Montes Claros; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido ribeirão até o ponto 515, de c.p.a. E: 220267 e N: 8463647, situado na confluência do Ribeirão Montes Claros com o Córrego São Domingos; deste, segue a montante pela margem direita do referido córrego até o ponto 516, de c.p.a. E: 224559 e N: 8462804; deste, segue em linha reta até o ponto 517, de c.p.a. E: 224939 e N: 8464145, situado em um afluente sem denominação da margem direita do Córrego São Domingos; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da serra, passando pelos pontos: ponto 518, de c.p.a. E: 225803 e N: 8466097; ponto 519, de c.p.a. E: 226125 e N: 8466456; ponto 520, de c.p.a. E: 227067 e N: 8467141, até atingir o ponto 521, de c.p.a. E: 227812 e N: 8467602, situado nas proximidades da estrada de Cavalcante a Colinas do Sul; deste, segue por linhas retas subindo a serra, passando pelos pontos: ponto 522, de c.p.a. E: 228203 e N: 8467526; ponto 523 de c.p.a. E: 228473 e N: 8467129; ponto 524, de c.p.a. E: 228640 e N: 8467192; ponto 525, de c.p.a. E: 228582 e N: 8467386; ponto 526, de c.p.a. E: 229437 e N: 8467494, até atingir o ponto 527, de c.p.a. E: 229816 e N: 8467440; deste, segue por linhas retas, acompanhando o divisor de águas, passando pelos pontos: ponto 528, de c.p.a. E: 229820 e N: 8467101; ponto 529, de c.p.a. E: 229140 e N: 8465942; ponto 530, de c.p.a. E: 228587 e N: 8465408; ponto 531, de c.p.a. E: 228397 e N: 8465139, até atingir o ponto 532, de c.p.a. E: 228006 e N: 8464683; deste, segue em linha reta até o ponto 533, de c.p.a. E: 227431 e N: 8463463, situado na margem esquerda do Córrego São Domingos; deste, segue a montante pela margem esquerda do Córrego São Domingos, passando pelos pontos: ponto 534, de c.p.a. E: 227750 e N: 8463433; ponto 535, de c.p.a. E: 227970 e N: 8463468; ponto 536, de c.p.a. E: 227965 e N: 8463339; ponto 537, de c.p.a. E: 228064 e N: 8463249; ponto 538, de c.p.a. E: 228189 e N: 8463303; ponto 539, de c.p.a. E: 228263 e N: 8463220, até atingir o ponto 540, de c.p.a. E: 228248 e N: 8463187, localizado no limite do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, conforme descrito no Decreto nº 86.596, de 1981; deste, acompanha o limite descrito no referido Decreto até o ponto 541, de c.p.a. E: 231777 e N: 8462029; deste, segue por linhas retas, passando pelos



pontos: ponto 542, de c.p.a. E: 231407 e N: 8462374; ponto 543, de c.p.a. E: 231219 e N: 8462348; ponto 544, de c.p.a. E: 231078 e N: 8462481; ponto 545, de c.p.a. E: 230893 e N: 8462913; ponto 546 de c.p.a. E: 230791 e N: 8462965; ponto 547 de c.p.a. E: 230732 e N: 8463033; ponto 548, de c.p.a. E: 230870 e N: 8463321; ponto 549, de c.p.a. E: 230644 e N: 8463570; ponto 550, de c.p.a. E: 230514 e N: 8463790; ponto 551, de c.p.a. E: 230253 e N: 8463700; ponto 552, de c.p.a. E: 230080 e N: 8463726; ponto 553, de c.p.a. E: 229905 e N: 8463980; ponto 554, de c.p.a. E: 229924 e N: 8464300; ponto 555, de c.p.a. E: 229871 e N: 8464590; ponto 556, de c.p.a. E: 229857 e N: 8465083; ponto 557, de c.p.a. E: 232176 e N: 8465596; ponto 558, de c.p.a. E: 232273 e N: 8465752; ponto 559, de c.p.a. E: 232299 e N: 8465884; ponto 560, de c.p.a. E: 232371 e N: 8466128; ponto 561, de c.p.a. E: 232363 e N: 8466274; ponto 562, de c.p.a. E: 232308 e N: 8466370; ponto 563, de c.p.a. E: 232254 e N: 8466815; ponto 564, de c.p.a. E: 232649 e N: 8466863; ponto 565, de c.p.a. E: 233697 e N: 8467291; ponto 566, de c.p.a. E: 234193 e N: 8467206; ponto 567, de c.p.a. E: 234512 e N: 8467229; ponto 568, de c.p.a. E: 234705 e N: 8467305; ponto 569, de c.p.a. E: 234860 e N: 8467306; ponto 570, de c.p.a. E: 234955 e N: 8466967; ponto 571, de c.p.a. E: 234879 e N: 8466397, até atingir o ponto 572, de c.p.a. E: 235014 e N: 8466073, situado no Córrego de Pedra; deste, segue por linhas retas acompanhando a margem direita do Córrego de Pedra, passando pelos pontos: ponto 573, de c.p.a. E: 235302 e N: 8466247; ponto 574, de c.p.a. E: 235348 e N: 8466405; ponto 575, de c.p.a. E: 235279 e N: 8466690; ponto 576, de c.p.a. E: 235264 e N: 8466947; ponto 577, de c.p.a. E: 235129 e N: 8467400; ponto 578, de c.p.a. E: 235151 e N: 8467620; ponto 579, de c.p.a. E: 235238 e N: 8467850, até atingir o ponto 580, de c.p.a. E: 235280 e N: 8468007; deste, segue por linhas retas acompanhando o sopé da serra, passando pelos pontos: ponto 581, de c.p.a. E: 235291 e N: 8468118; ponto 582, de c.p.a. E: 235347 e N: 8468291; ponto 583, de c.p.a. E: 235376 e N: 8468433; ponto 584, de c.p.a. E: 235779 e N: 8468643; ponto 585, de c.p.a. E: 235973 e N: 8468708; ponto 586, de c.p.a. E: 236378 e N: 8468743; ponto 587, de c.p.a. E: 236582 e N: 8468653; ponto 588, de c.p.a. E: 236781 e N: 8468655; ponto 589, de c.p.a. E: 236968 e N: 8468614; ponto 590, de c.p.a. E: 237148 e N: 8468535; ponto 591, de c.p.a. E: 237726 e N: 8468110, até atingir o ponto 592, de c.p.a. E: 237988 e N: 8467849, situado no Córrego Buriti do Pombo; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 593, de c.p.a. E: 238795 e N: 8467327, até atingir o ponto 594, de c.p.a. E: 239547 e N: 8467219, situado na margem esquerda do Córrego Cozido; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido córrego até o ponto 595, de c.p.a. E: 240544 e N: 8468447; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 596, de c.p.a. E: 241813 e N: 8468762, até atingir o ponto 597, de c.p.a. E: 243248 e N: 8469625, situado na margem direita do Rio das Almas; deste, segue a montante pela margem direita do referido rio até o ponto 598, de c.p.a. E: 245264 e N: 8469033; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 599, de c.p.a. E: 245634 e N: 8467986, até atingir o ponto 600, de c.p.a. E: 248010 e N: 8465740, situado na faixa de domínio da rodovia GO-118; deste, segue em linha reta até o ponto 601, de c.p.a. E: 248782 e N: 8464999, situado na margem direita do Rio das Almas; deste, segue a jusante pela margem direita do referido rio até o ponto 602 de c.p.a. E: 249448 e N: 8467446, situado na confluência do Rio das Almas com a faixa de domínio da rodovia GO-118; deste, segue acompanhando a faixa de domínio da rodovia GO 118, passando pelos pontos: ponto 603, de c.p.a. E: 249724 e N: 8467642; ponto 604, de c.p.a. E: 250105 e N: 8467782; ponto 605, de c.p.a. E: 250936 e N: 8467764; ponto 606, de c.p.a. E: 251381 e N: 8467750; ponto 607, de c.p.a. E: 251511 e N: 8467721; ponto 608 de c.p.a. E: 251644 e N: 8467678; ponto 609 de c.p.a. E: 252588 e N: 8467122; ponto 610, de c.p.a. E: 252757 e N: 8467022; ponto 611, de c.p.a. E: 252985 e N: 8466835; ponto 612, de c.p.a. E: 253212 e N: 8466692; ponto 613 de c.p.a. E: 253511 e N: 8466671; ponto 614, de c.p.a. E: 253699 e N: 8466637; ponto 615, de c.p.a. E: 254334 e N: 8466384, até atingir o ponto 616, de c.p.a. E: 254786 e N: 8466164, situado na confluência da faixa de domínio da rodovia GO-118 e o Córrego São João dos Costas; deste, segue a montante pela margem esquerda do referido córrego até o ponto 617, de c.p.a. E: 254945 e N: 8465256; deste, segue por linhas retas acompanhando a margem esquerda do referido córrego e mantendo uma distância aproximada de 70 metros do rio, passando pelos pontos: ponto 618, de c.p.a. E: 254921 e N: 8465186; ponto 619, de c.p.a. E: 254998 e N: 8465165; ponto 620, de c.p.a. E: 255046 e N: 8465109; ponto 621 de c.p.a. E: 255153 e N: 8465045; ponto 622 de c.p.a. E: 255250 e N: 8465018; ponto 623, de c.p.a. E: 255279 e N:

8464932; ponto 624, de c.p.a. E: 255300 e N: 8464916; ponto 625, de c.p.a. E: 255360 e N: 8464907; ponto 626, de c.p.a. E: 255435 e N: 8464921; ponto 627, de c.p.a. E: 255520 e N: 8464890; ponto 628, de c.p.a. E: 255547 e N: 8464872, até atingir o ponto 629, de c.p.a. E: 255571 e N: 8464840; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 630, de c.p.a. E: 256206 e N: 8464252; ponto 631, de c.p.a. E: 256424 e N: 8463367; ponto 632, de c.p.a. E: 256198 e N: 8462611; ponto 633, de c.p.a. E: 253834 e N: 8460879; ponto 634, de c.p.a. E: 253796 e N: 8460403; ponto 635, de c.p.a. E: 253842 e N: 8460061, até atingir o ponto 636, de c.p.a. E: 253999 e N: 8459815, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio das Pedras; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 637, de c.p.a. E: 254231 e N: 8459524; ponto 638, de c.p.a. E: 254695 e N: 8459472; ponto 639, de c.p.a. E: 254920 e N: 8459094; ponto 640, de c.p.a. E: 255212 e N: 8459084; ponto 641, de c.p.a. E: 255445 e N: 8459185; ponto 642, de c.p.a. E: 255846 e N: 8458656; ponto 643, de c.p.a. E: 256517 e N: 8458701; ponto 644, de c.p.a. E: 256624 e N: 8458348; ponto 645, de c.p.a. E: 257075 e N: 8458146; ponto 646, de c.p.a. E: 257239 e N: 8457895, até atingir o ponto 647, de c.p.a. E: 257620 e N: 8457733, situado na margem esquerda do Rio das Pedras; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 648, de c.p.a. E: 257990 e N: 8458008; ponto 649, de c.p.a. E: 258175 e N: 8458297; ponto 650, de c.p.a. E: 258115 e N: 8459306; ponto 651, de c.p.a. E: 258581 e N: 8459756; ponto 652, de c.p.a. E: 258862 e N: 8459827; ponto 653, de c.p.a. E: 259031 e N: 8460299, até atingir o ponto 654, de c.p.a. E: 259456 e N: 8460786, situado em um afluente sem denominação da margem direita do Rio das Pedras; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 655, de c.p.a. E: 259231 e N: 8461132; ponto 656, de c.p.a. E: 259040 e N: 8461212; ponto 657, de c.p.a. E: 258614 e N: 8461141; ponto 658, de c.p.a. E: 258423 e N: 8461235; ponto 659, de c.p.a. E: 258406 e N: 8461661; ponto 660, de c.p.a. E: 258197 e N: 8462090; ponto 661, de c.p.a. E: 257870,9919 e N: 8462092; ponto 662 de c.p.a. E: 257867 e N: 8462105; ponto 663, de c.p.a. E: 257486 e N: 8462605; ponto 664, de c.p.a. E: 257514 e N: 8462830; ponto 665, de c.p.a. E: 257760 e N: 8463287; ponto 666, de c.p.a. E: 257774 e N: 8463533; ponto 667, de c.p.a. E: 257951 e N: 8464028; ponto 668, de c.p.a. E: 258083 e N: 8464630, até atingir o ponto 669, de c.p.a. E: 258324 e N: 8464732, situado na margem esquerda do Rio das Pedras; deste, segue a jusante pela margem esquerda do Rio das Pedras até o ponto 670, de c.p.a. E: 264277 e N: 8467897; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 671, de c.p.a. E: 262389 e N: 8470629, até atingir o ponto 672, de c.p.a. E: 263361 e N: 8472255, situado nas cabeceiras de um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio das Pedras; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 673, de c.p.a. E: 264222 e N: 8471869, até atingir o ponto 674, de c.p.a. E: 264842 e N: 8473226, situado nas cabeceiras de outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio das Pedras; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 675, de c.p.a. E: 266121 e N: 8473422; ponto 676, de c.p.a. E: 266406 e N: 8473749; ponto 677, de c.p.a. E: 266574 e N: 8474344, até atingir o ponto 678, de c.p.a. E: 266716 e N: 8474564, situado nas cabeceiras de outro afluente sem denominação da margem esquerda do Rio das Pedras; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 679, de c.p.a. E: 266987 e N: 8475615, até atingir o ponto 680, de c.p.a. E: 266986 e N: 8476482, situado em um afluente sem denominação da margem direita do Córrego Tapa Olho; deste, segue a jusante pela margem direita do referido afluente, passando pelos pontos: ponto 681, de c.p.a. E: 266243 e N: 8477186; ponto 682, de c.p.a. E: 266177 e N: 8477796, até atingir o ponto 683, de c.p.a. E: 265991 e N: 8477973, situado na margem direita do Córrego Tapa Olho; deste, segue a jusante pela margem direita do Córrego Tapa Olho, passando pelos pontos: ponto 684, de c.p.a. E: 265991 e N: 8478289; ponto 685, de c.p.a. E: 266580 e N: 8478654; ponto 686, de c.p.a. E: 266870 e N: 8478729, até atingir o ponto 687, de c.p.a. E: 266950 e N: 8478975, situado na foz de um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego Tapa Olho; deste, segue por linhas retas acompanhando a margem direita do referido afluente, passando pelos pontos: ponto 688, de c.p.a. E: 266575 e N: 8479318; ponto 689, de c.p.a. E: 266339 e N: 8479720; ponto 690, de c.p.a. E: 266152 e N: 8480453, até atingir o ponto 691, de c.p.a. E: 266414 e N: 8481401 situado em uma das cabeceiras do referido afluente; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 692, de c.p.a. E: 266409 e N: 8481690; ponto 693, de c.p.a. E: 266435 e N: 8482166; ponto 694, de c.p.a. E: 266394 e N: 8482460; ponto 695, de c.p.a. E: 266554 e N: 8482880; ponto 696, de c.p.a. E: 266784 e N: 8483167; ponto 697, de c.p.a. E: 266864 e N: 8483322; ponto 698, de c.p.a. E: 267443 e N:

8483740, até atingir o ponto 699, de c.p.a. E: 267393 e N: 8483791, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Córrego Bom Jesus; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente, passando pelo ponto 700, de c.p.a. E: 267165 e N: 8483958, até atingir o ponto 701, de c.p.a. E: 266541 e N: 8484265; deste, segue por linhas retas, contornando um morro, passando pelos pontos: ponto 702, de c.p.a. E: 266228 e N: 8484863; ponto 703, de c.p.a. E: 265887 e N: 8485677; ponto 704, de c.p.a. E: 266605 e N: 8486313; ponto 705, de c.p.a. E: 267306 e N: 8486345; ponto 706, de c.p.a. E: 267600 e N: 8486669; ponto 707, de c.p.a. E: 267795 e N: 8487139; ponto 708, de c.p.a. E: 268422 e N: 8487446; ponto 709, de c.p.a. E: 268423 e N: 8487332; ponto 710, de c.p.a. E: 268630 e N: 8486978, até atingir o ponto 711, de c.p.a. E: 268744 e N: 8486657; deste, segue em linha reta até o ponto 712, de c.p.a. E: 269465 e N: 8486835, situado na estrada de Teresina de Goiás para Auruminas; deste, segue acompanhando a referida estrada, passando pelos pontos: ponto 713, de c.p.a. E: 269940 e N: 8487621; ponto 714, de c.p.a. E: 270783 e N: 8488072; ponto 715, de c.p.a. E: 270811 e N: 8488189; ponto 716, de c.p.a. E: 271054 e N: 8488182; ponto 717, de c.p.a. E: 271947 e N: 8488652; ponto 718, de c.p.a. E: 272262 e N: 8490026; ponto 719, de c.p.a. E: 272665 e N: 8490390; ponto 720, de c.p.a. E: 273021 e N: 8490529; ponto 721, de c.p.a. E: 273701 e N: 8490475; ponto 722, de c.p.a. E: 274119 e N: 8490701; ponto 723, de c.p.a. E: 274574 e N: 8491748; ponto 724, de c.p.a. E: 274747 e N: 8492267, até atingir o ponto 725, de c.p.a. E: 274646 e N: 8492703, situado na confluência da referida estrada com o Córrego Salobro; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 726, de c.p.a. E: 274785 e N: 8493028; até atingir o ponto 01, ponto inicial desta descrição, com área aproximada de 222.170ha (duzentos e vinte e dois mil e cento e setenta hectares), descontadas as áreas descritas no art. 3º; e

II - área 2 -inicia-se o perímetro no ponto 1A de coordenadas planas aproximadas - c.p.a. N: 8442286 e E: 239621, situado no sopé da Serra Geral do Paranã; deste, segue em linha reta até o ponto 2A de, c.p.a. N: 8442656 e E: 241172, situado no Córrego Tamboril; deste, segue em linha reta até o ponto 3A, de c.p.a. N: 8442219 e E: 242145, situado no Córrego Água Branca; deste, segue em linha reta, acompanhando o sopé da Serra Geral do Paranã, até o ponto 4A, de c.p.a. N: 8442346 e E: 243322, situado em um afluente sem denominação da margem direita do Córrego Água Branca; deste, segue em linha reta, acompanhando o sopé da Serra Geral do Paranã, até o ponto 5A, de c.p.a. N: 8442472 e E: 243935, situado em outro afluente sem denominação da margem direita do Córrego Água Branca; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra Geral do Paranã, passando pelo ponto 6A, de c.p.a. N: 8442475 e E: 245019, até atingir o ponto 7A, de c.p.a. N: 8442438 e E: 246632, situado no Arroio Santo Antônio; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra Geral do Paranã, passando pelo ponto 8A de c.p.a. N: 8441755 e E: 249688, até atingir o ponto 9A, de c.p.a. N: 8441386 e E: 250237, situado no Arroio Taboquinha; deste, segue por linhas retas, acompanhando o sopé da Serra Geral do Paranã, passando pelo ponto 10A, de c.p.a. N: 8439902 e E: 252348, até atingir o ponto 11A, de c.p.a. N: 8438948 e E: 252311, situado no Arroio Parida; deste, segue em linha reta até o ponto 12A, de c.p.a. N: 8436748 e E: 253669, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Macacão; deste, segue em linha reta até o ponto 13A, de c.p.a. N: 8433753 e E: 252676, situado na margem direita do Rio Macacão; deste, segue a montante pela margem direita do Rio Macacão até o ponto 14A, de c.p.a. N: 8433288 e E: 248552; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 15A, de c.p.a. N: 8432774 e E: 246938; ponto 16A, de c.p.a. N: 8432885 e E: 246429; ponto 17A, de c.p.a. N: 8432789 e E: 245912; ponto 18A, de c.p.a. N: 8432881 e E: 245567; ponto 19A, de c.p.a. N: 8433460 e E: 245831; ponto 20A de c.p.a. N: 8433592 e E: 245526; ponto 21A de c.p.a. N: 8433907 e E: 245853; ponto 22A, de c.p.a. N: 8434409 e E: 245969; ponto 23A, de c.p.a. N: 8434547 e E: 246043; ponto 24A, de c.p.a. N: 8434798 e E: 246298; ponto 25A, de c.p.a. N: 8435023 e E: 246252; ponto 26A, de c.p.a. N: 8435341 e E: 246275, até atingir o ponto 27A, de c.p.a. N: 8435456 e E: 246367, situado na margem direita do Rio Macacão; deste, segue a montante pela margem direita do Rio Macacão até o ponto 28A, de c.p.a. N: 8437440 e E: 240572; deste, segue em linha reta até o ponto 29A, de c.p.a. N: 8435600 e E: 240204, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Macacão; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 30A, de c.p.a. N: 8434059 e E: 240026; ponto 31A, de c.p.a. N: 8433751 e E: 240112; ponto 32A, de c.p.a. N:

8433369 e E: 240168; ponto 33A, de c.p.a. N: 8432395 e E: 239638, até atingir o ponto 34A, de c.p.a. N: 8431895 e E: 239801, situado na margem direita do Rio Macacão; deste, segue a montante pela margem direita do Rio Macacão até o ponto 35A, de c.p.a. N: 8430096 e E: 240335; deste, segue por linhas retas, passando pelo ponto 36A, de c.p.a. N: 8429545 e E: 239941, até atingir o ponto 37A, de c.p.a. N: 8428348 e E: 239719, situado em um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Tocantinzinho; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido afluente até o ponto 38A, de c.p.a. N: 8427305 e E: 240129; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 39A, de c.p.a. N: 8427005 e E: 240060; ponto 40A, de c.p.a. N: 8427632 e E: 239670; ponto 41A, de c.p.a. N: 8428882 e E: 238074; ponto 42A, de c.p.a. N: 8429046 e E: 237864; ponto 43A, de c.p.a. N: 8429186 e E: 237709; ponto 44A, de c.p.a. N: 8429689 e E: 237247, até atingir o ponto 45A, de c.p.a. N: 8428968 e E: 236524, situado em um dos formadores do Rio Tocantinzinho; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 46A, de c.p.a. N: 8428431 e E: 236481; ponto 47A, de c.p.a. N: 8427955 e E: 235061; ponto 48A, de c.p.a. N: 8427897 e E: 234468; ponto 49A, de c.p.a. N: 8427705 e E: 233819; ponto 50A, de c.p.a. N: 8427100 e E: 232872, até atingir o ponto 51A, de c.p.a. N: 8427236 e E: 232291, situado na margem direita do Ribeirão Piçarrão; deste, segue a montante pela margem direita do Ribeirão Piçarrão, passando pelos pontos: ponto 52A, de c.p.a. N: 8428100 e E: 231876; ponto 53A, de c.p.a. N: 8428878 e E: 231658, até atingir o ponto 54A, de c.p.a. N: 8429793 e E: 231666; deste, segue por linhas retas, seguindo a parte alta da Serra da Baliza, passando pelos pontos: ponto 55A, de c.p.a. N: 8430605 e E: 231795; ponto 56A, de c.p.a. N: 8431841 e E: 231594; ponto 57A, de c.p.a. N: 8432554 e E: 231470; ponto 58A, de c.p.a. N: 8432794 e E: 231590; ponto 59A, de c.p.a. N: 8433320 e E: 231854; ponto 60A, de c.p.a. N: 8434007 e E: 232268; ponto 61A, de c.p.a. N: 8434694 e E: 232518; ponto 62A, de c.p.a. N: 8435804 e E: 232725; ponto 63A, de c.p.a. N: 8436337 e E: 232768; ponto 64A, de c.p.a. N: 8436665 e E: 232924; ponto 65A, de c.p.a. N: 8436997 e E: 233043; ponto 66A, de c.p.a. N: 8437287 e E: 233077; ponto 67A, de c.p.a. N: 8437587 e E: 233036; ponto 68A, de c.p.a. N: 8438073 e E: 233071; ponto 69A, de c.p.a. N: 8438385 e E: 233217; ponto 70A, de c.p.a. N: 8439052 e E: 233234, até atingir o ponto 71A, de c.p.a. N: 8439263 e E: 233236, situado nas proximidades do Morro da Pedra Ruim; deste, segue por linhas retas, acompanhando a Serra Geral do Paranã, passando pelos pontos: ponto 72A, de c.p.a. N: 8439198 e E: 233455; ponto 73A, de c.p.a. N: 8439093 e E: 233924; ponto 74A, de c.p.a. N: 8438953 e E: 234177; ponto 75A, de c.p.a. N: 8438852 e E: 234579; ponto 76A, de c.p.a. N: 8438897 e E: 234831; ponto 77A, de c.p.a. N: 8438789 e E: 235115; ponto 78A de c.p.a. N: 8438639 e E: 235373; ponto 79A, de c.p.a. N: 8438577 e E: 235675; ponto 80A, de c.p.a. N: 8438812 e E: 236057; ponto 81A, de c.p.a. N: 8438993 e E: 236415; ponto 82A, de c.p.a. N: 8439216 e E: 236726; ponto 83A, de c.p.a. N: 8439549 e E: 237087; ponto 84A, de c.p.a. N: 8440305 e E: 237514; ponto 85A, de c.p.a. N: 8441776 e E: 237750; ponto 86A, de c.p.a. N: 8442123 e E: 237945; ponto 87A, de c.p.a. N: 8442382 e E: 238441; até atingir o ponto 1A, ponto inicial desta descrição, com área aproximada de 18.441ha (dezoito mil quatrocentos e quarenta e um hectares).

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no **caput** integra os limites do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros.

Art.3º Ficam excluídas da descrição de que trata o art.2º:

I - área B - inicia-se o perímetro no ponto 1B de coordenadas planas aproximadas - c.p.a.- E: 234575 e N: 8456635, localizado na faixa de domínio da rodovia GO - 118; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 2B, de c.p.a. E: 234695 e N: 8456521; ponto 3B, de c.p.a. E: 234777 e N: 8456176; ponto 4B, de c.p.a. E: 234890 e N: 8456091; ponto 5B, de c.p.a. E: 235039 e N: 8456108; ponto 6B, de c.p.a. E: 235162 e N: 8456016; ponto 7B, de c.p.a. E: 235238 e N: 8455873; ponto 8B, de c.p.a. E: 234214 e N: 8454921; ponto 9B, de c.p.a. E: 234376 e N: 8454625; ponto 10B, de c.p.a. E: 233931 e N: 8454316, até atingir o ponto 11B, de c.p.a. E: 234005 e N: 8453929, situado na margem esquerda do Córrego das Pedras; deste, segue por linhas retas, passando pelos pontos: ponto 12B, de c.p.a. E: 233264 e N: 8453393; ponto 13B, de c.p.a. E: 232785 e N: 8453198; ponto 14B, de c.p.a. E: 232487 e N: 8453595; ponto 15B, de c.p.a. E:

231882 e N: 8453656; ponto 16B, de c.p.a. E: 231696 e N: 8453535, até atingir o ponto 17B, de c.p.a. E: 231283 e N: 8454025, localizado na faixa de domínio da rodovia GO - 118; deste, segue acompanhando a faixa de domínio da referida rodovia, no sentido Alto Paraíso de Goiás, para Teresina de Goiás até atingir o ponto 01B, ponto inicial desta descrição;

II - área C- inicia-se o perímetro no ponto 01C de coordenadas planas aproximadas - c.p.a.- E: 230324 e N: 8451986; deste, segue por linhas retas, acompanhando o limite da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Cara Preta, passando pelos pontos: ponto 02C, de c.p.a. E: 230815 e N: 8451267; ponto 03C, de c.p.a. E: 228668 e N: 8446774; ponto 04C, de c.p.a. E: 227629 e N: 8447461, até atingir o ponto 05C, de c.p.a. E: 227605 e N: 8447592, situado no Córrego Cara Preta; deste, segue a jusante pela margem esquerda do referido córrego até o ponto 06C, de c.p.a. E: 226729 e N: 8447372, localizado na confluência do Córrego Cara Preta com a faixa de domínio da rodovia GO - 118; deste, segue acompanhando a faixa de domínio da referida rodovia, no sentido Alto Paraíso de Goiás para Teresina de Goiás, até ponto 07C, de c.p.a. E: 227775 e N: 8450532, situado na confluência da referida faixa de domínio com um afluente sem denominação da margem esquerda do Rio Preto; deste, segue a montante pela margem direita do referido afluente até o ponto 08C, de c.p.a. E: 229983 e N: 8451704; deste, segue em linha reta até o ponto 01C, início desta descrição;

III - área descrita no art.1º do Decreto Estadual nº 6.932, de 10 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de 19 de junho de 2009 - inicia-se o perímetro no vértice A5Y-M-7548, de coordenadas N = 8.471.637,466m e E = 279.378,298m, situado na confrontação com a Fazenda Chapadinha, de Paulo Silas Rocha, e a margem esquerda do Córrego Mamelão; deste, segue pela referida margem a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 173°49'21'' e 46,68m, chega-se ao vértice A5Y-P-7609 de coordenadas N = 8.471.591,059m e E = 279.383,321m; 186°50'22'' e 122,01m, chega-se ao vértice A5Y-P-7608 de coordenadas N = 8.471.469,914m e E = 279.368,791m; 182°56'56'' e 111,53m, chega-se ao vértice A5Y-P-7607 de coordenadas N = 8.471.358,527m e E = 279.363,053m; 198°23'26'' e 126,61m, chega-se ao vértice A5Y-P-7606 de coordenadas N = 8.471.238,381m e E = 279.323,108m; 144°39'41'' e 100,11m, chega-se ao vértice A5Y-P-7605 de coordenadas N = 8.471.156,716m e E = 279.381,013m; 130°37'06'' e 133,52m, chega-se ao vértice A5Y-P-7604 de coordenadas N = 8.471.069,791m e E = 279.482,364m; 161°39'36'' e 112,63m, chega-se ao vértice A5Y-P-7603 de coordenadas N = 8.470.962,883m e E = 279.517,803m; 198°17'00'' e 133,10m, chega-se ao vértice A5Y-P-7602 de coordenadas N = 8.470.836,501m e E = 279.476,047m; 158°13'17'' e 67,56m, chega-se ao vértice A5Y-P-7601 de coordenadas N = 8.470.773,766m e E = 279.501,112m; 140°05'15'' e 115,21m, chega-se ao vértice A5Y-P-7600 de coordenadas N = 8.470.685,400m e E = 279.575,030m; 167°55'38'' e 130,94m, chega-se ao vértice A5Y-P-7599 de coordenadas N = 8.470.557,353m e E = 279.602,417m; 175°45'24'' e 117,40m, chega-se ao vértice A5Y-P-7598 de coordenadas N = 8.470.440,273m e E = 279.611,104m; 161°45'10'' e 126,43m, chega-se ao vértice A5Y-P-7597 de coordenadas N = 8.470.320,203m e E = 279.650,691m; 105°32'31'' e 70,34m, chega-se ao vértice A5Y-P-7596 de coordenadas N = 8.470.301,355m e E = 279.718,462m; 143°28'04'' e 105,81m, chega-se ao vértice A5Y-P-7595 de coordenadas N = 8.470.216,333m e E = 279.781,449m; 203°36'55'' e 88,05m, chega-se ao vértice A5Y-P-7594 de coordenadas N = 8.470.135,655m e E = 279.746,176m; 120°13'58'' e 107,04m, chega-se ao vértice A5Y-P-7593 de coordenadas N = 8.470.081,759m e E = 279.838,657m; 120°23'09'' e 54,80m, chega-se ao vértice A5Y-P-7592 de coordenadas N = 8.470.054,042m e E = 279.885,926m; 97°17'00'' e 96,41m, chega-se ao vértice A5Y-P-7591 de coordenadas N = 8.470.041,819m e E = 279.981,561m; 146°53'00'' e 107,63m, chega-se ao vértice A5Y-P-7590 de coordenadas N = 8.469.951,674m e E = 280.040,363m; 126°09'42'' e 127,38m, chega-se ao vértice A5Y-M-7547 de coordenadas N = 8.469.876,513m e E = 280.143,202m; deste, confrontando com a Fazenda Areias, de Itamar Fernandes Alves, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°04'01'' e 1.775,56m, chega-se ao vértice A5Y-M-7546 de coordenadas N = 8.468.128,287m e E = 279.832,834m; 198°42'50'' e 1.201,18m, chega-se ao vértice A5Y-M-7545 de coordenadas N = 8.466.990,611m e E = 279.447,444m; 223°57'27'' e 237,44m, chega-se ao vértice A5Y-M-7544 de coordenadas N = 8.466.819,691m e E =

279.282,634m; 253°32'41'' e 333,40m, chega-se ao vértice A5Y-M-7543 de coordenadas N = 8.466.725,249m e E = 278.962,885m; 183°05'03'' e 64,16m, chega-se ao vértice A5Y-M-7542 de coordenadas N = 8.466.661,183m e E = 278.959,433m; 177°12'00'' e 49,97m, chega-se ao vértice A5Y-M-7541 de coordenadas N = 8.466.611,275m e E = 278.961,874m; 154°03'29'' e 351,08m, chega-se ao vértice A5Y-M-7540 de coordenadas N = 8.466.295,566m e E = 279.115,459m; 155°44'29'' e 138,67m, chega-se ao vértice A5Y-M-7539 de coordenadas N = 8.466.169,142m e E = 279.172,432m; 139°50'13'' e 234,81m, chega-se ao vértice A5Y-M-7538 de coordenadas N = 8.465.989,694m e E = 279.323,879m; 112°17'18'' e 464,17m, chega-se ao vértice A5Y-M-7537 de coordenadas N = 8.465.813,649m e E = 279.753,372m; 100°54'17'' e 222,34m, chega-se ao vértice A5Y-M-7536 de coordenadas N = 8.465.771,588m e E = 279.971,693m; 109°54'03'' e 127,61m, chega-se ao vértice A5Y-M-7535 de coordenadas N = 8.465.728,150m e E = 280.091,683m; 133°19'26'' e 228,89m, chega-se ao vértice A5Y-M-7534 de coordenadas N = 8.465.571,107m e E = 280.258,194m; 156°39'28'' e 156,18m, chega-se ao vértice A5Y-M-7533 de coordenadas N = 8.465.427,707m e E = 280.320,077m; deste, confrontando com a Fazenda Pequizeira, de Jair Vieira de Melo, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 205°28'17'' e 469,63m, chega-se ao vértice A5Y-M-7532 de coordenadas N = 8.465.003,728m e E = 280.118,109m; 225°25'11'' e 255,10m, chega-se ao vértice A5Y-M-7531 de coordenadas N = 8.464.824,671m e E = 279.936,409m; 211°27'51'' e 252,48m, chega-se ao vértice A5Y-M-7530 de coordenadas N = 8.464.609,315m e E = 279.804,624m; 202°53'06'' e 305,94m, chega-se ao vértice A5Y-M-7529 de coordenadas N = 8.464.327,461m e E = 279.685,651m; 188°09'53'' e 769,69m, chega-se ao vértice A5Y-M-7528 de coordenadas N = 8.463.565,568m e E = 279.576,338m; 182°12'44'' e 31,22m, chega-se ao vértice A5Y-M-7527 de coordenadas N = 8.463.534,373m e E = 279.575,133m; deste, confrontando com a Fazenda Rio Doce, de Jerson Vieira de Melo, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 177°27'33'' e 97,36m, chega-se ao vértice A5Y-M-7550 de coordenadas N = 8.463.437,107m e E = 279.579,449m; 177°33'21'' e 6,35m, chega-se ao vértice A5Y-M-7549 de coordenadas N = 8.463.430,758m e E = 279.579,720m; 177°13'09'' e 147,61m, chega-se ao vértice A5Y-M-7526 de coordenadas N = 8.463.283,326m e E = 279.586,881m; 178°10'35'' e 116,80m, chega-se ao vértice A5Y-M-7525 de coordenadas N = 8.463.166,585m e E = 279.590,598m; 196°37'20'' e 153,54m, chega-se ao vértice A5Y-M-7524 de coordenadas N = 8.463.019,457m e E = 279.546,675m; 217°15'10'' e 249,94m, chega-se ao vértice A5Y-M-7523 de coordenadas N = 8.462.820,514m e E = 279.395,380m; 183°46'04'' e 227,27m, chega-se ao vértice A5Y-M-7522 de coordenadas N = 8.462.593,740m e E = 279.380,446m; 249°33'55'' e 508,03m, chega-se ao vértice A5Y-M-7521 de coordenadas N = 8.462.416,367m e E = 278.904,385m; 250°40'47'' e 1.257,87m, chega-se ao vértice A5Y-M-7520 de coordenadas N = 8.462.000,204m e E = 277.717,357m; 206°46'57'' e 1.045,15m, chega-se ao vértice A5Y-M-7519 de coordenadas N = 8.461.067,169m e E = 277.246,407m; 201°34'54'' e 271,62m, chega-se ao vértice A5Y-M-7518 de coordenadas N = 8.460.814,588m e E = 277.146,496m; 197°38'37'' e 624,65m, chega-se ao vértice A5Y-M-7517 de coordenadas N = 8.460.219,317m e E = 276.957,165m; 197°45'31'' e 230,06m, chega-se ao vértice A5Y-M-7516 de coordenadas N = 8.460.000,216m e E = 276.886,994m; 184°51'21'' e 726,58m, chega-se ao vértice A5Y-M-7515 de coordenadas N = 8.459.276,246m e E = 276.825,490m; 194°51'18'' e 370,07m, chega-se ao vértice A5Y-M-7514 de coordenadas N = 8.458.918,547m e E = 276.730,615m; 177°36'01'' e 132,22m, chega-se ao vértice A5Y-M-7513 de coordenadas N = 8.458.786,445m e E = 276.736,151m; 162°52'43'' e 238,69m, chega-se ao vértice A5Y-M-7512 de coordenadas N = 8.458.558,335m e E = 276.806,420m; 150°01'59'' e 212,01m, chega-se ao vértice A5Y-M-7511 de coordenadas N = 8.458.374,670m e E = 276.912,318m; 203°38'52'' e 113,07m, chega-se ao vértice A5Y-M-7510 de coordenadas N = 8.458.271,096m e E = 276.866,965m; 179°50'14'' e 81,36m, chega-se ao vértice A5Y-M-7509 de coordenadas N = 8.458.189,735m e E = 276.867,196m; 173°25'40'' e 290,81m, chega-se ao vértice A5Y-M-7508 de coordenadas N = 8.457.900,838m e E = 276.900,480m; 201°36'24'' e 75,06m, chega-se ao vértice A5Y-M-7507 de coordenadas N = 8.457.831,054m e E = 276.872,841m, situado na margem esquerda do Córrego Lapinha; deste, segue pela referida margem a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 281°22'04'' e 17,63m, chega-se ao vértice A5Y-P-7587 de coordenadas N = 8.457.834,530m e E = 276.855,552m; 290°16'36'' e 61,72m, chega-se ao vértice A5Y-P-7586 de coordenadas N =

8.457.855,920m e E = 276.797,655m; 272°19'36'' e 49,44m, chega-se ao vértice A5Y-P-7585 de coordenadas N = 8.457.857,927m e E = 276.748,257m; 272°11'46'' e 39,04m, chega-se ao vértice A5Y-P-7584 de coordenadas N = 8.457.859,423m e E = 276.709,248m; 278°23'45'' e 57,35m, chega-se ao vértice A5Y-P-7583 de coordenadas N = 8.457.867,796m e E = 276.652,517m; 256°27'41'' e 53,96m, chega-se ao vértice A5Y-P-7582 de coordenadas N = 8.457.855,165m e E = 276.600,061m; 286°00'56'' e 45,29m, chega-se ao vértice A5Y-P-7581 de coordenadas N = 8.457.867,660m e E = 276.556,530m; 264°37'48'' e 43,84m, chega-se ao vértice A5Y-P-7580 de coordenadas N = 8.457.863,557m e E = 276.512,881m; 253°10'10'' e 49,56m, chega-se ao vértice A5Y-P-7579 de coordenadas N = 8.457.849,206m e E = 276.465,440m; 219°02'38'' e 49,80m, chega-se ao vértice A5Y-P-7578 de coordenadas N = 8.457.810,528m e E = 276.434,070m; 219°18'46'' e 53,52m, chega-se ao vértice A5Y-P-7577 de coordenadas N = 8.457.769,117m e E = 276.400,160m; 211°45'35'' e 53,11m, chega-se ao vértice A5Y-P-7576 de coordenadas N = 8.457.723,961m e E = 276.372,206m; 218°37'47'' e 57,17m, chega-se ao vértice A5Y-P-7575 de coordenadas N = 8.457.679,298m e E = 276.336,514m; 221°45'46'' e 42,39m, chega-se ao vértice A5Y-P-7574 de coordenadas N = 8.457.647,682m e E = 276.308,283m; 268°11'08'' e 40,71m, chega-se ao vértice A5Y-P-7573 de coordenadas N = 8.457.646,393m e E = 276.267,596m; 273°03'56'' e 46,77m, chega-se ao vértice A5Y-P-7572 de coordenadas N = 8.457.648,894m e E = 276.220,896m; 289°02'45'' e 52,71m, chega-se ao vértice A5Y-P-7571 de coordenadas N = 8.457.666,096m e E = 276.171,067m; 316°56'04'' e 51,91m, chega-se ao vértice A5Y-P-7570 de coordenadas N = 8.457.704,020m e E = 276.135,621m; 279°06'07'' e 50,41m, chega-se ao vértice A5Y-P-7569 de coordenadas N = 8.457.711,994m e E = 276.085,848m; 309°19'14'' e 55,22m, chega-se ao vértice A5Y-P-7568 de coordenadas N = 8.457.746,984m e E = 276.043,130m; 307°27'54'' e 53,09m, chega-se ao vértice A5Y-P-7567 de coordenadas N = 8.457.779,279m e E = 276.000,989m; 289°46'43'' e 50,95m, chega-se ao vértice A5Y-P-7566 de coordenadas N = 8.457.796,521m e E = 275.953,041m; 268°32'10'' e 50,14m, chega-se ao vértice A5Y-P-7565 de coordenadas N = 8.457.795,240m e E = 275.902,915m; 276°06'59'' e 47,15m, chega-se ao vértice A5Y-P-7564 de coordenadas N = 8.457.800,264m e E = 275.856,031m; 269°47'50'' e 67,79m, chega-se ao vértice A5Y-P-7563 de coordenadas N = 8.457.800,024m e E = 275.788,237m; 280°06'56'' e 47,52m, chega-se ao vértice A5Y-P-7562 de coordenadas N = 8.457.808,371m e E = 275.741,451m; 259°31'35'' e 51,01m, chega-se ao vértice A5Y-P-7561 de coordenadas N = 8.457.799,098m e E = 275.691,290m; 256°40'09'' e 57,39m, chega-se ao vértice A5Y-P-7560 de coordenadas N = 8.457.785,866m e E = 275.635,449m; 243°03'27'' e 56,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7559 de coordenadas N = 8.457.760,050m e E = 275.584,656m; 258°48'32'' e 48,28m, chega-se ao vértice A5Y-P-7558 de coordenadas N = 8.457.750,679m e E = 275.537,291m; 277°50'28'' e 47,34m, chega-se ao vértice A5Y-P-7557 de coordenadas N = 8.457.757,137m e E = 275.490,397m; 274°02'29'' e 63,57m, chega-se ao vértice A5Y-P-7556 de coordenadas N = 8.457.761,617m e E = 275.426,987m; 297°14'57'' e 51,47m, chega-se ao vértice A5Y-P-7555 de coordenadas N = 8.457.785,181m e E = 275.381,233m; 245°46'29'' e 123,70m, chega-se ao vértice A5Y-P-7553 de coordenadas N = 8.457.734,425m e E = 275.268,429m; 199°00'34'' e 42,99m, chega-se ao vértice A5Y-P-7552 de coordenadas N = 8.457.693,779m e E = 275.254,426m; 217°37'42'' e 45,29m, chega-se ao vértice A5Y-P-7551 de coordenadas N = 8.457.657,909m e E = 275.226,774m; 229°16'53'' e 34,95m, chega-se ao vértice A5Y-P-7550 de coordenadas N = 8.457.635,109m e E = 275.200,284m; 240°32'16'' e 42,37m, chega-se ao vértice A5Y-P-7549 de coordenadas N = 8.457.614,267m e E = 275.163,389m; 233°36'06'' e 56,79m, chega-se ao vértice A5Y-P-7548 de coordenadas N = 8.457.580,568m e E = 275.117,678m; 280°30'03'' e 56,83m, chega-se ao vértice A5Y-P-7547 de coordenadas N = 8.457.590,925m e E = 275.061,801m; 296°25'14'' e 47,02m, chega-se ao vértice A5Y-P-7546 de coordenadas N = 8.457.611,845m e E = 275.019,696m; 285°00'31'' e 52,99m, chega-se ao vértice A5Y-P-7545 de coordenadas N = 8.457.625,568m e E = 274.968,512m; 296°41'32'' e 52,77m, chega-se ao vértice A5Y-P-7544 de coordenadas N = 8.457.649,273m e E = 274.921,364m; 287°38'17'' e 53,52m, chega-se ao vértice A5Y-P-7543 de coordenadas N = 8.457.665,491m e E = 274.870,356m; 329°46'53'' e 50,09m, chega-se ao vértice A5Y-P-7542 de coordenadas N = 8.457.708,772m e E = 274.845,147m; 319°25'49'' e 52,82m, chega-se ao vértice A5Y-P-7541 de coordenadas N =

8.457.748,894m e E = 274.810,795m; 319°28'36'' e 68,96m, chega-se ao vértice A5Y-P-7540 de coordenadas N = 8.457.801,314m e E = 274.765,987m; 0°45'41'' e 50,35m, chega-se ao vértice A5Y-P-7539 de coordenadas N = 8.457.851,659m e E = 274.766,656m; 352°20'02'' e 54,24m, chega-se ao vértice A5Y-P-7538 de coordenadas N = 8.457.905,410m e E = 274.759,421m; 327°30'47'' e 42,11m, chega-se ao vértice A5Y-P-7537 de coordenadas N = 8.457.940,931m e E = 274.736,803m; 316°51'32'' e 57,68m, chega-se ao vértice A5Y-P-7536 de coordenadas N = 8.457.983,019m e E = 274.697,361m; 314°52'31'' e 50,64m, chega-se ao vértice A5Y-P-7535 de coordenadas N = 8.458.018,748m e E = 274.661,476m; 296°51'48'' e 48,36m, chega-se ao vértice A5Y-P-7534 de coordenadas N = 8.458.040,601m e E = 274.618,333m; 296°35'34'' e 27,83m, chega-se ao vértice A5Y-P-7533 de coordenadas N = 8.458.053,059m e E = 274.593,447m; 277°47'14'' e 52,89m, chega-se ao vértice A5Y-P-7532 de coordenadas N = 8.458.060,225m e E = 274.541,047m; 289°35'22'' e 60,65m, chega-se ao vértice A5Y-P-7531 de coordenadas N = 8.458.080,561m e E = 274.483,904m; 288°29'30'' e 68,07m, chega-se ao vértice A5Y-P-7530 de coordenadas N = 8.458.102,150m e E = 274.419,350m; 268°15'36'' e 60,60m, chega-se ao vértice A5Y-P-7529 de coordenadas N = 8.458.100,310m e E = 274.358,779m; 282°00'05'' e 54,19m, chega-se ao vértice A5Y-P-7528 de coordenadas N = 8.458.111,579m e E = 274.305,769m; 299°12'56'' e 47,35m, chega-se ao vértice A5Y-P-7527 de coordenadas N = 8.458.134,689m e E = 274.264,445m; 288°39'25'' e 41,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7526 de coordenadas N = 8.458.148,117m e E = 274.224,675m; 317°08'26'' e 40,93m, chega-se ao vértice A5Y-P-7525 de coordenadas N = 8.458.178,120m e E = 274.196,834m; 266°55'29'' e 50,05m, chega-se ao vértice A5Y-P-7524 de coordenadas N = 8.458.175,435m e E = 274.146,857m; 296°44'30'' e 66,06m, chega-se ao vértice A5Y-P-7523 de coordenadas N = 8.458.205,160m e E = 274.087,862m; 290°13'21'' e 55,79m, chega-se ao vértice A5Y-P-7522 de coordenadas N = 8.458.224,444m e E = 274.035,513m; 293°43'09'' e 53,46m, chega-se ao vértice A5Y-P-7521 de coordenadas N = 8.458.245,948m e E = 273.986,570m; 227°00'44'' e 35,20m, chega-se ao vértice A5Y-P-7520 de coordenadas N = 8.458.221,946m e E = 273.960,820m; 266°52'39'' e 33,76m, chega-se ao vértice A5Y-P-7519 de coordenadas N = 8.458.220,107m e E = 273.927,108m; 300°40'47'' e 58,76m, chega-se ao vértice A5Y-P-7518 de coordenadas N = 8.458.250,090m e E = 273.876,570m; 320°59'36'' e 67,65m, chega-se ao vértice A5Y-P-7517 de coordenadas N = 8.458.302,658m e E = 273.833,991m; 308°41'05'' e 65,78m, chega-se ao vértice A5Y-P-7516 de coordenadas N = 8.458.343,770m e E = 273.782,647m; 318°01'24'' e 63,68m, chega-se ao vértice A5Y-P-7515 de coordenadas N = 8.458.391,112m e E = 273.740,055m; 290°41'47'' e 50,43m, chega-se ao vértice A5Y-P-7514 de coordenadas N = 8.458.408,936m e E = 273.692,876m; 288°16'44'' e 67,09m, chega-se ao vértice A5Y-P-7513 de coordenadas N = 8.458.429,977m e E = 273.629,175m; 312°48'10'' e 72,54m, chega-se ao vértice A5Y-P-7512 de coordenadas N = 8.458.479,263m e E = 273.575,956m; 305°31'26'' e 44,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7511 de coordenadas N = 8.458.505,401m e E = 273.539,344m; 282°35'35'' e 38,32m, chega-se ao vértice A5Y-P-7510 de coordenadas N = 8.458.513,755m e E = 273.501,949m; 332°16'27'' e 46,44m, chega-se ao vértice A5Y-P-7509 de coordenadas N = 8.458.554,867m e E = 273.480,341m; 234°55'52'' e 59,64m, chega-se ao vértice A5Y-P-7508 de coordenadas N = 8.458.520,601m e E = 273.431,529m; 159°23'46'' e 30,46m, chega-se ao vértice A5Y-P-7507 de coordenadas N = 8.458.492,092m e E = 273.442,247m; 293°42'39'' e 32,37m, chega-se ao vértice A5Y-P-7506 de coordenadas N = 8.458.505,108m e E = 273.412,611m; 281°20'42'' e 53,59m, chega-se ao vértice A5Y-P-7505 de coordenadas N = 8.458.515,649m e E = 273.360,073m; 299°38'33'' e 65,61m, chega-se ao vértice A5Y-P-7504 de coordenadas N = 8.458.548,097m e E = 273.303,053m; 289°31'04'' e 51,02m, chega-se ao vértice A5Y-P-7503 de coordenadas N = 8.458.565,142m e E = 273.254,967m; 289°18'28'' e 64,01m, chega-se ao vértice A5Y-P-7502 de coordenadas N = 8.458.586,306m e E = 273.194,558m; 289°07'51'' e 60,79m, chega-se ao vértice A5Y-P-7501 de coordenadas N = 8.458.606,229m e E = 273.137,124m; 293°24'37'' e 65,10m, chega-se ao vértice A5Y-P-7500 de coordenadas N = 8.458.632,094m e E = 273.077,383m; 279°44'04'' e 60,08m, chega-se ao vértice A5Y-M-7506 de coordenadas N = 8.458.642,252m e E = 273.018,170m; deste, confrontando com a Fazenda Riachão, de Vitorino Rodrigues Bueno e outros, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 280°12'18'' e 147,64m, chega-se ao vértice A5Y-M-7505 de



coordenadas N = 8.458.668,410m e E = 272.872,864m; 260°02'46'' e 396,99m, chega-se ao vértice A5Y-M-7504 de coordenadas N = 8.458.599,787m e E = 272.481,849m; 265°53'12'' e 112,38m, chega-se ao vértice A5Y-M-7503 de coordenadas N = 8.458.591,726m e E = 272.369,759m; 275°16'52'' e 136,03m, chega-se ao vértice A5Y-M-7502 de coordenadas N = 8.458.604,246m e E = 272.234,310m; 289°31'43'' e 1.295,37m, chega-se ao vértice A5Y-M-7501 de coordenadas N = 8.459.037,262m e E = 271.013,457m, situado na margem direita do Córrego Corrente; deste, segue pela referida margem a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°43'37'' e 125,31m, chega-se ao vértice A5Y-P-7672 de coordenadas N = 8.459.142,031m e E = 270.944,707m; 348°16'34'' e 81,92m, chega-se ao vértice A5Y-P-7673 de coordenadas N = 8.459.222,238m e E = 270.928,062m; 326°17'16'' e 106,70m, chega-se ao vértice A5Y-P-7674 de coordenadas N = 8.459.310,992m e E = 270.868,843m; 305°03'52'' e 131,18m, chega-se ao vértice A5Y-P-7675 de coordenadas N = 8.459.386,352m e E = 270.761,475m; 295°11'05'' e 42,05m, chega-se ao vértice A5Y-P-7676 de coordenadas N = 8.459.404,244m e E = 270.723,426m; 324°41'26'' e 116,69m, chega-se ao vértice A5Y-P-7677 de coordenadas N = 8.459.499,470m e E = 270.655,979m; 313°18'27'' e 80,13m, chega-se ao vértice A5Y-P-7678 de coordenadas N = 8.459.554,430m e E = 270.597,672m; 286°45'11'' e 128,05m, chega-se ao vértice A5Y-P-7679 de coordenadas N = 8.459.591,340m e E = 270.475,058m; 287°34'46'' e 118,30m, chega-se ao vértice A5Y-P-7680 de coordenadas N = 8.459.627,069m e E = 270.362,285m; 306°15'29'' e 109,99m, chega-se ao vértice A5Y-P-7681 de coordenadas N = 8.459.692,120m e E = 270.273,593m; 327°04'51'' e 120,58m, chega-se ao vértice A5Y-P-7682 de coordenadas N = 8.459.793,341m e E = 270.208,062m; 302°39'15'' e 123,73m, chega-se ao vértice A5Y-P-7683 de coordenadas N = 8.459.860,104m e E = 270.103,885m; 340°45'23'' e 96,04m, chega-se ao vértice A5Y-P-7684 de coordenadas N = 8.459.950,780m e E = 270.072,231m; 17°25'23'' e 113,65m, chega-se ao vértice A5Y-P-7685 de coordenadas N = 8.460.059,211m e E = 270.106,259m; 4°56'00'' e 108,22m, chega-se ao vértice A5Y-P-7686 de coordenadas N = 8.460.167,035m e E = 270.115,566m; 29°27'18'' e 115,58m, chega-se ao vértice A5Y-P-7687 de coordenadas N = 8.460.267,677m e E = 270.172,402m; 41°09'14'' e 128,03m, chega-se ao vértice A5Y-P-7688 de coordenadas N = 8.460.364,078m e E = 270.256,658m; 43°19'14'' e 136,50m, chega-se ao vértice A5Y-P-7689 de coordenadas N = 8.460.463,389m e E = 270.350,311m; 21°28'05'' e 115,82m, chega-se ao vértice A5Y-P-7690 de coordenadas N = 8.460.571,173m e E = 270.392,699m; 17°10'58'' e 122,39m, chega-se ao vértice A5Y-P-7691 de coordenadas N = 8.460.688,105m e E = 270.428,857m; 32°36'19'' e 127,81m, chega-se ao vértice A5Y-P-7692 de coordenadas N = 8.460.795,775m e E = 270.497,729m; 10°06'07'' e 131,45m, chega-se ao vértice A5Y-P-7693 de coordenadas N = 8.460.925,192m e E = 270.520,786m; 15°57'51'' e 102,93m, chega-se ao vértice A5Y-P-7694 de coordenadas N = 8.461.024,154m e E = 270.549,096m; 32°13'07'' e 132,52m, chega-se ao vértice A5Y-P-7695 de coordenadas N = 8.461.136,267m e E = 270.619,748m; 13°42'00'' e 110,00m, chega-se ao vértice A5Y-P-7696 de coordenadas N = 8.461.243,141m e E = 270.645,801m; 335°02'59'' e 136,05m, chega-se ao vértice A5Y-P-7697 de coordenadas N = 8.461.366,492m e E = 270.588,412m; 337°47'40'' e 123,03m, chega-se ao vértice A5Y-P-7698 de coordenadas N = 8.461.480,400m e E = 270.541,914m; 354°41'50'' e 101,99m, chega-se ao vértice A5Y-P-7699 de coordenadas N = 8.461.581,957m e E = 270.532,488m; 339°18'35'' e 121,67m, chega-se ao vértice A5Y-P-7700 de coordenadas N = 8.461.695,780m e E = 270.489,500m; 0°53'50'' e 109,06m, chega-se ao vértice A5Y-P-7701 de coordenadas N = 8.461.804,827m e E = 270.491,208m; 329°44'41'' e 90,90m, chega-se ao vértice A5Y-P-7702 de coordenadas N = 8.461.883,343m e E = 270.445,409m; 23°16'27'' e 58,34m, chega-se ao vértice A5Y-P-7703 de coordenadas N = 8.461.936,936m e E = 270.468,461m; 45°15'12'' e 122,65m, chega-se ao vértice A5Y-P-7704 de coordenadas N = 8.462.023,277m e E = 270.555,569m; 50°40'49'' e 127,10m, chega-se ao vértice A5Y-P-7705 de coordenadas N = 8.462.103,816m e E = 270.653,899m; 95°52'51'' e 28,90m, chega-se ao vértice A5Y-P-7706 de coordenadas N = 8.462.100,855m e E = 270.682,646m; 138°47'36'' e 73,33m, chega-se ao vértice A5Y-P-7707 de coordenadas N = 8.462.045,683m e E = 270.730,957m; 100°07'20'' e 36,25m, chega-se ao vértice A5Y-P-7708 de coordenadas N = 8.462.039,312m e E = 270.766,643m; 44°20'53'' e 145,79m, chega-se ao vértice A5Y-P-7709 de coordenadas N = 8.462.143,564m e E = 270.868,549m; 32°23'53'' e 37,55m, chega-se ao

vértice A5Y-P-7710 de coordenadas N = 8.462.175,269m e E = 270.888,668m; 12°48'11'' e 100,96m, chega-se ao vértice A5Y-P-7711 de coordenadas N = 8.462.273,720m e E = 270.911,041m; 6°29'21'' e 94,89m, chega-se ao vértice A5Y-P-7712 de coordenadas N = 8.462.368,003m e E = 270.921,765m; 2°21'39'' e 98,63m, chega-se ao vértice A5Y-P-7713 de coordenadas N = 8.462.466,552m e E = 270.925,828m; 333°47'51'' e 104,94m, chega-se ao vértice A5Y-P-7714 de coordenadas N = 8.462.560,707m e E = 270.879,493m; 12°18'25'' e 112,62m, chega-se ao vértice A5Y-P-7715 de coordenadas N = 8.462.670,735m e E = 270.903,497m; 15°22'41'' e 114,08m, chega-se ao vértice A5Y-P-7716 de coordenadas N = 8.462.780,732m e E = 270.933,750m; 14°05'21'' e 115,34m, chega-se ao vértice A5Y-P-7717 de coordenadas N = 8.462.892,601m e E = 270.961,827m; 22°57'22'' e 116,67m, chega-se ao vértice A5Y-P-7718 de coordenadas N = 8.463.000,033m e E = 271.007,332m; 10°30'38'' e 115,76m, chega-se ao vértice A5Y-P-7719 de coordenadas N = 8.463.113,848m e E = 271.028,448m; 36°10'46'' e 108,96m, chega-se ao vértice A5Y-P-7720 de coordenadas N = 8.463.201,799m e E = 271.092,770m; 6°45'28'' e 107,94m, chega-se ao vértice A5Y-P-7721 de coordenadas N = 8.463.308,991m e E = 271.105,472m; 4°49'27'' e 88,42m, chega-se ao vértice A5Y-P-7722 de coordenadas N = 8.463.397,100m e E = 271.112,908m; 338°56'19'' e 93,19m, chega-se ao vértice A5Y-P-7723 de coordenadas N = 8.463.484,060m e E = 271.079,420m; 326°02'34'' e 133,80m, chega-se ao vértice A5Y-P-7724 de coordenadas N = 8.463.595,041m e E = 271.004,683m; 321°00'21'' e 129,22m, chega-se ao vértice A5Y-P-7725 de coordenadas N = 8.463.695,475m e E = 270.923,370m; 309°57'56'' e 113,76m, chega-se ao vértice A5Y-P-7726 de coordenadas N = 8.463.768,549m e E = 270.836,177m; 302°35'02'' e 73,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7727 de coordenadas N = 8.463.808,390m e E = 270.773,841m; 317°44'49'' e 75,08m, chega-se ao vértice A5Y-P-7728 de coordenadas N = 8.463.863,966m e E = 270.723,354m; 344°19'47'' e 68,57m, chega-se ao vértice A5Y-P-7729 de coordenadas N = 8.463.929,988m e E = 270.704,833m; 35°19'05'' e 119,92m, chega-se ao vértice A5Y-P-7730 de coordenadas N = 8.464.027,834m e E = 270.774,158m; 63°53'14'' e 96,67m, chega-se ao vértice A5Y-P-7731 de coordenadas N = 8.464.070,384m e E = 270.860,964m; 77°29'15'' e 106,85m, chega-se ao vértice A5Y-P-7732 de coordenadas N = 8.464.093,534m e E = 270.965,279m; 38°39'43'' e 86,13m, chega-se ao vértice A5Y-P-7733 de coordenadas N = 8.464.160,790m e E = 271.019,088m; 0°16'49'' e 104,85m, chega-se ao vértice A5Y-P-7734 de coordenadas N = 8.464.265,637m e E = 271.019,601m; 30°55'31'' e 130,15m, chega-se ao vértice A5Y-P-7735 de coordenadas N = 8.464.377,287m e E = 271.086,489m; 51°41'14'' e 135,26m, chega-se ao vértice A5Y-P-7736 de coordenadas N = 8.464.461,143m e E = 271.192,620m; 17°37'01'' e 129,70m, chega-se ao vértice A5Y-P-7737 de coordenadas N = 8.464.584,758m e E = 271.231,873m; 35°59'13'' e 103,37m, chega-se ao vértice A5Y-P-7738 de coordenadas N = 8.464.668,404m e E = 271.292,616m; 56°51'47'' e 61,47m, chega-se ao vértice A5Y-P-7739 de coordenadas N = 8.464.702,006m e E = 271.344,089m; 108°58'35'' e 103,36m, chega-se ao vértice A5Y-P-7740 de coordenadas N = 8.464.668,397m e E = 271.441,827m; 101°14'43'' e 113,02m, chega-se ao vértice A5Y-P-7741 de coordenadas N = 8.464.646,358m e E = 271.552,673m; 114°01'43'' e 140,04m, chega-se ao vértice A5Y-P-7742 de coordenadas N = 8.464.589,335m e E = 271.680,577m; 89°49'35'' e 118,85m, chega-se ao vértice A5Y-P-7743 de coordenadas N = 8.464.589,695m e E = 271.799,423m; 98°47'23'' e 82,64m, chega-se ao vértice A5Y-P-7744 de coordenadas N = 8.464.577,067m e E = 271.881,092m; 164°17'52'' e 116,83m, chega-se ao vértice A5Y-P-7745 de coordenadas N = 8.464.464,595m e E = 271.912,711m; 169°55'13'' e 137,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7746 de coordenadas N = 8.464.328,743m e E = 271.936,860m; 150°31'30'' e 118,89m, chega-se ao vértice A5Y-P-7747 de coordenadas N = 8.464.225,239m e E = 271.995,360m; 129°37'13'' e 107,96m, chega-se ao vértice A5Y-P-7748 de coordenadas N = 8.464.156,392m e E = 272.078,522m; 126°03'49'' e 130,24m, chega-se ao vértice A5Y-P-7749 de coordenadas N = 8.464.079,721m e E = 272.183,805m; 133°16'01'' e 121,46m, chega-se ao vértice A5Y-P-7750 de coordenadas N = 8.463.996,471m e E = 272.272,250m; 125°45'57'' e 131,41m, chega-se ao vértice A5Y-P-7751 de coordenadas N = 8.463.919,666m e E = 272.378,877m; 110°01'23'' e 113,02m, chega-se ao vértice A5Y-P-7752 de coordenadas N = 8.463.880,967m e E = 272.485,068m; 127°16'22'' e 107,54m, chega-se ao vértice A5Y-P-7753 de coordenadas N = 8.463.815,842m e E = 272.570,641m; 95°23'58'' e 125,76m, chega-se ao vértice A5Y-P-7754

de coordenadas N = 8.463.804,008m e E = 272.695,843m; 93°47'45'' e 61,31m, chega-se ao vértice A5Y-P-7755 de coordenadas N = 8.463.799,949m e E = 272.757,021m; 59°16'03'' e 78,23m, chega-se ao vértice A5Y-P-7756 de coordenadas N = 8.463.839,927m e E = 272.824,265m; 9°47'58'' e 116,63m, chega-se ao vértice A5Y-P-7671 de coordenadas N = 8.463.954,860m e E = 72.844,116m; 28°15'39'' e 132,14m, chega-se ao vértice A5Y-P-7670 de coordenadas N = 8.464.071,246m e E = 272.906,681m; 92°39'14'' e 99,84m, chega-se ao vértice A5Y-P-7669 de coordenadas N = 8.464.066,623m e E = 273.006,417m; 95°37'41'' e 122,45m, chega-se ao vértice A5Y-P-7668 de coordenadas N = 8.464.054,614m e E = 273.128,281m; 28°01'40'' e 86,19m, chega-se ao vértice A5Y-P-7667 de coordenadas N = 8.464.130,698m e E = 273.168,783m; 50°33'33'' e 127,00m, chega-se ao vértice A5Y-P-7666 de coordenadas N = 8.464.211,377m e E = 273.266,861m; 20°48'56'' e 120,08m, chega-se ao vértice A5Y-P-7665 de coordenadas N = 8.464.323,615m e E = 273.309,531m; 41°07'06'' e 119,55m, chega-se ao vértice A5Y-P-7664 de coordenadas N = 8.464.413,681m e E = 273.388,151m; 20°44'52'' e 115,78m, chega-se ao vértice A5Y-P-7663 de coordenadas N = 8.464.521,949m e E = 273.429,165m; 28°23'00'' e 102,75m, chega-se ao vértice A5Y-P-7662 de coordenadas N = 8.464.612,345m e E = 273.478,008m; 49°24'17'' e 118,33m, chega-se ao vértice A5Y-P-7661 de coordenadas N = 8.464.689,346m e E = 273.567,862m; 87°55'13'' e 89,77m, chega-se ao vértice A5Y-P-7660 de coordenadas N = 8.464.692,604m e E = 273.657,577m; 40°17'45'' e 69,04m, chega-se ao vértice A5Y-P-7659 de coordenadas N = 8.464.745,259m e E = 273.702,225m; 39°23'29'' e 122,59m, chega-se ao vértice A5Y-P-7658 de coordenadas N = 8.464.840,001m e E = 273.780,023m; 25°54'35'' e 127,84m, chega-se ao vértice A5Y-P-7657 de coordenadas N = 8.464.954,993m e E = 273.835,884m; 37°49'05'' e 121,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7656 de coordenadas N = 8.465.051,353m e E = 273.910,677m; 50°06'28'' e 122,00m, chega-se ao vértice A5Y-P-7655 de coordenadas N = 8.465.129,594m e E = 274.004,278m; 32°05'39'' e 123,67m, chega-se ao vértice A5Y-P-7654 de coordenadas N = 8.465.234,361m e E = 274.069,983m; 48°53'38'' e 116,73m, chega-se ao vértice A5Y-P-7653 de coordenadas N = 8.465.311,108m e E = 274.157,941m; 50°23'51'' e 103,24m, chega-se ao vértice A5Y-P-7652 de coordenadas N = 8.465.376,917m e E = 274.237,483m; 12°45'50'' e 100,22m, chega-se ao vértice A5Y-P-7651 de coordenadas N = 8.465.474,660m e E = 274.259,625m; 75°53'25'' e 76,94m, chega-se ao vértice A5Y-P-7650 de coordenadas N = 8.465.493,417m e E = 274.334,246m; 123°25'30'' e 122,70m, chega-se ao vértice A5Y-P-7649 de coordenadas N = 8.465.425,827m e E = 274.436,654m; 18°56'37'' e 109,14m, chega-se ao vértice A5Y-P-7648 de coordenadas N = 8.465.529,059m e E = 274.472,086m; 57°55'49'' e 100,93m, chega-se ao vértice A5Y-P-7647 de coordenadas N = 8.465.582,648m e E = 274.557,615m; 41°34'55'' e 102,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7646 de coordenadas N = 8.465.659,677m e E = 274.625,961m; 2°08'15'' e 108,67m, chega-se ao vértice A5Y-P-7645 de coordenadas N = 8.465.768,271m e E = 274.630,014m; 347°11'46'' e 82,03m, chega-se ao vértice A5Y-P-7644 de coordenadas N = 8.465.848,261m e E = 274.611,835m; 24°38'11'' e 119,29m, chega-se ao vértice A5Y-P-7643 de coordenadas N = 8.465.956,692m e E = 274.661,562m; 35°53'11'' e 127,31m, chega-se ao vértice A5Y-P-7642 de coordenadas N = 8.466.059,834m e E = 274.736,187m; 49°04'05'' e 107,95m, chega-se ao vértice A5Y-P-7641 de coordenadas N = 8.466.130,556m e E = 274.817,739m; 16°02'36'' e 92,17m, chega-se ao vértice A5Y-P-7640 de coordenadas N = 8.466.219,138m e E = 274.843,212m; 348°39'27'' e 139,53m, chega-se ao vértice A5Y-P-7639 de coordenadas N = 8.466.355,947m e E = 274.815,769m; 3°55'24'' e 135,20m, chega-se ao vértice A5Y-P-7638 de coordenadas N = 8.466.490,835m e E = 274.825,020m; 335°19'50'' e 135,63m, chega-se ao vértice A5Y-P-7637 de coordenadas N = 8.466.614,085m e E = 274.768,411m; 33°33'21'' e 117,68m, chega-se ao vértice A5Y-P-7636 de coordenadas N = 8.466.712,151m e E = 274.833,457m; 52°43'52'' e 103,45m, chega-se ao vértice A5Y-P-7635 de coordenadas N = 8.466.774,794m e E = 274.915,780m; 47°58'18'' e 127,21m, chega-se ao vértice A5Y-P-7634 de coordenadas N = 8.466.859,958m e E = 275.010,270m; 21°48'38'' e 127,40m, chega-se ao vértice A5Y-P-7633 de coordenadas N = 8.466.978,238m e E = 275.057,604m; 337°17'48'' e 81,74m, chega-se ao vértice A5Y-P-7632 de coordenadas N = 8.467.053,644m e E = 275.026,056m; 309°33'23'' e 92,09m, chega-se ao vértice A5Y-P-7631 de coordenadas N = 8.467.112,291m e E = 274.955,054m; 62°53'07'' e 134,54m, chega-se ao vértice A5Y-P-7630 de coordenadas N =

8.467.173,611m e E = 275.074,808m; 42°45'40'' e 98,19m, chega-se ao vértice A5Y-P-7629 de coordenadas N = 8.467.245,702m e E = 275.141,474m; 30°16'04'' e 129,02m, chega-se ao vértice A5Y-P-7628 de coordenadas N = 8.467.357,133m e E = 275.206,505m; 9°09'45'' e 125,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7627 de coordenadas N = 8.467.481,501m e E = 275.226,565m; 5°46'49'' e 127,11m, chega-se ao vértice A5Y-P-7626 de coordenadas N = 8.467.607,967m e E = 275.239,367m; 24°53'20'' e 125,29m, chega-se ao vértice A5Y-P-7625 de coordenadas N = 8.467.721,620m e E = 275.292,096m; 38°51'26'' e 100,34m, chega-se ao vértice A5Y-P-7624 de coordenadas N = 8.467.799,755m e E = 275.355,047m; 29°39'43'' e 92,27m, chega-se ao vértice A5Y-P-7623 de coordenadas N = 8.467.879,931m e E = 275.400,708m; 43°37'48'' e 98,73m, chega-se ao vértice A5Y-P-7622 de coordenadas N = 8.467.951,393m e E = 275.468,832m; 15°31'39'' e 104,55m, chega-se ao vértice A5Y-P-7621 de coordenadas N = 8.468.052,131m e E = 275.496,821m; 343°21'00'' e 105,45m, chega-se ao vértice A5Y-P-7620 de coordenadas N = 8.468.153,160m e E = 275.466,607m; 294°15'05'' e 94,98m, chega-se ao vértice A5Y-P-7619 de coordenadas N = 8.468.192,171m e E = 275.380,011m; 311°21'50'' e 137,13m, chega-se ao vértice A5Y-P-7618 de coordenadas N = 8.468.282,795m e E = 275.277,088m; 4°42'48'' e 98,31m, chega-se ao vértice A5Y-P-7617 de coordenadas N = 8.468.380,773m e E = 275.285,166m; 34°05'49'' e 120,09m, chega-se ao vértice A5Y-P-7616 de coordenadas N = 8.468.480,217m e E = 275.352,487m; 42°15'32'' e 132,08m, chega-se ao vértice A5Y-P-7615 de coordenadas N = 8.468.577,971m e E = 275.441,308m; 126°55'35'' e 146,52m, chega-se ao vértice A5Y-P-7614 de coordenadas N = 8.468.489,943m e E = 275.558,438m; 55°48'58'' e 114,22m, chega-se ao vértice A5Y-P-7613 de coordenadas N = 8.468.554,117m e E = 275.652,924m; 19°23'49'' e 119,65m, chega-se ao vértice A5Y-P-7612 de coordenadas N = 8.468.666,973m e E = 275.692,660m; 20°25'29'' e 129,72m, chega-se ao vértice A5Y-P-7611 de coordenadas N = 8.468.788,535m e E = 275.737,928m; 89°49'48'' e 111,63m, chega-se ao vértice A5Y-P-7610 de coordenadas N = 8.468.788,866m e E = 275.849,557m; 80°51'36'' e 139,40m, chega-se ao vértice A5Y-M-7552 de coordenadas N = 8.468.811,009m e E = 275.987,183m; deste, confrontando com a Fazenda Chapadinha, de Paulo Silas Rocha, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 126°17'46'' e 1.039,35m, chega-se ao vértice A5Y-M-7551 de coordenadas N = 8.468.195,755m e E = 276.824,871m; 36°34'19'' e 4.285,48m, chega-se ao vértice A5Y-M-7548, ponto inicial desta descrição;

IV - faixa de domínio de oitenta metros ao longo da rodovia GO-118, coincidente com a BR-010, entre os Municípios de Alto Paraíso de Goiás e Teresina de Goiás;

V - faixa de domínio de oitenta metros ao longo da rodovia GO-239, entre os Municípios de Alto Paraíso de Goiás e Colinas do Sul;

VI - faixa de domínio de oitenta metros ao longo da rodovia GO-241, entre os Municípios de Nova Roma e Teresina de Goiás; e

VII - trinta metros para cada lado do eixo da LT 500 kV Serra da Mesa II - Rio das Éguas C1, ficando garantido o acesso para a manutenção e a operação em sua faixa de servidão.

Art. 4º A zona de amortecimento do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros será definida por meio de ato do Presidente do Instituto Chico Mendes.

§ 1º São permitidas, dentro dos limites da Zona de Amortecimento do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, as atividades de implantação, operação e manutenção de empreendimentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, e as atividades de mineração, sem prejuízo da exigência de licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente.

§ 2º O disposto no **caput** não será objeto de subdelegação.

Art. 5º A área descrita no art. 2º será administrada pelo Instituto Chico Mendes, que adotará as medidas necessárias ao seu controle, à sua proteção e à sua implementação.

Art. 6º Os imóveis rurais privados existentes nos limites descritos no art. 2º ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Instituto Chico Mendes, nos termos do [art. 5º, caput, alínea “k”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941](#).

Parágrafo único. O Instituto Chico Mendes fica autorizado a promover e a executar as desapropriações de que trata o **caput** e poderá invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do [art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941](#).

Art. 7º Os recursos da compensação ambiental poderão ser utilizados para fins de regularização fundiária das terras inseridas nos limites do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, nos termos do art. 36 da Lei nº9.985, de 2000.

Art. 8º As terras inseridas nos limites do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros poderão ser utilizadas nos termos do [art. 66, § 5º, inciso III, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012](#), para fins de compensação de reservas legais pelo órgão competente, no âmbito do Programa de Regularização Ambiental.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL  
*José Sarney Filho*

TEMER

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.6.2017

*2) State Decree No. 9,023, of 2017 - Creates the Chapada de Nova Roma Ecological Station and makes other provisions.*



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Secretaria de Estado da Casa Civil**

DECRETO Nº 9.023, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Cria a Estação Ecológica Chapada de Nova Roma e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto nos arts. 6º, inciso V, 127, § 1º, 128, incisos I, II e III e 130, inciso III, todos da Constituição Estadual e nos termos das Leis federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, considerando a Resolução nº 021, de 07 de outubro de 2013, do Conselho Estadual do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 200900017000841 e 201400017000398,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criada a Estação Ecológica Chapada de Nova Roma, unidade de conservação de proteção integral, localizada no Município de Nova Roma, no Estado de Goiás, com objetivo de preservação dos ecossistemas e da biodiversidade, bem como de realização de pesquisa científica.

Art. 2º A Estação Ecológica Chapada de Nova Roma abrange a área total de 6.811,2092 hectares, correspondendo ao perímetro cartográfico de aproximadamente 44.850,51m, assim descrita: 'Inicia-se no vértice A5Y-M-7548, de coordenadas N = 8.471.170,913m e E = 279.032,160m, situado na confrontação com a Fazenda Chapadinha, de Paulo Silas Rocha e com a Fazenda Areias de domínio particular; deste, segue confrontando com a Fazenda Areias de domínio particular no azimute e distância de 171º18'35" e 1.969,16m, chega-se no vértice A5Y-P-7590 de coordenadas N = 8.469.224,357m e E = 279.329,683m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Areias de domínio particular no azimute e distância de 72º37'23" e 774,12m, até o vértice A5Y-M7547, de coordenadas N= 8.469.455,553m e E =

280.068,468m; deste, segue, confrontando com a Fazenda Areias de Itamar Fernandes Alves, com os seguintes azimutes e distâncias:  $190^{\circ}04'01''$  e 1.348,02m, chega-se no vértice A5Y-M-7546 de coordenadas N = 8.468.128,287m e E = 279.832,834m;  $198^{\circ}42'50''$  e 1.201,18m, chega-se no vértice A5Y-M-7545 de coordenadas N = 8.466.990,611m e E = 279.447,444m;  $223^{\circ}57'27''$  e 237,44m, chega-se no vértice A5Y-M-7544 de coordenadas N = 8.466.819,691m e E = 279.282,634m;  $253^{\circ}32'41''$  e 333,40m, chega-se no vértice A5Y-M-7543 de coordenadas N = 8.466.725,249m e E = 278.962,885m;  $183^{\circ}05'03''$  e 64,16m, chega-se no vértice A5Y-M-7542 de coordenadas N = 8.466.661,183m e E = 278.959,433m;  $177^{\circ}12'00''$  e 49,97m, chega-se no vértice A5Y-M-7541 de coordenadas N = 8.466.611,275m e E = 278.961,874m;  $154^{\circ}03'29''$  e 351,08m, chega-se no vértice A5Y-M-7540 de coordenadas N = 8.466.295,566m e E = 279.115,459m;  $155^{\circ}44'29''$  e 138,67m, chega-se no vértice A5Y-M-7539 de coordenadas N = 8.466.169,142m e E = 279.172,432m;  $139^{\circ}50'13''$  e 234,81m, chega-se no vértice A5Y-M-7538 de coordenadas N = 8.465.989,694m e E = 279.323,879m;  $112^{\circ}17'18''$  e 464,17m, chega-se no vértice A5Y-M-7537 de coordenadas N = 8.465.813,649m e E = 279.753,372m;  $100^{\circ}54'17''$  e 222,34m, chega-se no vértice A5Y-M-7536 de coordenadas N = 8.465.771,588m e E = 279.971,693m;  $109^{\circ}54'03''$  e 127,61m, chega-se no vértice A5Y-M-7535 de coordenadas N = 8.465.728,150m e E = 280.091,683m;  $133^{\circ}19'26''$  e 228,89m, chega-se no vértice A5Y-M-7534 de coordenadas N = 8.465.571,107m e E = 280.258,194m;  $156^{\circ}39'28''$  e 156,18m, chega-se no vértice A5Y-M-7533 de coordenadas N = 8.465.427,707m e E = 280.320,077m; deste, confrontando com a Fazenda Pequizeira de Jair Vieira de Melo, segue com os seguintes azimutes e distâncias:  $205^{\circ}28'17''$  e 469,63m, chega-se no vértice A5Y-M-7532 de coordenadas N = 8.465.003,728m e E = 280.118,109m;  $225^{\circ}25'11''$  e 255,10m, chega-se no vértice A5Y-M-7531 de coordenadas N = 8.464.824,671m e E = 279.936,409m;  $211^{\circ}27'51''$  e 252,48m, chega-se no vértice A5Y-M-7530 de coordenadas N = 8.464.609,315m e E = 279.804,624m;  $202^{\circ}53'06''$  e 305,94m, chega-se no vértice A5Y-M-7529 de coordenadas N = 8.464.327,461m e E = 279.685,651m;  $188^{\circ}09'53''$  e 769,69m, chega-se no vértice A5Y-M-7528 de coordenadas N = 8.463.565,568m e E = 279.576,338m;  $182^{\circ}12'44''$  e 31,22m, chega-se no vértice A5Y-M-7527 de coordenadas N = 8.463.534,373m e E = 279.575,133m; deste, segue confrontando com a Fazenda Rio Doce de Jerson Vieira de Melo, com os seguintes azimutes e distâncias:  $177^{\circ}27'33''$  e 97,36m, chega-se no vértice A5Y-M-7550 de coordenadas N = 8.463.437,107m e E = 279.579,449m;  $177^{\circ}33'21''$  e 6,35m, chega-se no vértice A5Y-M-7549 de coordenadas N = 8.463.430,758m e E = 279.579,720m;  $177^{\circ}13'09''$  e 147,61m, chega-se no vértice A5Y-M-7526 de coordenadas N = 8.463.283,326m e E = 279.586,881m;  $178^{\circ}10'35''$  e 116,80m, chega-se no vértice A5Y-M-7525 de coordenadas N = 8.463.166,585m e E = 279.590,598m;  $196^{\circ}37'20''$  e 153,54m, chega-se no vértice A5Y-M-7524 de coordenadas N = 8.463.019,457m e E = 279.546,675m;  $217^{\circ}15'10''$  e 249,94m, chega-se no vértice

A5Y-M-7523 de coordenadas N = 8.462.820,514m e E = 279.395,380m; 183°46'04" e 227,27m, chega-se no vértice A5Y-M-7522 de coordenadas N = 8.462.593,740m e E = 279.380,446m; 249°33'55" e 508,03m, chega-se no vértice A5Y-M-7521 de coordenadas N = 8.462.416,367m e E = 278.904,385m; 250°40'47" e 1.257,87m, chega-se no vértice A5Y-M-7520 de coordenadas N = 8.462.000,204m e E = 277.717,357m; 206°46'57" e 1.045,15m, chega-se no vértice A5Y-M-7519 de coordenadas N = 8.461.067,169m e E = 277.246,407m; 201°34'54" e 271,62m, chega-se no vértice A5Y-M-7518 de coordenadas N = 8.460.814,588m e E = 277.146,496m; 197°38'37" e 624,65m, chega-se no vértice A5Y-M-7517 de coordenadas N = 8.460.219,317m e E = 276.957,165m; 197°45'31" e 230,06m, chega-se no vértice A5Y-M-7516 de coordenadas N = 8.460.000,216m e E = 276.886,994m; 184°51'21" e 726,58m, chega-se no vértice A5Y-M-7515 de coordenadas N = 8.459.276,246m e E = 276.825,490m; 194°51'18" e 370,07m, chega-se no vértice A5Y-M-7514 de coordenadas N = 8.458.918,547m e E = 276.730,615m; 177°36'01" e 132,22m, chega-se no vértice A5Y-M-7513 de coordenadas N = 8.458.786,445m e E = 276.736,151m; 162°52'43" e 238,69m, chega-se no vértice A5Y-M-7512 de coordenadas N = 8.458.558,335m e E = 276.806,420m; 150°01'59" e 212,01m, chega-se no vértice A5Y-M-7511 de coordenadas N = 8.458.374,670m e E = 276.912,318m; 203°38'52" e 113,07m, chega-se no vértice A5Y-M-7510 de coordenadas N = 8.458.271,096m e E = 276.866,965m; 179°50'14" e 81,36m, chega-se no vértice A5Y-M-7509 de coordenadas N = 8.458.189,735m e E = 276.867,196m; 173°25'40" e 290,81m, chega-se no vértice A5Y-M-7508 de coordenadas N = 8.457.900,838m e E = 276.900,480m; 201°36'24" e 75,06m, chega-se no vértice A5Y-M-7507 de coordenadas N = 8.457.831,054m e E = 276.872,841m, situado na margem esquerda do Córrego Lapinha; deste, segue pela referida margem a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 281°22'04" e 17,63m, chega-se no vértice A5Y-P-7587 de coordenadas N = 8.457.834,530m e E = 276.855,552m; 290°16'36" e 61,72m, chega-se no vértice A5Y-P-7586 de coordenadas N = 8.457.855,920m e E = 276.797,655m; 272°19'36" e 49,44m, chega-se no vértice A5Y-P-7585 de coordenadas N = 8.457.857,927m e E = 276.748,257m; 272°11'46" e 39,04m, chega-se no vértice A5Y-P-7584 de coordenadas N = 8.457.859,423m e E = 276.709,248m; 278°23'45" e 57,35m, chega-se no vértice A5Y-P-7583 de coordenadas N = 8.457.867,796m e E = 276.652,517m; 256°27'41" e 53,96m, chega-se no vértice A5Y-P-7582 de coordenadas N = 8.457.855,165m e E = 276.600,061m; 286°00'56" e 45,29m, chega-se no vértice A5Y-P-7581 de coordenadas N = 8.457.867,660m e E = 276.556,530m; 264°37'48" e 43,84m, chega-se no vértice A5Y-P-7580 de coordenadas N = 8.457.863,557m e E = 276.512,881m; 253°10'10" e 49,56m, chega-se no vértice A5Y-P-7579 de coordenadas N = 8.457.849,206m e E = 276.465,440m; 219°02'38" e 49,80m, chega-se no vértice A5Y-P-7578 de coordenadas N = 8.457.810,528m e E = 276.434,070m; 219°18'46" e 53,52m, chega-se no vértice A5Y-P-7577 de coordenadas N



= 8.457.769,117m e E = 276.400,160m; 211°45'35" e 53,11m, chega-se no vértice A5Y-P-7576 de coordenadas N = 8.457.723,961m e E = 276.372,206m; 218°37'47" e 57,17m, chega-se no vértice A5Y-P-7575 de coordenadas N = 8.457.679,298m e E = 276.336,514m; 221°45'46" e 42,39m, chega-se no vértice A5Y-P-7574 de coordenadas N = 8.457.647,682m e E = 276.308,283m; 268°11'08" e 40,71m, chega-se no vértice A5Y-P-7573 de coordenadas N = 8.457.646,393m e E = 276.267,596m; 273°03'56" e 46,77m, chega-se no vértice A5Y-P-7572 de coordenadas N = 8.457.648,894m e E = 276.220,896m; 289°02'45" e 52,71m, chega-se no vértice A5Y-P-7571 de coordenadas N = 8.457.666,096m e E = 276.171,067m; 316°56'04" e 51,91m, chega-se no vértice A5Y-P-7570 de coordenadas N = 8.457.704,020m e E = 276.135,621m; 279°06'07" e 50,41m, chega-se no vértice A5Y-P-7569 de coordenadas N = 8.457.711,994m e E = 276.085,848m; 309°19'14" e 55,22m, chega-se no vértice A5Y-P-7568 de coordenadas N = 8.457.746,984m e E = 276.043,130m; 307°27'54" e 53,09m, chega-se no vértice A5Y-P-7567 de coordenadas N = 8.457.779,279m e E = 276.000,989m; 289°46'43" e 50,95m, chega-se no vértice A5Y-P-7566 de coordenadas N = 8.457.796,521m e E = 275.953,041m; 268°32'10" e 50,14m, chega-se no vértice A5Y-P-7565 de coordenadas N = 8.457.795,240m e E = 275.902,915m; 276°06'59" e 47,15m, chega-se no vértice A5Y-P-7564 de coordenadas N = 8.457.800,264m e E = 275.856,031m; 269°47'50" e 67,79m, chega-se no vértice A5Y-P-7563 de coordenadas N = 8.457.800,024m e E = 275.788,237m; 280°06'56" e 47,52m, chega-se no vértice A5Y-P-7562 de coordenadas N = 8.457.808,371m e E = 275.741,451m; 259°31'35" e 51,01m, chega-se no vértice A5Y-P-7561 de coordenadas N = 8.457.799,098m e E = 275.691,290m; 256°40'09" e 57,39m, chega-se no vértice A5Y-P-7560 de coordenadas N = 8.457.785,866m e E = 275.635,449m; 243°03'27" e 56,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7559 de coordenadas N = 8.457.760,050m e E = 275.584,656m; 258°48'32" e 48,28m, chega-se no vértice A5Y-P-7558 de coordenadas N = 8.457.750,679m e E = 275.537,291m; 277°50'28" e 47,34m, chega-se no vértice A5Y-P-7557 de coordenadas N = 8.457.757,137m e E = 275.490,397m; 274°02'29" e 63,57m, chega-se no vértice A5Y-P-7556 de coordenadas N = 8.457.761,617m e E = 275.426,987m; 297°14'57" e 51,47m, chega-se no vértice A5Y-P-7555 de coordenadas N = 8.457.785,181m e E = 275.381,233m; 245°46'29" e 123,70m, chega-se no vértice A5Y-P-7553 de coordenadas N = 8.457.734,425m e E = 275.268,429m; 199°00'34" e 42,99m, chega-se no vértice A5Y-P-7552 de coordenadas N = 8.457.693,779m e E = 275.254,426m; 217°37'42" e 45,29m, chega-se no vértice A5Y-P-7551 de coordenadas N = 8.457.657,909m e E = 275.226,774m; 229°16'53" e 34,95m, chega-se no vértice A5Y-P-7550 de coordenadas N = 8.457.635,109m e E = 275.200,284m; 240°32'16" e 42,37m, chega-se no vértice A5Y-P-7549 de coordenadas N = 8.457.614,267m e E = 275.163,389m; 233°36'06" e 56,79m, chega-se no vértice A5Y-P-7548 de coordenadas N = 8.457.580,568m e E = 275.117,678m; 280°30'03" e 56,83m,

chega-se no vértice A5Y-P-7547 de coordenadas N = 8.457.590,925m e E = 275.061,801m; 296°25'14" e 47,02m, chega-se no vértice A5Y-P-7546 de coordenadas N = 8.457.611,845m e E = 275.019,696m; 285°00'31" e 52,99m, chega-se no vértice A5Y-P-7545 de coordenadas N = 8.457.625,568m e E = 274.968,512m; 296°41'32" e 52,77m, chega-se no vértice A5Y-P-7544 de coordenadas N = 8.457.649,273m e E = 274.921,364m; 287°38'17" e 53,52m, chega-se no vértice A5Y-P-7543 de coordenadas N = 8.457.665,491m e E = 274.870,356m; 329°46'53" e 50,09m, chega-se no vértice A5Y-P-7542 de coordenadas N = 8.457.708,772m e E = 274.845,147m; 319°25'49" e 52,82m, chega-se no vértice A5Y-P-7541 de coordenadas N = 8.457.748,894m e E = 274.810,795m; 319°28'36" e 68,96m, chega-se no vértice A5Y-P-7540 de coordenadas N = 8.457.801,314m e E = 274.765,987m; 0°45'41" e 50,35m, chega-se no vértice A5Y-P-7539 de coordenadas N = 8.457.851,659m e E = 274.766,656m; 352°20'02" e 54,24m, chega-se no vértice A5Y-P-7538 de coordenadas N = 8.457.905,410m e E = 274.759,421m; 327°30'47" e 42,11m, chega-se no vértice A5Y-P-7537 de coordenadas N = 8.457.940,931m e E = 274.736,803m; 316°51'32" e 57,68m, chega-se no vértice A5Y-P-7536 de coordenadas N = 8.457.983,019m e E = 274.697,361m; 314°52'31" e 50,64m, chega-se no vértice A5Y-P-7535 de coordenadas N = 8.458.018,748m e E = 274.661,476m; 296°51'48" e 48,36m, chega-se no vértice A5Y-P-7534 de coordenadas N = 8.458.040,601m e E = 274.618,333m; 296°35'34" e 27,83m, chega-se no vértice A5Y-P-7533 de coordenadas N = 8.458.053,059m e E = 274.593,447m; 277°47'14" e 52,89m, chega-se no vértice A5Y-P-7532 de coordenadas N = 8.458.060,225m e E = 274.541,047m; 289°35'22" e 60,65m, chega-se no vértice A5Y-P-7531 de coordenadas N = 8.458.080,561m e E = 274.483,904m; 288°29'30" e 68,07m, chega-se no vértice A5Y-P-7530 de coordenadas N = 8.458.102,150m e E = 274.419,350m; 268°15'36" e 60,60m, chega-se no vértice A5Y-P-7529 de coordenadas N = 8.458.100,310m e E = 274.358,779m; 282°00'05" e 54,19m, chega-se no vértice A5Y-P-7528 de coordenadas N = 8.458.111,579m e E = 274.305,769m; 299°12'56" e 47,35m, chega-se no vértice A5Y-P-7527 de coordenadas N = 8.458.134,689m e E = 274.264,445m; 288°39'25" e 41,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7526 de coordenadas N = 8.458.148,117m e E = 274.224,675m; 317°08'26" e 40,93m, chega-se no vértice A5Y-P-7525 de coordenadas N = 8.458.178,120m e E = 274.196,834m; 266°55'29" e 50,05m, chega-se no vértice A5Y-P-7524 de coordenadas N = 8.458.175,435m e E = 274.146,857m; 296°44'30" e 66,06m, chega-se no vértice A5Y-P-7523 de coordenadas N = 8.458.205,160m e E = 274.087,862m; 290°13'21" e 55,79m, chega-se no vértice A5Y-P-7522 de coordenadas N = 8.458.224,444m e E = 274.035,513m; 293°43'09" e 53,46m, chega-se no vértice A5Y-P-7521 de coordenadas N = 8.458.245,948m e E = 273.986,570m; 227°00'44" e 35,20m, chega-se no vértice A5Y-P-7520 de coordenadas N = 8.458.221,946m e E = 273.960,820m; 266°52'39" e 33,76m, chega-se no vértice A5Y-P-7519 de coordenadas N

= 8.458.220,107m e E = 273.927,108m; 300°40'47" e 58,76m, chega-se no vértice A5Y-P-7518 de coordenadas N = 8.458.250,090m e E = 273.876,570m; 320°59'36" e 67,65m, chega-se no vértice A5Y-P-7517 de coordenadas N = 8.458.302,658m e E = 273.833,991m; 308°41'05" e 65,78m, chega-se no vértice A5Y-P-7516 de coordenadas N = 8.458.343,770m e E = 273.782,647m; 318°01'24" e 63,68m, chega-se no vértice A5Y-P-7515 de coordenadas N = 8.458.391,112m e E = 273.740,055m; 290°41'47" e 50,43m, chega-se no vértice A5Y-P-7514 de coordenadas N = 8.458.408,936m e E = 273.692,876m; 288°16'44" e 67,09m, chega-se no vértice A5Y-P-7513 de coordenadas N = 8.458.429,977m e E = 273.629,175m; 312°48'10" e 72,54m, chega-se no vértice A5Y-P-7512 de coordenadas N = 8.458.479,263m e E = 273.575,956m; 305°31'26" e 44,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7511 de coordenadas N = 8.458.505,401m e E = 273.539,344m; 282°35'35" e 38,32m, chega-se no vértice A5Y-P-7510 de coordenadas N = 8.458.513,755m e E = 273.501,949m; 332°16'27" e 46,44m, chega-se no vértice A5Y-P-7509 de coordenadas N = 8.458.554,867m e E = 273.480,341m; 234°55'52" e 59,64m, chega-se no vértice A5Y-P-7508 de coordenadas N = 8.458.520,601m e E = 273.431,529m; 159°23'46" e 30,46m, chega-se no vértice A5Y-P-7507 de coordenadas N = 8.458.492,092m e E = 273.442,247m; 293°42'39" e 32,37m, chega-se no vértice A5Y-P-7506 de coordenadas N = 8.458.505,108m e E = 273.412,611m; 281°20'42" e 53,59m, chega-se no vértice A5Y-P-7505 de coordenadas N = 8.458.515,649m e E = 273.360,073m; 299°38'33" e 65,61m, chega-se no vértice A5Y-P-7504 de coordenadas N = 8.458.548,097m e E = 273.303,053m; 289°31'04" e 51,02m, chega-se no vértice A5Y-P-7503 de coordenadas N = 8.458.565,142m e E = 273.254,967m; 289°18'28" e 64,01m, chega-se no vértice A5Y-P-7502 de coordenadas N = 8.458.586,306m e E = 273.194,558m; 289°07'51" e 60,79m, chega-se no vértice A5Y-P-7501 de coordenadas N = 8.458.606,229m e E = 273.137,124m; 293°24'37" e 65,10m, chega-se no vértice A5Y-P-7500 de coordenadas N = 8.458.632,094m e E = 273.077,383m; 279°44'04" e 60,08m, chega-se no vértice A5Y-M-7506 de coordenadas N = 8.458.642,252m e E = 273.018,170m; deste, confrontando com a Fazenda Riachão de Vitorino Rodrigues Bueno e Outros, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 280°12'18" e 147,64m, chega-se no vértice A5Y-M-7505 de coordenadas N = 8.458.668,410m e E = 272.872,864m; 260°02'46" e 396,99m, chega-se no vértice A5Y-M-7504 de coordenadas N = 8.458.599,787m e E = 272.481,849m; 265°53'12" e 112,38m, chega-se no vértice A5Y-M-7503 de coordenadas N = 8.458.591,726m e E = 272.369,759m; 275°16'52" e 136,03m, chega-se no vértice A5Y-M-7502 de coordenadas N = 8.458.604,246m e E = 272.234,310m; 289°31'43" e 1.295,37m, chega-se no vértice A5Y-M-7501 de coordenadas N = 8.459.037,262m e E = 271.013,457m, situado na margem direita do Córrego Corrente; deste, segue pela referida margem a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 326°43'37" e 125,31m, chega-se no vértice A5Y-P-7672 de coordenadas N =

8.459.142,031m e E = 270.944,707m; 348°16'34" e 81,92m, chega-se no vértice A5Y-P-7673 de coordenadas N = 8.459.222,238m e E = 270.928,062m; 326°17'16" e 106,70m, chega-se no vértice A5Y-P-7674 de coordenadas N = 8.459.310,992m e E = 270.868,843m; 305°03'52" e 131,18m, chega-se no vértice A5Y-P-7675 de coordenadas N = 8.459.386,352m e E = 270.761,475m; 295°11'05" e 42,05m, chega-se no vértice A5Y-P-7676 de coordenadas N = 8.459.404,244m e E = 270.723,426m; 324°41'26" e 116,69m, chega-se no vértice A5Y-P-7677 de coordenadas N = 8.459.499,470m e E = 270.655,979m; 313°18'27" e 80,13m, chega-se no vértice A5Y-P-7678 de coordenadas N = 8.459.554,430m e E = 270.597,672m; 286°45'11" e 128,05m, chega-se no vértice A5Y-P-7679 de coordenadas N = 8.459.591,340m e E = 270.475,058m; 287°34'46" e 118,30m, chega-se no vértice A5Y-P-7680 de coordenadas N = 8.459.627,069m e E = 270.362,285m; 306°15'29" e 109,99m, chega-se no vértice A5Y-P-7681 de coordenadas N = 8.459.692,120m e E = 270.273,593m; 327°04'51" e 120,58m, chega-se no vértice A5Y-P-7682 de coordenadas N = 8.459.793,341m e E = 270.208,062m; 302°39'15" e 123,73m, chega-se no vértice A5Y-P-7683 de coordenadas N = 8.459.860,104m e E = 270.103,885m; 340°45'23" e 96,04m, chega-se no vértice A5Y-P-7684 de coordenadas N = 8.459.950,780m e E = 270.072,231m; 17°25'23" e 113,65m, chega-se no vértice A5Y-P-7685 de coordenadas N = 8.460.059,211m e E = 270.106,259m; 4°56'00" e 108,22m, chega-se no vértice A5Y-P-7686 de coordenadas N = 8.460.167,035m e E = 270.115,566m; 29°27'18" e 115,58m, chega-se no vértice A5Y-P-7687 de coordenadas N = 8.460.267,677m e E = 270.172,402m; 41°09'14" e 128,03m, chega-se no vértice A5Y-P-7688 de coordenadas N = 8.460.364,078m e E = 270.256,658m; 43°19'14" e 136,50m, chega-se no vértice A5Y-P-7689 de coordenadas N = 8.460.463,389m e E = 270.350,311m; 21°28'05" e 115,82m, chega-se no vértice A5Y-P-7690 de coordenadas N = 8.460.571,173m e E = 270.392,699m; 17°10'58" e 122,39m, chega-se no vértice A5Y-P-7691 de coordenadas N = 8.460.688,105m e E = 270.428,857m; 32°36'19" e 127,81m, chega-se no vértice A5Y-P-7692 de coordenadas N = 8.460.795,775m e E = 270.497,729m; 10°06'07" e 131,45m, chega-se no vértice A5Y-P-7693 de coordenadas N = 8.460.925,192m e E = 270.520,786m; 15°57'51" e 102,93m, chega-se no vértice A5Y-P-7694 de coordenadas N = 8.461.024,154m e E = 270.549,096m; 32°13'07" e 132,52m, chega-se no vértice A5Y-P-7695 de coordenadas N = 8.461.136,267m e E = 270.619,748m; 13°42'00" e 110,00m, chega-se no vértice A5Y-P-7696 de coordenadas N = 8.461.243,141m e E = 270.645,801m; 335°02'59" e 136,05m, chega-se no vértice A5Y-P-7697 de coordenadas N = 8.461.366,492m e E = 270.588,412m; 337°47'40" e 123,03m, chega-se no vértice A5Y-P-7698 de coordenadas N = 8.461.480,400m e E = 270.541,914m; 354°41'50" e 101,99m, chega-se no vértice A5Y-P-7699 de coordenadas N = 8.461.581,957m e E = 270.532,488m; 339°18'35" e 121,67m, chega-se no vértice A5Y-P-7700 de coordenadas N = 8.461.695,780m e E = 270.489,500m; 0°53'50"

e 109,06m, chega-se no vértice A5Y-P-7701 de coordenadas N = 8.461.804,827m e E = 270.491,208m; 329°44'41" e 90,90m, chega-se no vértice A5Y-P-7702 de coordenadas N = 8.461.883,343m e E = 270.445,409m; 23°16'27" e 58,34m, chega-se no vértice A5Y-P-7703 de coordenadas N = 8.461.936,936m e E = 270.468,461m; 45°15'12" e 122,65m, chega-se no vértice A5Y-P-7704 de coordenadas N = 8.462.023,277m e E = 270.555,569m; 50°40'49" e 127,10m, chega-se no vértice A5Y-P-7705 de coordenadas N = 8.462.103,816m e E = 270.653,899m; 95°52'51" e 28,90m, chega-se no vértice A5Y-P-7706 de coordenadas N = 8.462.100,855m e E = 270.682,646m; 138°47'36" e 73,33m, chega-se no vértice A5Y-P-7707 de coordenadas N = 8.462.045,683m e E = 270.730,957m; 100°07'20" e 36,25m, chega-se no vértice A5Y-P-7708 de coordenadas N = 8.462.039,312m e E = 270.766,643m; 44°20'53" e 145,79m, chega-se no vértice A5Y-P-7709 de coordenadas N = 8.462.143,564m e E = 270.868,549m; 32°23'53" e 37,55m, chega-se no vértice A5Y-P-7710 de coordenadas N = 8.462.175,269m e E = 270.888,668m; 12°48'11" e 100,96m, chega-se no vértice A5Y-P-7711 de coordenadas N = 8.462.273,720m e E = 270.911,041m; 6°29'21" e 94,89m, chega-se no vértice A5Y-P-7712 de coordenadas N = 8.462.368,003m e E = 270.921,765m; 2°21'39" e 98,63m, chega-se no vértice A5Y-P-7713 de coordenadas N = 8.462.466,552m e E = 270.925,828m; 333°47'51" e 104,94m, chega-se no vértice A5Y-P-7714 de coordenadas N = 8.462.560,707m e E = 270.879,493m; 12°18'25" e 112,62m, chega-se no vértice A5Y-P-7715 de coordenadas N = 8.462.670,735m e E = 270.903,497m; 15°22'41" e 114,08m, chega-se no vértice A5Y-P-7716 de coordenadas N = 8.462.780,732m e E = 270.933,750m; 14°05'21" e 115,34m, chega-se no vértice A5Y-P-7717 de coordenadas N = 8.462.892,601m e E = 270.961,827m; 22°57'22" e 116,67m, chega-se no vértice A5Y-P-7718 de coordenadas N = 8.463.000,033m e E = 271.007,332m; 10°30'38" e 115,76m, chega-se no vértice A5Y-P-7719 de coordenadas N = 8.463.113,848m e E = 271.028,448m; 36°10'46" e 108,96m, chega-se no vértice A5Y-P-7720 de coordenadas N = 8.463.201,799m e E = 271.092,770m; 6°45'28" e 107,94m, chega-se no vértice A5Y-P-7721 de coordenadas N = 8.463.308,991m e E = 271.105,472m; 4°49'27" e 88,42m, chega-se no vértice A5Y-P-7722 de coordenadas N = 8.463.397,100m e E = 271.112,908m; 338°56'19" e 93,19m, chega-se no vértice A5Y-P-7723 de coordenadas N = 8.463.484,060m e E = 271.079,420m; 326°02'34" e 133,80m, chega-se no vértice A5Y-P-7724 de coordenadas N = 8.463.595,041m e E = 271.004,683m; 321°00'21" e 129,22m, chega-se no vértice A5Y-P-7725 de coordenadas N = 8.463.695,475m e E = 270.923,370m; 309°57'56" e 113,76m, chega-se no vértice A5Y-P-7726 de coordenadas N = 8.463.768,549m e E = 270.836,177m; 302°35'02" e 73,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7727 de coordenadas N = 8.463.808,390m e E = 270.773,841m; 317°44'49" e 75,08m, chega-se no vértice A5Y-P-7728 de coordenadas N = 8.463.863,966m e E = 270.723,354m; 344°19'47" e 68,57m, chega-se no vértice A5Y-P-7729 de coordenadas

N = 8.463.929,988m e E = 270.704,833m; 35°19'05" e 119,92m, chega-se no vértice A5Y-P-7730 de coordenadas N = 8.464.027,834m e E = 270.774,158m; 63°53'14" e 96,67m, chega-se no vértice A5Y-P-7731 de coordenadas N = 8.464.070,384m e E = 270.860,964m; 77°29'15" e 106,85m, chega-se no vértice A5Y-P-7732 de coordenadas N = 8.464.093,534m e E = 270.965,279m; 38°39'43" e 86,13m, chega-se no vértice A5Y-P-7733 de coordenadas N = 8.464.160,790m e E = 271.019,088m; 0°16'49" e 104,85m, chega-se no vértice A5Y-P-7734 de coordenadas N = 8.464.265,637m e E = 271.019,601m; 30°55'31" e 130,15m, chega-se no vértice A5Y-P-7735 de coordenadas N = 8.464.377,287m e E = 271.086,489m; 51°41'14" e 135,26m, chega-se no vértice A5Y-P-7736 de coordenadas N = 8.464.461,143m e E = 271.192,620m; 17°37'01" e 129,70m, chega-se no vértice A5Y-P-7737 de coordenadas N = 8.464.584,758m e E = 271.231,873m; 35°59'13" e 103,37m, chega-se no vértice A5Y-P-7738 de coordenadas N = 8.464.668,404m e E = 271.292,616m; 56°51'47" e 61,47m, chega-se no vértice A5Y-P-7739 de coordenadas N = 8.464.702,006m e E = 271.344,089m; 108°58'35" e 103,36m, chega-se no vértice A5Y-P-7740 de coordenadas N = 8.464.668,397m e E = 271.441,827m; 101°14'43" e 113,02m, chega-se no vértice A5Y-P-7741 de coordenadas N = 8.464.646,358m e E = 271.552,673m; 114°01'43" e 140,04m, chega-se no vértice A5Y-P-7742 de coordenadas N = 8.464.589,335m e E = 271.680,577m; 89°49'35" e 118,85m, chega-se no vértice A5Y-P-7743 de coordenadas N = 8.464.589,695m e E = 271.799,423m; 98°47'23" e 82,64m, chega-se no vértice A5Y-P-7744 de coordenadas N = 8.464.577,067m e E = 271.881,092m; 164°17'52" e 116,83m, chega-se no vértice A5Y-P-7745 de coordenadas N = 8.464.464,595m e E = 271.912,711m; 169°55'13" e 137,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7746 de coordenadas N = 8.464.328,743m e E = 271.936,860m; 150°31'30" e 118,89m, chega-se no vértice A5Y-P-7747 de coordenadas N = 8.464.225,239m e E = 271.995,360m; 129°37'13" e 107,96m, chega-se no vértice A5Y-P-7748 de coordenadas N = 8.464.156,392m e E = 272.078,522m; 126°03'49" e 130,24m, chega-se no vértice A5Y-P-7749 de coordenadas N = 8.464.079,721m e E = 272.183,805m; 133°16'01" e 121,46m, chega-se no vértice A5Y-P-7750 de coordenadas N = 8.463.996,471m e E = 272.272,250m; 125°45'57" e 131,41m, chega-se no vértice A5Y-P-7751 de coordenadas N = 8.463.919,666m e E = 272.378,877m; 110°01'23" e 113,02m, chega-se no vértice A5Y-P-7752 de coordenadas N = 8.463.880,967m e E = 272.485,068m; 127°16'22" e 107,54m, chega-se no vértice A5Y-P-7753 de coordenadas N = 8.463.815,842m e E = 272.570,641m; 95°23'58" e 125,76m, chega-se no vértice A5Y-P-7754 de coordenadas N = 8.463.804,008m e E = 272.695,843m; 93°47'45" e 61,31m, chega-se no vértice A5Y-P-7755 de coordenadas N = 8.463.799,949m e E = 272.757,021m; 59°16'03" e 78,23m, chega-se no vértice A5Y-P-7756 de coordenadas N = 8.463.839,927m e E = 272.824,265m; 9°47'58" e 116,63m, chega-se no vértice A5Y-P-7671 de coordenadas N = 8.463.954,860m e E = 272.844,116m; 28°15'39" e 132,14m,

chega-se no vértice A5Y-P-7670 de coordenadas N = 8.464.071,246m e E = 272.906,681m; 92°39'14" e 99,84m, chega-se no vértice A5Y-P-7669 de coordenadas N = 8.464.066,623m e E = 273.006,417m; 95°37'41" e 122,45m, chega-se no vértice A5Y-P-7668 de coordenadas N = 8.464.054,614m e E = 273.128,281m; 28°01'40" e 86,19m, chega-se no vértice A5Y-P-7667 de coordenadas N = 8.464.130,698m e E = 273.168,783m; 50°33'33" e 127,00m, chega-se no vértice A5Y-P-7666 de coordenadas N = 8.464.211,377m e E = 273.266,861m; 20°48'56" e 120,08m, chega-se no vértice A5Y-P-7665 de coordenadas N = 8.464.323,615m e E = 273.309,531m; 41°07'06" e 119,55m, chega-se no vértice A5Y-P-7664 de coordenadas N = 8.464.413,681m e E = 273.388,151m; 20°44'52" e 115,78m, chega-se no vértice A5Y-P-7663 de coordenadas N = 8.464.521,949m e E = 273.429,165m; 28°23'00" e 102,75m, chega-se no vértice A5Y-P-7662 de coordenadas N = 8.464.612,345m e E = 273.478,008m; 49°24'17" e 118,33m, chega-se no vértice A5Y-P-7661 de coordenadas N = 8.464.689,346m e E = 273.567,862m; 87°55'13" e 89,77m, chega-se no vértice A5Y-P-7660 de coordenadas N = 8.464.692,604m e E = 273.657,577m; 40°17'45" e 69,04m, chega-se no vértice A5Y-P-7659 de coordenadas N = 8.464.745,259m e E = 273.702,225m; 39°23'29" e 122,59m, chega-se no vértice A5Y-P-7658 de coordenadas N = 8.464.840,001m e E = 273.780,023m; 25°54'35" e 127,84m, chega-se no vértice A5Y-P-7657 de coordenadas N = 8.464.954,993m e E = 273.835,884m; 37°49'05" e 121,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7656 de coordenadas N = 8.465.051,353m e E = 273.910,677m; 50°06'28" e 122,00m, chega-se no vértice A5Y-P-7655 de coordenadas N = 8.465.129,594m e E = 274.004,278m; 32°05'39" e 123,67m, chega-se no vértice A5Y-P-7654 de coordenadas N = 8.465.234,361m e E = 274.069,983m; 48°53'38" e 116,73m, chega-se no vértice A5Y-P-7653 de coordenadas N = 8.465.311,108m e E = 274.157,941m; 50°23'51" e 103,24m, chega-se no vértice A5Y-P-7652 de coordenadas N = 8.465.376,917m e E = 274.237,483m; 12°45'50" e 100,22m, chega-se no vértice A5Y-P-7651 de coordenadas N = 8.465.474,660m e E = 274.259,625m; 75°53'25" e 76,94m, chega-se no vértice A5Y-P-7650 de coordenadas N = 8.465.493,417m e E = 274.334,246m; 123°25'30" e 122,70m, chega-se no vértice A5Y-P-7649 de coordenadas N = 8.465.425,827m e E = 274.436,654m; 18°56'37" e 109,14m, chega-se no vértice A5Y-P-7648 de coordenadas N = 8.465.529,059m e E = 274.472,086m; 57°55'49" e 100,93m, chega-se no vértice A5Y-P-7647 de coordenadas N = 8.465.582,648m e E = 274.557,615m; 41°34'55" e 102,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7646 de coordenadas N = 8.465.659,677m e E = 274.625,961m; 2°08'15" e 108,67m, chega-se no vértice A5Y-P-7645 de coordenadas N = 8.465.768,271m e E = 274.630,014m; 347°11'46" e 82,03m, chega-se no vértice A5Y-P-7644 de coordenadas N = 8.465.848,261m e E = 274.611,835m; 24°38'11" e 119,29m, chega-se no vértice A5Y-P-7643 de coordenadas N = 8.465.956,692m e E = 274.661,562m; 35°53'11" e 127,31m, chega-se no vértice A5Y-P-7642 de coordenadas

N = 8.466.059,834m e E = 274.736,187m; 49°04'05" e 107,95m, chega-se no vértice A5Y-P-7641 de coordenadas N = 8.466.130,556m e E = 274.817,739m; 16°02'36" e 92,17m, chega-se no vértice A5Y-P-7640 de coordenadas N = 8.466.219,138m e E = 274.843,212m; 348°39'27" e 139,53m, chega-se no vértice A5Y-P-7639 de coordenadas N = 8.466.355,947m e E = 274.815,769m; 3°55'24" e 135,20m, chega-se no vértice A5Y-P-7638 de coordenadas N = 8.466.490,835m e E = 274.825,020m; 335°19'50" e 135,63m, chega-se no vértice A5Y-P-7637 de coordenadas N = 8.466.614,085m e E = 274.768,411m; 33°33'21" e 117,68m, chega-se no vértice A5Y-P-7636 de coordenadas N = 8.466.712,151m e E = 274.833,457m; 52°43'52" e 103,45m, chega-se no vértice A5Y-P-7635 de coordenadas N = 8.466.774,794m e E = 274.915,780m; 47°58'18" e 127,21m, chega-se no vértice A5Y-P-7634 de coordenadas N = 8.466.859,958m e E = 275.010,270m; 21°48'38" e 127,40m, chega-se no vértice A5Y-P-7633 de coordenadas N = 8.466.978,238m e E = 275.057,604m; 337°17'48" e 81,74m, chega-se no vértice A5Y-P-7632 de coordenadas N = 8.467.053,644m e E = 275.026,056m; 309°33'23" e 92,09m, chega-se no vértice A5Y-P-7631 de coordenadas N = 8.467.112,291m e E = 274.955,054m; 62°53'07" e 134,54m, chega-se no vértice A5Y-P-7630 de coordenadas N = 8.467.173,611m e E = 275.074,808m; 42°45'40" e 98,19m, chega-se no vértice A5Y-P-7629 de coordenadas N = 8.467.245,702m e E = 275.141,474m; 30°16'04" e 129,02m, chega-se no vértice A5Y-P-7628 de coordenadas N = 8.467.357,133m e E = 275.206,505m; 9°09'45" e 125,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7627 de coordenadas N = 8.467.481,501m e E = 275.226,565m; 5°46'49" e 127,11m, chega-se no vértice A5Y-P-7626 de coordenadas N = 8.467.607,967m e E = 275.239,367m; 24°53'20" e 125,29m, chega-se no vértice A5Y-P-7625 de coordenadas N = 8.467.721,620m e E = 275.292,096m; 38°51'26" e 100,34m, chega-se no vértice A5Y-P-7624 de coordenadas N = 8.467.799,755m e E = 275.355,047m; 29°39'43" e 92,27m, chega-se no vértice A5Y-P-7623 de coordenadas N = 8.467.879,931m e E = 275.400,708m; 43°37'48" e 98,73m, chega-se no vértice A5Y-P-7622 de coordenadas N = 8.467.951,393m e E = 275.468,832m; 15°31'39" e 104,55m, chega-se no vértice A5Y-P-7621 de coordenadas N = 8.468.052,131m e E = 275.496,821m; 343°21'00" e 105,45m, chega-se no vértice A5Y-P-7620 de coordenadas N = 8.468.153,160m e E = 275.466,607m; 294°15'05" e 94,98m, chega-se no vértice A5Y-P-7619 de coordenadas N = 8.468.192,171m e E = 275.380,011m; 311°21'50" e 137,13m, chega-se no vértice A5Y-P-7618 de coordenadas N = 8.468.282,795m e E = 275.277,088m; 4°42'48" e 98,31m, chega-se no vértice A5Y-P-7617 de coordenadas N = 8.468.380,773m e E = 275.285,166m; 34°05'49" e 120,09m, chega-se no vértice A5Y-P-7616 de coordenadas N = 8.468.480,217m e E = 275.352,487m; 42°15'32" e 132,08m, chega-se no vértice A5Y-P-7615 de coordenadas N = 8.468.577,971m e E = 275.441,308m; 126°55'35" e 146,52m, chega-se no vértice A5Y-P-7614 de coordenadas N = 8.468.489,943m e E = 275.558,438m; 55°48'58"



e 114,22m, chega-se no vértice A5Y-P-7613 de coordenadas N = 8.468.554,117m e E = 275.652,924m; 19°23'49" e 119,65m, chega-se no vértice A5Y-P-7612 de coordenadas N = 8.468.666,973m e E = 275.692,660m; 20°25'29" e 129,72m, chega-se no vértice A5Y-P-7611 de coordenadas N = 8.468.788,535m e E = 275.737,928m; 89°49'48" e 111,63m, chega-se no vértice A5Y-P-7610 de coordenadas N = 8.468.788,866m e E = 275.849,557m; 80°51'36" e 139,40m, chega-se no vértice A5Y-M-7552 de coordenadas N = 8.468.811,009m e E = 275.987,183m; deste, confrontando com a Fazenda Chapadinha de Paulo Silas Rocha segue com os seguintes azimutes e distâncias: 126°17'46" e 1.039,35m, chega-se no vértice A5Y-M-7551 de coordenadas N = 8.468.195,755m e E = 276.824,871m; 36°34'19" e 3.704,55m, chega-se no vértice A5Y-M-7548, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º Caberá ao órgão estadual de meio ambiente administrar a Estação Ecológica Chapada de Nova Roma, adotando as medidas necessárias à sua efetiva implantação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de agosto de 2017, 129º da República.

MARCONI

FERREIRA

PERILLO

JÚNIOR

(D.O. de 15-08-2017)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 15-08-2017..*

*3) Ordinance No. 306 of 2017 of the Secretary of State for the Environment, Resources, Infrastructure, Cities and Metropolitan Affairs - Approves the Management Plan of the Chapada de Nova Roma Ecological Station*

**Secretaria de Meio Ambiente, Recursos  
Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos  
Metropolitanos - SECIMA**

PORTARIA Nº 306 /2017-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e;

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o art. 24 da Lei Estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, os quais estabelecem que cada Unidade de Conservação deve dispor de um Plano de Manejo;

CONSIDERANDO o art. 12 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que determinou que o Plano de Manejo deve ser aprovado em portaria do órgão gestor;

CONSIDERANDO os fundamentos presentes no Processo SEI 201700017002757, referente ao Plano de Manejo da Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Manejo da Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma, localizada no Município de Nova Roma.

Art. 2º- Disponibilizar para acesso público, em atendimento ao disposto no art. 16 do Decreto Federal nº 4.340/2002, o conteúdo integral do Plano de Manejo da unidade para consulta, em versão impressa na sede da SECIMA e na sede da Estação Ecológica da Chapada de Nova Roma, e em meio digital através da página eletrônica da SECIMA na Rede Mundial de computadores.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário de Estado

Protocolo 52474

Available in [http://www.secima.go.gov.br/images/imagens\\_migradas/upload/arquivos/2018-01/portaria-306-2017-aprovacao-pm-esec-cnr.pdf](http://www.secima.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-01/portaria-306-2017-aprovacao-pm-esec-cnr.pdf)

- [Booklet 1](#) (Contextualization of the CU)

[Http://www.secima.go.gov.br/images/imagens\\_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-1-revisado.pdf](http://www.secima.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-1-revisado.pdf)

- [Booklet 2](#) Analysis of the region of UC)

[Http://www.secima.go.gov.br/images/imagens\\_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-2-revisado.pdf](http://www.secima.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-2-revisado.pdf)

- [Booklet 3](#) Analysis of the UC)

[Http://www.secima.go.gov.br/images/imagens\\_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-3-revisado.pdf](http://www.secima.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-3-revisado.pdf)

- [Booklet 4](#) (UC) Planning  
[Http://www.secima.go.gov.br/images/imagens\\_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-4-revisado.pdf](http://www.secima.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-4-revisado.pdf)
- [Booklet 5](#) (Executive Summary)  
[Http://www.secima.go.gov.br/images/imagens\\_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-5-revisado.pdf](http://www.secima.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2018-01/encarte-5-revisado.pdf)

#### *4) Legal Act Creation of Natural Heritage Private Reserves*

They are available in the following links:

RPPN Cara Preta: <http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/677/>

RPPN Catingueiro: <http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/972/>

RPPN Ponte da Pedra: <http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/969/>

RPPN Maria Batista: <http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/968/>

RPPN São Bartolomeu: <http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/967/>

RPPN Integra o Parque: <http://sistemas.icmbio.gov.br/simrppn/publico/detalhe/966/>

RPPN Komodo e Diamante:

<http://diariooficial.abc.go.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3179#/p:22/e:3179?find=komodo>  
and

<http://diariooficial.abc.go.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/3179#/p:23/e:3179?find=komodo>

#### *5) Environmental Compensation Resources for the Chapada dos Veadeiros National Park*

Table A1: Budget resources available (Balance Transferred to Federal Hearing Officer/FHO)

Project	Action Decree (Purpose)	Balance Transferred to FHO (R\$)	Balance Available (R\$)
UHE Peixe Angical	Land Regularization	337,499.39	337,499.39

Table A2. Resources awaiting conclusion of Term of Commitment

Entrepreneur	Project	Action Decree	Value (R\$)
Belo Monte Transmissora de Energia SPE	800 Kv Transmission Line (TL) Xingu - Estreito E Instalações Associadas	Land Regularization	8,000,000.00

Belo Monte Transmissora de Energia SPE	800 Kv Transmission Line Xingu - Estreito E Instalações Associadas	Management Plan	1,000,000.00
Paranaíba Transmissora de Energia S.A.	Barreiras TL - Rio Das Éguas - Luziânia - Pirapora II	Implementation of UC	500,000.00
Valec S.A	Bahia West-East Railroad Integration (Fiol)	Land Regularization	6,500,000.00
<b>Overall Total Value</b>			<b>16,000,000.00</b>

*6) Occurrence of endangered wild fauna species in the National Park, according to the Official National List of Endangered Species, published by Ordinances MMA 443, 444 and 445/2014.*

Category	Kingdom	Class	Species	Common name	Source
EN	Animalia	Anfíbios	<i>Allobates goianus</i>	Desconhecido	BOKERMANN, 1975; Ficha 2016
VU	Animalia	Aves	<i>Alectrurus tricolor</i>	Galito	ROSA & TOLENTINO, 2009; Hass, 2008
EN	Animalia	Aves	<i>Coryphaspiza melanotis</i>	Tico-tico-de-máscara-negra	ROSA & TOLENTINO, 2009.
EN	Animalia	Aves	<i>Geositta poeciloptera</i>	Andarilho	ROSA & TOLENTINO, 2009
CR	Animalia	Aves	<i>Mergus octoetaceus</i>	Pato -mergulhão	ROSA & TOLENTINO, 2009; YAMASHITA & VALLE, 1990; BRAZ, 2008
EN	Animalia	Aves	<i>Nothura minor</i>	Codorna-mineira	ROSA & TOLENTINO, 2009; SILVEIRA, 2008
CR	Animalia	Aves	<i>Sporophila maximiliani</i>	Bicudo-verdadeiro	MACHADO et al., 2008.
EN	Animalia	Aves	<i>Taoniscus nanus</i>	Inhambu-carapé	ROSA & TOLENTINO, 2009.
VU	Animalia	Aves	<i>Tigrisoma fasciatum</i>	Socó-boi-escuro	ROSA & TOLENTINO, 2009.

EN	Animalia	Aves	<i>Urubitinga coronata</i>	Águia-cinzenta	MACHADO et al., 2008; Pontos 2016
EN	Animalia	Invertebrados Terrestres	<i>Strymon ohausi</i>	Borboleta	Ficha 2016
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Blastocerus dichotomus</i>	Cervo-do-pantanal	ROSA & TOLENTINO, 2009
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Lobo-guará	ROSA & TOLENTINO, 2009
EN	Animalia	Mamíferos	<i>Euryoryzomys lamia</i>	Rato-do-mato	BONVICINO et al., 1998; 2005
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Leopardus colocolo</i>	Gato-palheiro	ROSA & TOLENTINO, 2009.
EN	Animalia	Mamíferos	<i>Leopardus tigrinus</i>	Gato-do-mato	ROSA & TOLENTINO, 2009.
EN	Animalia	Mamíferos	<i>Lonchophylla dekeyseri</i>	Morceguinho-do-cerrado	ROSA & TOLENTINO, 2009.
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Lonchorhina aurita</i>	Morcego	LUDMILLA MOURA DE SOUZA AGUIAR (SISBio)
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Tamanduá-bandeira	ROSA & TOLENTINO, 2009; SILVIO CESAR RODRIGUES DA TRINDADE (com. pess.)
EN	Animalia	Mamíferos	<i>Oligoryzomys rupestris</i>	Rato-da-árvore	BONVICINO et al., 2005
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Ozotocerus bezoarticus bezoarticus</i>	Veado-campeiro	Ficha 2016
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Panthera onca</i>	Onça-pintada	ROSA & TOLENTINO, 2009.
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Priodontes maximus</i>	Tatu-canastra	MACHADO et al., 2008
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Puma concolor</i>	Onça-parda	ROSA & TOLENTINO, 2009.
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Speothos venaticus</i>	Cachorro-vinagre	ROSA & TOLENTINO, 2009.
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Tapirus terrestris</i>	Anta	Ficha 2016

VU	Animalia	Mamíferos	<i>Thylamys velutinus</i>	Catita	COABIO
VU	Animalia	Mamíferos	<i>Thylamys velutinus</i>	Catita	COABIO

Occurrence of endangered wild fauna species in the National Park, according to the Official National List of Endangered Species, published by Ordinances MMA 443, 444 and 445/2014.

Category	Kingdom	Botanical Family	Species	Source
EN	Plantae	ASTERACEAE	Aldama filifolia	(Sch.Bip. ex Baker) E.E.Schill. & Panero
VU	Plantae	ASTERACEAE	Aldama goyazii	E.E.Schill. & Panero
CR	Plantae	POACEAE	Altoparadisium chapadense	Filg. et al.
VU	Plantae	ANEMIAEAE	Anemia trichorhiza	Gardner
EN	Plantae	BIGNONIAEAE	Anemopaegma arvense	(Vell.) Stellfeld ex de Souza
EN	Plantae	ARECACEAE	Attalea brasiliensis	Glassman
VU	Plantae	POACEAE	Axonopus fastigiatus	(Nees ex Trin.) Kuhlmann
EN	Plantae	MALPIGHIACEAE	Banisteriopsis cipoensis	B.Gates
EN	Plantae	MALPIGHIACEAE	Banisteriopsis hatschbachii	B.Gates
EN	Plantae	MALPIGHIACEAE	Banisteriopsis hirsuta	B.Gates
CR	Plantae	ASTERACEAE	Calea abbreviata	Pruski & Urbatsch
EN	Plantae	MALPIGHIACEAE	Camarea humifusa	W.R.Anderson
VU	Plantae	MELASTOMATAEAE	Cambessedesia atropurpurea	A.B.Martins
EN	Plantae	ASTERACEAE	Chresta souzae	H.Rob.

EN	Plantae	ORCHIDACEAE	Cleistes aphylla	(Barb.Rodr.) Hoehne
EN	Plantae	LAMIACEAE	Cyanocephalus digitatus	(Harley) Harley & J.F.B.Pastore
EN	Plantae	LAMIACEAE	Cyanocephalus tagetifolius	(Harley) Harley & J.F.B.Pastore
CR	Plantae	ORCHIDACEAE	Cyrtopodium linearifolium	J.A.N.Batista & Bianchetti
VU	Plantae	ORCHIDACEAE	Cyrtopodium lissochiloides	Hoehne & Schltr.
VU	Plantae	ASTERACEAE	Dimerostemma grazielae	H.Rob.
CR	Plantae	LYTHRACEAE	Diplusodon ericoides	Lourteig
VU	Plantae	LYTHRACEAE	Diplusodon hatschbachii	Lourteig
EN	Plantae	ASTERACEAE	Echinocoryne echinocephala	(H.Rob.) H.Rob.
EN	Plantae	ASTERACEAE	Eremanthus argenteus	MacLeish & H.Schumach.
EN	Plantae	LAMIACEAE	Eriope machrisae	(Epling) Harley
VU	Plantae	ARECACEAE	Euterpe edulis	Mart.
VU	Plantae	CONVOLVULACEAE	Evolvulus rariflorus	(Meisn.) Ooststr.
EN	Plantae	AMARANTHACEAE	Froelichiella grisea	R.E.Fr.
CR	Plantae	AMARYLLIDACEAE	Griffinia nocturna	Ravenna
EN	Plantae	LAMIACEAE	Hypenia subrosea	(Harley) Harley
EN	Plantae	LAMIACEAE	Hyptis colligata	Epling & Játiva
EN	Plantae	LAMIACEAE	Hyptis cruciformis	Epling
EN	Plantae	LAMIACEAE	Hyptis imbricatiformis	Harley



VU	Plantae	LAMIACEAE	Hyptis pachyphylla	Epling
EN	Plantae	LAMIACEAE	Hyptis penaeoides	Taub. ex Ule
VU	Plantae	ASTERACEAE	Lessingianthus reitzianus	(Cabrera) H.Rob.
EN	Plantae	ASTERACEAE	Lessingianthus souzae	(H.Rob.) H.Rob.
VU	Plantae	ASTERACEAE	Lessingianthus stoechas	(Mart. ex Baker) H.Rob.
EN	Plantae	MELASTOMATACEAE	Microlicia macedoi	L.B.Sm. & Wurdack
EN	Plantae	MELASTOMATACEAE	Microlicia psammophila	Wurdack
EN	Plantae	ASTERACEAE	Mikania alvimii	R.M.King & H.Rob.
EN	Plantae	ASTERACEAE	Mikania viminea	DC.
EN	Plantae	FABACEAE	Mimosa heringeri	Barneby
VU	Plantae	ORCHIDACEAE	Phragmipedium vittatum	(Vell.) Rolfe
CR	Plantae	PODOCARPACEAE	Podocarpus barretoii	Laubenf. & Silba
VU	Plantae	PODOCARPACEAE	Podocarpus brasiliensis	Laubenf.
VU	Plantae	POLYGALACEAE	Polygala tamariscea	Mart. ex A.W.Benn.
EN	Plantae	VIOLACEAE	Pombalia strigoides	(Taub.) Paula-Souza
EN	Plantae	ASTERACEAE	Richterago petiolata	Roque & J.N.Nakaj.
VU	Plantae	SIMAROUBACEAE	Simaba glabra	Engl.
EN	Plantae	SMILACACEAE	Smilax lutescens	Vell.
VU	Plantae	PENTAPHYLACACEAE	Ternstroemia cuneifolia	Gardner
EN	Plantae	POACEAE	Triraphis devia	Filg. & Zuloaga

EN	Plantae	VELLOZIACEAE	Vellozia sessilis	L.B.Sm. ex Mello-Silva
EN	Plantae	ASTERACEAE	Wunderlichia cruelsiana	Taub.